II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 Número 171

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 8415/2020:

Renovação da designação do licenciado João Manuel Rodrigues Paiva como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG) 23

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 8416/2020:

Designação de Joana Videira Alvarez para desempenho de funções no Centro Nacional de Cibersegurança. 24

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 8417/2020:

Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional (DDO), da Direção-Geral das Atividades Económicas, a mestre Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão 25

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8418/2020:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente Luciano Rodrigues Baptista, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 27

Despacho n.º 8419/2020:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente Tiago Emanuel Fernandes de Andrade, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 28

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 8420/2020:

Cessação de funções da adjunta deste Gabinete, mestra Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques 29

Despacho n.º 8421/2020:

Designação da licenciada Isabel Maria Alves Figueiredo para exercer as funções de adjunta do Gabinete 30

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12794/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Ana Rita Simões Borges Martins Afonso 32

Aviso n.º 12795/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Maria Madalena Garcia da Silva Castro 33

Aviso n.º 12796/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Susana Alexandra Martins Guerreiro 34

Aviso n.º 12797/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria da Conceição Alves Severino 35

Aviso n.º 12798/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Carla Sofia da Cruz Lonha 36

Aviso n.º 12799/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Zaida Tomás Rico Machado 37

Declaração de Retificação n.º 589/2020:

Retifica o Aviso n.º 8844/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2020, referente à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Sónia Isabel Santos Gomes dos Reis 38

Declaração de Retificação n.º 590/2020:

Retifica o Aviso n.º 11248/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2020, referente à consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Pereira Martins Ventura 39

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 12800/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público de Daniela Filipa Fonseca Cruz 40

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e das Secretárias de Estado da Ação Social e Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 8422/2020:

Altera o Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio, que aprova as listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19 41

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8423/2020:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado do assistente operacional Rui Pedro Carvalho Luís da Rocha 43

Despacho (extrato) n.º 8424/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, deserto por inexistência de candidatos aprovados 44

Despacho (extrato) n.º 8425/2020:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Rubina Patrícia Abreu Drumond 45

Despacho (extrato) n.º 8426/2020:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Rose Mery Tavares Costa 46

Despacho (extrato) n.º 8427/2020:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Adelina Maria Marques Carvalho Paixão 47

Marinha:

Despacho n.º 8428/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, da assinatura da nota de adesão ao Technical Arrangement. 48

Despacho n.º 8429/2020:

Transferência de quadro especial, por reclassificação, para a classe de condutores mecânicos de automóveis de vários primeiros-marinheiros . . . 49

Despacho n.º 8430/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Infraestruturas, Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira 50

Exército:

Despacho n.º 8431/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Saúde 52

Despacho n.º 8432/2020:

Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida 53

Despacho n.º 8433/2020:

Delegação de competências no Comandante da Academia Militar 54

Despacho n.º 8434/2020:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística 55

Despacho n.º 8435/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Material e Transportes. 56

Despacho n.º 8436/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Aquisições 57

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 334/2020:

Concessão de louvor ao superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas e condecoração com medalha de serviços distintos de segurança pública — grau ouro 58

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 8437/2020:

Autorização do alargamento do sistema de videovigilância instalado no município da Amadora 59

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12801/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Guida Catarina Pacheco de Jesus. 61

Aviso n.º 12802/2020:

Registo na Secretaria-Geral, sob o n.º 1771, do cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da 62

Aviso n.º 12803/2020:

Registo na Secretaria-Geral da Administração Interna, sob o n.º 1770, do cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa TST — Transportes Sul do Tejo, S. A. 63

Despacho n.º 8438/2020:

Homologação da tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena, relativa à campanha do referendo local de Chaves, de 13 de setembro de 2020 64

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 8439/2020:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade, do Guarda de Infantaria (2090147) Hugo António Teles Pereira 65

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 8440/2020:

Delegação de competências da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras nos diretores regionais 66

Despacho (extrato) n.º 8441/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior de Carla Manuela Amaro dos Santos no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 69

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 12804/2020:

Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase oral e da avaliação relativos ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais. 70

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8442/2020:

Determina a cessação da comissão de serviço, por ter sido atingido o respetivo termo, no cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 76

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 12805/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Deolinda Teixeira Cabral, com efeitos a 1 de julho de 2020 77

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 12806/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Anabela da Silva Figueiredo. 78

Aviso (extrato) n.º 12807/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal 79

Aviso n.º 12808/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Ana Natália Medeiros de Sousa. 80

Aviso (extrato) n.º 12809/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal. 81

Despacho (extrato) n.º 8443/2020:

Mobilidade na categoria da técnica superior Carina Cardoso de Almeida . . . 82

Despacho (extrato) n.º 8444/2020:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício, no cargo de direção intermédia de 1.º grau (diretora de serviços de Coleções Especiais). 83

Despacho (extrato) n.º 8445/2020:

Mobilidade na categoria do técnico superior David Miguel de Almeida Dias 84

Direção-Geral das Artes:

Aviso n.º 12810/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Cristina Isabel dos Santos Latoeira, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes 85

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 197/2020:

Projeto de decisão relativo à alteração da delimitação da classificação da estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por Cabeço da Bruxa, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, à revisão da categoria de classificação de imóvel de interesse público (IIP) para sítio de interesse público (SIP) e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 86

Anúncio n.º 198/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Bovieiro, em Bovieiro, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto. 87

Anúncio n.º 199/2020:

Abertura do procedimento de classificação do Pianoforte, Henri-Joseph van Casteel, século XVIII (1763) 88

Anúncio n.º 200/2020:

Abertura do procedimento de classificação do Cravo, João Batista Antunes, século XVIII (1789) 89

Anúncio n.º 201/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo, sacristia, sala do despacho, arquivo e anexos, na Rua de Teófilo Braga, Montemor-o-Novo, União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora 90

Anúncio n.º 202/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da estrutura em que se integra o Aron Hakodesh, ou Ekhal, na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Câssemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro 91

Anúncio n.º 203/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 2/Foro da Passadeira, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora 92

Anúncio n.º 204/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade da Corticeira, na Herdade da Corticeira, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora 93

Anúncio n.º 205/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Figueira, no Monte da Arena, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora . . . 94

Anúncio n.º 206/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 4/Talisca, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora 95

Anúncio n.º 207/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 3/Foro do Cuco, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora 96

Anúncio n.º 208/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade das Palhas 3/Foro da Cerca, na Herdade das Palhas, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora. 97

Anúncio n.º 209/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 1, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora 98

Anúncio n.º 210/2020:

Consulta pública para efeitos de inscrição do Cantar os Reis em Ovar no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial 99

Anúncio n.º 211/2020:

Abertura do procedimento de classificação da obra fonográfica de José Afonso (1929-1987) 100

Anúncio n.º 212/2020:

Abertura de novo procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades da Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora 101

Anúncio n.º 213/2020:

Consulta pública para efeitos de inscrição da Equitação Portuguesa no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial 102

Aviso (extrato) n.º 12811/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para o desempenho de funções na área da paleobotânica 103

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 8446/2020:

Designação, em regime de substituição, da mestre Catarina Andreia Santos Carreira no cargo de diretora de serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 105

Despacho n.º 8447/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Marco António Peixoto da Silva Pimenta no cargo de chefe de divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 106

Despacho n.º 8448/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Joaquim Carlos Alcobia dos Santos no cargo de diretor dos Serviços de Estatísticas da Educação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 108

Despacho n.º 8449/2020:

Designação da mestre Ana Isabel Magalhães Martins para chefe da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência. 110

Despacho n.º 8450/2020:

Alteração na estrutura orgânica flexível da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e designação, em regime de substituição, como chefe da Divisão de Suporte, Infraestruturas e Tecnologias Escolares do licenciado João Manuel de Jesus Leigo 111

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 8451/2020:

Delegação de competências no diretor de serviços do Ensino Particular e Cooperativo. 113

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12812/2020:

Homologação da lista de ordenação final — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 114

Aviso (extrato) n.º 12813/2020:

Procedimento concursal para a celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico 115

Aviso n.º 12814/2020:

Lista de novos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 116

Aviso n.º 12815/2020:

Procedimento concursal para a celebração de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho 117

Aviso n.º 12816/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 122

Aviso n.º 12817/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 123

Aviso (extrato) n.º 12818/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 124

Louvor (extrato) n.º 335/2020:

Louvor atribuído à Professora Maria Emília da Mata Carvalho 125

Aviso n.º 12819/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 126

Aviso n.º 12820/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 130

Aviso n.º 12821/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 134

Aviso n.º 12822/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 139

Despacho (extrato) n.º 8452/2020:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Custódia Nunes Lopes 143

Despacho (extrato) n.º 8453/2020:

Nomeação para o cargo de adjunta da direção da docente Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio 144

Louvor n.º 336/2020:

Voto de louvor e reconhecimento à diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, em funções 145

Aviso (extrato) n.º 12823/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente operacional 146

Aviso (extrato) n.º 12824/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico 147

Aviso n.º 12825/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 148

Aviso n.º 12826/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 153

Aviso n.º 12827/2020:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico . . . 159

Aviso n.º 12828/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 163

Aviso n.º 12829/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores especializados (PREVPAP) — psicólogo 167

Aviso n.º 12830/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — programa de regularização de vínculos precários (PREVPAP) — técnicos superiores. 168

Aviso (extrato) n.º 12831/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 169

Aviso (extrato) n.º 12832/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 170

Aviso n.º 12833/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnicos superiores, no âmbito do PREVPAP 171

Aviso n.º 12834/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 172

Anúncio n.º 214/2020:

Tomada de posse da diretora 176

Aviso (extrato) n.º 12835/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 177

Aviso (extrato) n.º 12836/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 182

Aviso n.º 12837/2020:

Cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional 183

Aviso n.º 12838/2020:

Procedimento concursal para contratação de um trabalhador para a categoria de assistente operacional a tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Mogadouro 184

Aviso n.º 12839/2020:

Lista unitária de ordenação final de homologação do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 190

Aviso (extrato) n.º 12840/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 191

Aviso (extrato) n.º 12841/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 192

Aviso (extrato) n.º 12842/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 193

Aviso (extrato) n.º 12843/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente operacional. 194

Aviso (extrato) n.º 12844/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente técnico 195

Aviso (extrato) n.º 12845/2020:

Procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico 196

Aviso (extrato) n.º 12846/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 197

Aviso n.º 12847/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 198

Aviso n.º 12848/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 202

Aviso n.º 12849/2020:

Tomada de posse do diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde (CFAEPVVC) 206

Aviso (extrato) n.º 12850/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 207

Aviso n.º 12851/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada e aprovada no procedimento concursal do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública 209

Aviso n.º 12852/2020:

Lista unitária de ordenação final, homologada pelo diretor, da candidata aprovada no procedimento concursal PREVPAP para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior 210

Aviso n.º 12853/2020:

Homologação da lista de ordenação final para um posto de trabalho em funções públicas destinado a técnico superior — PREVPAP. 211

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 12854/2020:

Designação dos membros do júri do acompanhamento e avaliação do período experimental da assistente técnica Sílvia Marina do Carmo Cruz Lemos . . . 212

Aviso (extrato) n.º 12855/2020:

Designação dos membros de júri para acompanhamento e avaliação do período experimental do técnico superior Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio. 213

Aviso (extrato) n.º 12856/2020:

Designação dos elementos do júri referente ao período experimental do técnico superior Roberto Paulo Raimundo Malanho 214

Despacho (extrato) n.º 8454/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Patrícia Cristina Grossa Belo 215

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12857/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2020/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020 216

Deliberação (extrato) n.º 841/2020:

Criação da equipa de projeto da Presidência Portuguesa do Conselho da UE e designação do respetivo dirigente 217

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12858/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Sofia Alexandra Medeiros Nunes Nobre . . . 219

Deliberação (extrato) n.º 842/2020:

Designação do licenciado Carlos Alberto Amorim Amado para o cargo de diretor do Departamento de Administração de Sistemas 220

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12859/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1461/2019, de 29 de janeiro — referência DRH/TS/27/2019. 222

Aviso n.º 12860/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10698/2019, publicado no *Diário da República,* de 28 de junho de 2019, com a referência DRH/TS/14/2019. 223

Deliberação (extrato) n.º 843/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, de Elisabete Maria dos Prazeres Pinto Cruz. 224

Deliberação (extrato) n.º 844/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Braga, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, dos Serviços Centrais, de Clara Sofia Queirós Gomes de Campos 225

Deliberação (extrato) n.º 845/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre. . . . 226

Deliberação (extrato) n.º 846/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Braga, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, de José Rodrigues Ferreira 227

Deliberação (extrato) n.º 847/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, de Maria Amália Martins Fernandes Garcia 228

Deliberação (extrato) n.º 848/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Leiria, de Sandra Elisabete Gonçalves Rodrigues Sendas 229

Despacho n.º 8455/2020:

Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Ana Margarida Magalhães Vasques, no diretor do Departamento de Recursos Humanos, Abílio Marcelo Marinho de Castro 230

Despacho n.º 8456/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social 233

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8457/2020:

Altera o Despacho n.º 2269-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, referente ao orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020 235

Despacho n.º 8458/2020:

Designa Artur Manuel Duarte dos Santos, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, para exercer as funções de motorista no Gabinete 246

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade:

Despacho n.º 8459/2020:

Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março 248

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 161/2020:

Édito n.º 4695 PC 4501075595 252

Édito n.º 162/2020:

Édito n.º 4697 PC 4501075597 253

Édito n.º 163/2020:

Édito n.º 4692 PC 4501075592 254

Édito n.º 164/2020:

Édito n.º 4725 PC 4501066079 255

Édito n.º 165/2020:

Édito n.º 15270 PC 4501063123 256

Édito n.º 166/2020:

Édito n.º 15268 PC 4501069995 257

Édito n.º 167/2020:

Édito n.º 15271 PC 4501063481 258

Édito n.º 168/2020:

Édito n.º 15269 PC 4501069218 259

Édito n.º 169/2020:

Édito n.º 4721 PC 4501066002 260

Édito n.º 170/2020:

Édito n.º 4722 PC 4501066077 261

Édito n.º 171/2020:

Édito n.º 4711 PC 4501061467. 262

Édito n.º 172/2020:

Édito n.º 4712 PC 4501061469 263

Édito n.º 173/2020:

Édito n.º 4719 PC 4501065999 264

Édito n.º 174/2020:

Édito n.º 4727 PC 4501079171 265

Édito n.º 175/2020:

Édito n.º 4730 PC 4501088034 266

Édito n.º 176/2020:

Édito n.º 4734 PC 4501087970 267

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 8460/2020:

Designação da chefe da Delegação Regional do Alentejo da Direção-Geral do Território 268

Despacho n.º 8461/2020:

Designação do chefe da Divisão de Gestão da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território 270

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 849/2020:

Delegação de competências na área da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 272

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 12861/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria dos trabalhadores André Filipe Barata Pereira Gonçalves, Catarina Sofia Góis Lourenço João Lusquinhos e Nuno Miguel Nogueira Ribeiro 273

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 12862/2020:

Cessação de funções de trabalhadoras por motivos de aposentação 274

PARTE D

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 8462/2020:

Consolidação definitiva no mapa de pessoal da CCDRC da assistente técnica Nélia Maria Antunes Martins Santos 275

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12863/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração da técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano 276

Aviso n.º 12864/2020:

Autorização da acumulação de funções públicas à técnica superior Leonor Cintra Matos Gomes 277

Agricultura

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 8463/2020:

Subdelegação de competências do diretor-geral de Alimentação e Veterinária na subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, Eng.ª Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho 278

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Declaração de Retificação n.º 591/2020:

Retificação do Despacho n.º 5959/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2020 279

Despacho n.º 8464/2020:

Cessação da comissão de serviço do técnico superior Miguel Cristiano da Silva Estêvão no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Financeira 280

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 8465/2020:

Cessação da comissão de serviço do escrivão adjunto Luís Filipe dos Santos Rodrigues 281

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Despacho n.º 8466/2020:

Renovação extraordinária da comissão de serviço do administrador judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda. 282

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 12865/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de especialista de informática do licenciado André Miguel Paços e Sousa . . . 283

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 8467/2020:

Homologação da lista definitiva de ordenação final, referente ao concurso publicitado através do Edital n.º 153/2020, publicado o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020 284

Despacho (extrato) n.º 8468/2020:

Homologação da lista definitiva de ordenação final referente ao concurso documental, publicitado através do Edital n.º 123/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020. 285

Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

Declaração de Retificação n.º 592/2020:

Retificação à licenciatura em Gestão de Empresas 286

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12866/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia. 287

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 8469/2020:

Extensão de encargos 288

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 8470/2020:

Consulta pública — Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento do Edifício Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 289

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 8471/2020:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito: Forense e Arbitragem. 290

Despacho n.º 8472/2020:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito 296

Universidade do Porto

Faculdade de Letras:

Despacho (extrato) n.º 8473/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional de dois investigadores/as doutorados/as ao abrigo do contrato-programa de financiamento plurianual de unidades de I&D 2020-2023 (referência UIDP/00502/2020) 308

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 8474/2020:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 309

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 12867/2020:

Lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de otorrinolaringologia 313

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 12868/2020:

Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor do Serviço de Gestão Financeira 314

PARTE H

Área Metropolitana do Porto

Aviso (extrato) n.º 12869/2020:

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau. 316

Aviso (extrato) n.º 12870/2020:

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau. 318

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Aviso n.º 12871/2020:

Procedimento concursal para cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional 320

Município de Alcochete

Declaração de Retificação n.º 593/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 10661/2020, referente à homologação de listas de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado de vários postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 321

Município de Alter do Chão

Regulamento n.º 733/2020:

Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão 322

Município de Alvito

Aviso n.º 12872/2020:

Cessação de vínculo por motivo de aposentação do trabalhador Agostinho José do Ó Mira 329

Município de Coruche

Regulamento n.º 734/2020:

Regulamento Municipal de Apoio, em Parceria, a Agregados Familiares com Insuficiência Económica — discussão pública 330

Município de Évora

Aviso n.º 12873/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional-canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019. 337

Aviso n.º 12874/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional — cantoneiro de arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019 338

Município de Faro

Aviso n.º 12875/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — serralheiro. 339

Município de Lagos

Aviso n.º 12876/2020:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal na carreira/categoria de assistente operacional (tratador de animais). 340

Aviso n.º 12877/2020:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal na carreira/categoria de técnico superior (medicina veterinária) 341

Aviso (extrato) n.º 12878/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional e técnico superior 342

Município de Lisboa

Aviso n.º 12879/2020:

Composição da Câmara Municipal — assinatura digital 345

Município de Mirandela

Aviso n.º 12880/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras de vários trabalhadores desta Câmara Municipal. 346

Município de Monforte

Edital n.º 943/2020:

Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 347

Município de Ourém

Edital n.º 944/2020:

Alteração ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado 348

Edital n.º 945/2020:

Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos 359

Município de Penamacor

Aviso n.º 12881/2020:

Alteração ao PDM, participação pública nos termos do artigo 88.º do RJIGT com as devidas adaptações conforme decorre do artigo 119.º deste regime jurídico 376

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 12882/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — notificação dos candidatos 378

Município de Rio Maior

Aviso n.º 12883/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente operacional — cemitério. 379

Aviso n.º 12884/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente operacional — águas 380

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12885/2020:

Consolidação da mobilidade do trabalhador José Paulo Oliveira da Silva . . . 381

Aviso n.º 12886/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores 382

Município de Santo Tirso

Despacho n.º 8475/2020:

Alteração do despacho de distribuição das áreas de Gestão Municipal e de delegação e subdelegação de competências. 383

Edital n.º 946/2020:

Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira 385

Município do Seixal

Aviso n.º 12887/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, engenheiro eletromecânico/eletrotécnico, com a referência n.º 10/PCC/2018 391

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 12888/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público — um posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar 392

Município de Vagos

Aviso (extrato) n.º 12889/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de vários trabalhadores 397

Aviso n.º 12890/2020:

Notificação para audiência prévia dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de recursos humanos 398

Aviso n.º 12891/2020:

Convocatória para a prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia civil 399

Município da Vidigueira

Aviso n.º 12892/2020:

Anulação do procedimento concursal comum a termo resolutivo certo para 12 lugares de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, suplemento, de 17 de junho de 2020, Aviso n.º 9181-B/2020 . . . 400

Município de Vila do Bispo

Anúncio n.º 215/2020:

Discussão pública respeitante ao projeto de operação de reabilitação urbana de Vila do Bispo 401

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extrato) n.º 12893/2020:

Procedimento concursal para a carreira de técnico superior (área de educação) — Ref.ª TS/14/2019 — audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção . . . 402

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 12894/2020:

Contrato(s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional, com a categoria de assistente operacional, área de auxiliar de serviços gerais. 403

Município de Vinhais

Aviso n.º 12895/2020:

Mobilidade entre órgãos ou serviços do assistente operacional Bruno Carvela Barreira 404

União das Freguesias de Carcavelos e Parede

Aviso (extrato) n.º 12896/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnica 405

União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

Aviso n.º 12897/2020:

Classificação final do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. 406

Freguesia de Sanguedo

Aviso n.º 12898/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços de cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 407

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 12899/2020:

Conclusão do período experimental de Artur Jorge Silva Bernardes 408

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso n.º 12900/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 409

Aviso n.º 12901/2020:

Notificação do trabalhador Pedro Miguel Lage Afonso da pena de repreensão escrita, na sequência de processo disciplinar 411

Aviso n.º 12902/2020:

Notificação do trabalhador Pedro Miguel Lage Afonso da pena de multa, na sequência de processo disciplinar 412

Aviso n.º 12903/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 413

PARTE I

ENSIGAIA — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.da

Despacho n.º 8476/2020:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 415

ISPA, C. R. L.

Regulamento n.º 735/2020:

Alteração ao Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida 417

Regulamento n.º 736/2020:

Alteração ao Regulamento de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado para Maiores de 23 Anos de Idade, nos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida 427

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 12904/2020:

Plano de estudos da licenciatura em Administração e Gestão de Empresas — licenciatura internacional da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais 432

Aviso n.º 12905/2020:

Plano de estudos do mestrado em Gestão Aplicada da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais 438

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 8415/2020

Sumário: Renovação da designação do licenciado João Manuel Rodrigues Paiva como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG).

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro e com a Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, renovo a designação do licenciado João Manuel Rodrigues Paiva, como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG), designado por meu Despacho n.º 8059/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 de 12 de setembro de 2019, pelo período de um ano, renovável, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2020, e com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão e as competências previstas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

23 de julho de 2020. — A Presidente, *Teresa Fragoso*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.
Nome do designado: João Manuel Rodrigues Paiva.
Cargo de direção: Chefe de Equipa.
Início da comissão de serviço: 2020-09-01.
Cessação da comissão de serviço: 2021-08-31.

313447089

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 8416/2020

Sumário: Designação de Joana Videira Alvarez para desempenho de funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 5178/2020, de 24 de abril, da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 05 de maio, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Joana Videira Alvarez como técnica de grau 3, nível 33, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de outubro de 2020.

28 de julho de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques,* CALM.

313444683

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 8417/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional (DDO), da Direção-Geral das Atividades Económicas, a mestre Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão.

O Decreto Regulamentar n.º 5/2015, de 20 de julho, aprovou a Lei Orgânica da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), estando as suas competências e respetivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis aprovadas pela Portaria n.º 316/2015, de 30 de setembro, pelo Despacho n.º 11218/2015, de 7 de outubro e pelo Despacho n.º 9111/2018, de 27 de setembro.

Com a publicação do Despacho n.º 7901/2020, de 13 de agosto, foi criada a Divisão de Desenvolvimento Organizacional (DDO), pelo que se torna necessário proceder à designação de um dirigente intermédio de 2.º grau.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino que seja designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional (DDO) da Direção-Geral das Atividades Económicas, a mestre Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2020.

14 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

Nota curricular

Nome: Ana Margarida Mateus Fouto Martins Leitão
Data de nascimento: setembro de 1961
Formação académica:

Pós-Graduação em Atualização em Contratos Públicos e Concessões, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2014.

Mestre em Economia Social e Solidária pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em 2010.

Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG-UTL), em 2001.

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG-UTL) (pré-Bolonha).

Experiência profissional: desde maio de 2018-ao presente: Assessora da Direção responsável pelo apoio a áreas de gestão e de política de recursos humanos na Direção-Geral das Atividades Económicas — Ministério da Economia e da Transição Digital; dezembro 2008-abril 2018: Apoio à Direção nas áreas de gestão orçamental, financeira, patrimonial, de contratação pública, de preparação e acompanhamento de candidaturas (FEDER/SAMA) e Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR — SIADAP1) na Direção-Geral do Consumidor — Ministério da Economia; julho 2007-dezembro 2008: técnica superior com funções de preparação do Orçamento de Estado, acompanhamento e execução do Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e elaboração de relatórios de acompanhamento da execução material e financeira na Direção-Geral do Orçamento — Ministério das Finanças; 2004 a junho 2007: Técnica superior com funções técnicas de natureza económico-financeira, no âmbito da preparação, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos PIDDAC na Direção de Serviços de

Investimento do Setor Público Administrativo do Departamento de Prospetiva e Planeamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional; 2000-2003: Técnica superior com funções nas áreas de análise de conjuntura económica e de acompanhamento do processo de Convergência com a União Europeia na Direção de Serviços de Macroeconomia e Planeamento no Departamento de Prospetiva e Planeamento do Ministério do Planeamento.

Outras atividades: Flight Dispachter em companhias aéreas europeias, com responsabilidade de supervisão nas áreas relacionadas com a assistência em terra durante o turn-around do avião (check-in de passageiros, load sheet, slots de ATC, informação meteorológica, reabastecimento de combustível e catering, bagagens e matérias perigosas, segurança).

313497244

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8418/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente Luciano Rodrigues Baptista, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente M/154412, Luciano Rodrigues Baptista, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 23 de julho de 2020 e 16 de junho de 2025.

22 de julho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 11 de agosto de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313487995

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8419/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente Tiago Emanuel Fernandes de Andrade, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como *European Border and Coast Guard Officer*, na European Border and Coast Guard Agency (FRONTEX), ao agente M/152960, Tiago Emanuel Fernandes de Andrade, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 23 de julho de 2020 e 16 de junho de 2025.

22 de julho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 11 de agosto de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313487954

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 8420/2020

Sumário: Cessação de funções da adjunta deste Gabinete, mestra Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de adjunta do meu Gabinete da mestre Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques.

2 — No momento em que cessa funções, presto publicamente louvor a Teresa Mariana Figueira Ferraz Viveiros Henriques pela sua dedicação, lealdade e desempenho profissional, que foram do maior relevo na prossecução dos trabalhos do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de julho de 2020.

14 de agosto de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313498192

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 8421/2020

Sumário: Designação da licenciada Isabel Maria Alves Figueiredo para exercer as funções de adjunta do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Isabel Maria Alves Figueiredo, para as quais foi designada pelo meu Despacho n.º 7162/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2020, e designo-a para exercer funções de adjunta do meu Gabinete, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — A designada fica autorizada a substituir o chefe do meu Gabinete, nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do Despacho n.º 8903/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2016.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de agosto de 2020.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de agosto de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Alves Figueiredo.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa (1987-1992).

Situação profissional:

Chefe da Divisão de Regimes de Carreiras, Remunerações e Avaliação do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, desde 28 de abril de 2012;

Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público desde 15 de dezembro de 1995.

Aptidões profissionais:

a) Economista (Colégio de Especialidade de Economia Política da Ordem dos Economistas);

b) Formadora certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional desde 1998 com experiência formativa na área de Gestão de Pessoal, em colaboração com diversos organismos e empresas de formação, bem como diversos órgãos e serviços da Administração Pública.

Cargos anteriormente exercidos:

a) Técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças do XXII Governo Constitucional de 26 de outubro de 2019 a 15 de junho de 2020;

b) Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 1 de dezembro de 2015 até 26 de outubro de 2019;

c) Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública de 8 de novembro de 2010 a 21 de junho de 2011;

d) Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública de 20 de fevereiro de 2009 a 7 de novembro de 2010;

e) Destacada no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública de janeiro de 2006 a fevereiro de 2009 para a prestação de apoio técnico especializado no âmbito do processo de revisão dos sistemas de vínculos, carreiras e remunerações.

Atividades profissionais a destacar:

a) Representante da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público no grupo de trabalho criado para definir e propor medidas adequadas às especificidades do setor público empresarial que visem o cumprimento da Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto, pelos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Pública;

b) Membro do Grupo de Estatuto dos Funcionários Comunitários que funciona junto do Conselho Europeu com representantes de todos os países membros da União Europeia, representando o Ministério das Finanças na participação portuguesa no referido grupo de 1 de janeiro de 2009 a 30 de novembro de 2015;

c) Integra, em nome das entidades empregadoras públicas, a comissão paritária constituída no âmbito do Acordo Coletivo da Carreira Especial Médica e a comissão paritária do acordo coletivo de trabalho para a adaptação do SIADAP 3 aos trabalhadores da carreira especial médica;

d) Membro do Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação das medidas para o setor da Educação previstas no Programa de Estabilidade e Crescimento 20102013 e no Orçamento do Estado para 2010, bem como de reorganização da rede escolar dos ensinos básico e secundário e do Programa de Modernização do Parque Escolar do Ensino Secundário;

e) Integrou a comissão negociadora de definição dos serviços mínimos nos termos do Acordo Coletivo da Carreira Especial Médica;

f) Representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública em procedimentos de negociação coletiva e de participação com as organizações sindicais relativamente a diversas carreiras;

g) Corresponsável, de 1999 a 2005, pela sistematização e atualização da Publicação anual «Sistema Retributivo da Administração Pública» editada pela Direção-Geral da Administração Pública;

h) Integrou diversos grupos de trabalho relacionados com o regime de carreiras, sistemas de gestão e informação, institutos públicos, regime retributivo e revalorização das pensões de aposentação anteriores à implementação do Novo Sistema Retributivo, entre outros.

Formação profissional:

a) FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;

b) Nas áreas do regime jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, da mobilidade especial, do SIADAP, do regime de vínculos carreiras e remunerações, do regime do contrato individual de trabalho, da contratação pública, do Código do Procedimento Administrativo, da feitura de leis, das férias, faltas e as licenças na Administração Pública, da auditoria de recursos humanos, da análise e qualificação de funções, da gestão da Administração Pública, da gestão da qualidade aplicada aos serviços públicos, da gestão orçamental pública e auditoria, da organização de serviços, do estatuto do pessoal dirigente, dos concursos de pessoal e do regime jurídico da Função Pública;

c) Outra formação profissional nas áreas do trabalho em equipa, pedagógica, informática, linguística, comportamental e de âmbito internacional.

313499967

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12794/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Ana Rita Simões Borges Martins Afonso.

Por despacho de 9 de julho de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Ana Rita Simões Borges Martins Afonso, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

30 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313494166

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12795/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Maria Madalena Garcia da Silva Castro.

Por despacho de 13 de julho de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Maria Madalena Garcia da Silva Castro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Delegação Aduaneira da Horta, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

30 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313494239

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12796/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Susana Alexandra Martins Guerreiro.

Por despacho de 30 de julho de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Susana Alexandra Martins Guerreiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

30 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313494247

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12797/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria da Conceição Alves Severino.

Por despacho de 23 de julho de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Maria da Conceição Alves Severino, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do Despacho.

30 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313494214

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12798/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Carla Sofia da Cruz Lonha.

Por despacho de 11 de agosto de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Carla Sofia da Cruz Lonha, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do Despacho.

13 de agosto de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313494199

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12799/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Zaida Tomás Rico Machado.

Por despacho de 11 de agosto de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Zaida Tomás Rico Machado, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Alfandega de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

13 de agosto de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313494458

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 589/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8844/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2020, referente à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Sónia Isabel Santos Gomes dos Reis.

Por ter saído com inexatidão no Aviso n.º 8844/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2020, onde se lê:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Isabel Santos Gomes dos Reis,»

deve ler-se:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Sónia Isabel Santos Gomes dos Reis,»

30 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313494255

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 590/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 11248/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2020, referente à consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Pereira Martins Ventura.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 11248/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2020, referente à consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Pereira Martins Ventura, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «e após anuência da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Nacional, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Isabel Maria Pereira Martins Ventura com a categoria de assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira» deve ler-se «e após anuência da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Isabel Maria Pereira Martins Ventura com a categoria de assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira».

11 de agosto de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313485248

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 12800/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de Daniela Filipa Fonseca Cruz.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por vontade da trabalhadora:

Daniela Filipa Fonseca Cruz, na carreira/categoria de técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 16, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

28 de julho de 2020. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

313448433

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e das Secretárias de Estado da Ação Social e Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 8422/2020

Sumário: Altera o Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio, que aprova as listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19.

Na sequência do alargamento do período de aplicação da Decisão da Comissão (UE) 2020/491 pela Comissão Europeia, a Lei n.º 43/2020, de 18 de agosto, promoveu a extensão do âmbito de aplicação temporal do artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, até 31 de outubro de 2020. Recorde-se que o artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, alargou a decisão extraordinária e temporária da Comissão Europeia de aplicação de franquias aduaneiras e de isenção do IVA às importações dos bens necessários ao combate ao surto de COVID-19 às transmissões e aquisições intracomunitárias de bens efetuadas no território nacional, que passaram igualmente a ser isentas de IVA, conquanto fossem cumpridos determinados requisitos legais.

Considerando que o Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio, prevê expressamente a sua produção de efeitos entre 30 de janeiro de 2020 e 31 de julho de 2020, importa promover uma alteração ao Despacho que reflita esta extensão do âmbito de aplicação temporal do artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, até 31 de outubro de 2020.

Aproveita-se ainda esta oportunidade para clarificar que todas as entidades integrantes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados se encontram também abrangidas e para alargar o seu âmbito de aplicação a entidades que, não detendo licenciamento das respostas sociais ou acordo de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais, assumem a prossecução de fins caritativos ou filantrópicos, e, nessa medida, mediante a demonstração da utilização dos bens em causa para os fins previstos na lei, se podem considerar beneficiadas pela isenção de IVA prevista no artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio. Nesta última vertente, atendendo às funções desempenhadas e inerentes à sua natureza jurídica, ficam agora expressamente incluídas as Associações Humanitárias de Bombeiros.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas subalíneas *iii*) e *iv*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, alterada pela Lei n.º 43/2020, de 18 de agosto, determina-se a seguinte alteração ao Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio:

1 — Para efeitos da subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, são estabelecimentos e unidades de saúde do setor privado ou social, inseridos no plano nacional do SNS de combate ao COVID-19, com contratos firmados com o Ministério da Saúde, e que constem de lista divulgada no sítio da Internet da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e mensalmente comunicada por esta entidade à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA, incluindo todas as entidades integrantes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

2 — Para efeitos da subalínea *iv*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º são consideradas entidades com fins caritativos ou filantrópicos:

a) As entidades que detenham licenciamento das respostas sociais, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, que define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho, ou detenham acordo de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais, conforme previsto na Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, republicada através da Portaria n.º 218-D/2019, de 15 de julho, que constem de lista divulgada no sítio da Internet do Instituto da

Segurança Social, I. P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P.R.A.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I. P.R.A.M. e mensalmente comunicada por esta entidade à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA;

b) As associações humanitárias de bombeiros, nos termos da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto;

c) Outras entidades que, mediante a demonstração do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e da natureza caritativa ou filantrópica, constem das listas divulgadas no sítio da Internet da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. ou no sítio da Internet do Instituto da Segurança Social, I. P., conforme pertençam, respetivamente, ao setor da saúde ou às restantes áreas de atividade, e mensalmente comunicadas por estas entidades à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação produzindo efeitos entre 30 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020.

26 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes.* — 26 de agosto de 2020. — A Secretária de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes.* — 27 de agosto de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313525253

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8423/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado do assistente operacional Rui Pedro Carvalho Luís da Rocha.

Por Despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., e nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pelo Assistente Operacional Rui Pedro Carvalho Luís da Rocha, com efeitos a partir de 14/01/2020, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

313486358

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8424/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, deserto por inexistência de candidatos aprovados.

Relativamente ao procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4199/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2020, e publicado na BEP com o código de oferta OE202003/0301, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos aprovados, nos termos previstos no artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

313486236

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8425/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Rubina Patrícia Abreu Drumond.

Por Despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., e nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Operacional Rubina Patrícia Abreu Drumond, com efeitos a partir de 19/03/2020, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

313486755

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8426/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Rose Mery Tavares Costa.

Por Despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., e nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Operacional Rose Mery Tavares Costa, com efeitos a partir de 01/05/2020, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

313486788

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8427/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Adelina Maria Marques Carvalho Paixão.

Por Despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas I. P. e nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Operacional Adelina Maria Marques Carvalho Paixão, com efeitos a partir de 01/05/2020, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

313486422

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 8428/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, da assinatura da nota de adesão ao Technical Arrangement.

No âmbito da participação nacional nas NATO Response Forces (NRF) em 2020, Portugal procedeu ao oferecimento de uma Unidade-Tarefa de Operações Especiais da Marinha à Aliança Atlântica, tendo esta Unidade-Tarefa sido certificada e integrada no Grupo-Tarefa Combinado de Operações Especiais dos Países Bálticos.

Tornando-se necessário formalizar a adesão ao Technical Arrangement between Estonian Defence Forces and the Ministry of Defence of the Republic of Latvia and Ministry of National Defence of the Republic of Lithuania concerning the mutual support for the participation of the 3B Special Operations Maritime Task Group (SOMTG) within NRF 2020, cuja assinatura foi superiormente autorizada.

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7105/2020, de 1 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, a assinatura da nota de adesão ao Technical Arrangement Relativo à Sustentação da Participação do Grupo-Tarefa de Operações Especiais Combinado dos Países Bálticos, onde se integra uma Unidade-Tarefa de Operações Especiais da Marinha Portuguesa, na NRF 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação.

22-07-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313431569

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 8429/2020

Sumário: Transferência de quadro especial, por reclassificação, para a classe de condutores mecânicos de automóveis de vários primeiros-marinheiros.

Face à entrada em extinção da classe de Manobra e Serviços e da reativação das classes de Manobra e de Condutores Mecânicos de Automóveis, manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional transferir de quadro especial, por reclassificação, para a classe de Condutores Mecânicos de Automóveis, ao abrigo da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 170.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 169.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, os seguintes Primeiros-Marinheiros:

9337605, André Filipe Fernandes Jorge
9304906, Ricardo Filipe Lucas dos Santos
9323305, António João da Fonseca Silva Ramos
9326705, Paulo Alexandre Coelho Loureiro

Estes militares ficam colocados na lista de antiguidade a contar de 7 de novembro de 2011, ao abrigo da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 180.º do EMFAR, no seu posto e nova classe pela ordem indicada.

9314405, Nuno Ricardo Teixeira Novais
9341806, Tiago Filipe dos Reis Serra

Estes militares ficam colocados na lista de antiguidade a contar de 19 de dezembro de 2012, ao abrigo da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 180.º do EMFAR, no seu posto e nova classe à esquerda do 9326705 Primeiro-Marinheiro V Paulo Alexandre Coelho Loureiro.

9330307, Ricardo Jorge Domingues Mota

Este militar fica colocado na lista de antiguidade a contar de 23 de dezembro de 2013, ao abrigo da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 180.º do EMFAR, no seu posto e nova classe à esquerda do 9341806 Primeiro-Marinheiro V Tiago Filipe dos Reis Serra.

27-07-2020. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, em suplência, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-Almirante.

313441183

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 8430/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Infraestruturas, Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira.

Considerando a necessidade de proceder ao lançamento de procedimento pré contratual relativo à Empreitada de Beneficiação de Fachadas e Impermeabilizações de Coberturas na Escola Naval, cujo valor do preço base ultrapassa a competência financeira do Diretor de Infraestruturas.

Considerando que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Atento quanto precede:

1 — Ao abrigo do Despacho de subdelegação de competências n.º 960, de 06 de janeiro de 2020 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, de 23 de janeiro de 2020, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, determino:

a) Que se proceda à formação do contrato atinente à realização da Empreitada de Beneficiação de Fachadas e Impermeabilizações de Coberturas — Escola Naval, pelo preço máximo de 260.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

b) A escolha do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea *b*) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o Despacho de delegação de competências n.º 960/2020, de 6 de janeiro de 2020 do Almirante Chefe do Estado -Maior da Armada, publicado no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, 23 de janeiro de 2020, delegar no Diretor de Infraestruturas o Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

l) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, proceder à nomeação do gestor do contrato;
m) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Infraestruturas, Comodoro Carlos Alberto Lopes Moreira.

29 de julho de 2020. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, Vice-Almirante.

313450596

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8431/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Saúde.

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, Diretor da Direção de Saúde (DS), a competência em mim delegada para:

a) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

b) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

c) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 2246/2019, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DS e nos Chefes de Repartição.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da DS, desde o dia 23 de março de 2020, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de junho de 2020. — O Ajudante-General do Exército, *José António da Fonseca e Sousa,* Tenente-General.

313468424

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8432/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelos n.º 2 e n.º 3 do Despacho n.º 6319, de 20 de abril de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2020, nos termos dos artigos 44.º e 46.º, do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
c) Representar o Exército português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícola e florestais e licenciamento e controle dos mesmos.

2 — Nos termos do n.º 4 do supracitado despacho, consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Cor Inf Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde o dia 22 de janeiro de 2020 até à publicação deste despacho.

22 de junho de 2020. — O Comandante da Brigada Mecanizada, em suplência, *Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu,* Coronel Tirocinado de Cavalaria.

313439175

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8433/2020

Sumário: Delegação de competências no Comandante da Academia Militar.

Delegação de competências no Comandante da Academia Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante da Academia Militar, Major-General Luís António Morgado Baptista, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Academia Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Celebrar protocolos, nas áreas do ensino, da formação e da investigação, entre a Academia Militar e outros estabelecimentos de ensino integrados no sistema universitário português, ou com institutos superiores, desde que não envolvam encargos relativos a mais de um ano económico;

c) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

d) Nomear e exonerar os membros do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Academia Militar;

e) Assinar os contratos financeiros de cada projeto em que participe a Academia Militar no âmbito do programa ERASMUS+ da União Europeia;

f) Autorizar deslocações ao estrangeiro de alunos e pessoal docente e não docente a prestar serviço na Academia Militar, no âmbito do programa ERASMUS+, quando os encargos da deslocação sejam integralmente suportados por esse programa.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 1485/2020, de 16 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020, subdelego no Comandante da Academia Militar a competência para, no âmbito da Academia Militar, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Academia Militar, desde o dia 20 de julho de 2020, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de julho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Nunes da Fonseca*, General.

313468498

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8434/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística.

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística

1 — Nos termos dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 6 do Despacho n.º 2179/2019, de 17 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2019, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, Coronel de Artilharia Horácio José de Sousa Lopes, sem a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 25.000€ (vinte e cinco mil euros);
c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *c*) do número anterior deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 20 de julho de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de julho de 2020. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

313481376

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8435/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Material e Transportes.

Subdelegação de competências no diretor de material e transportes

1 — Nos termos dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelos n.º 6 e n.º 8 do Despacho n.º 2179/2019, de 17 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2019, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Major-General António Joaquim Ramalhôa Cavaleiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o transporte em automóvel de aluguer em missões ao estrangeiro, nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

c) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 75.000€ (setenta e cinco mil euros);

d) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *a*) do n.º 1 do presente despacho, não pode ser subdelegada.

3 — As competências referidas nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

4 — A competência referida na alínea *d*) do n.º 1 do presente despacho, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.

5 — Nos termos dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 7873/2019, de 22 de julho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Major-General António Joaquim Ramalhôa Cavaleiro, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

6 — As autorizações que venham a ser conferidas ao abrigo da competência subdelegada nos termos do número anterior, deverão observar os requisitos previstos na lei para esse efeito e destinam-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Diretor de Material e Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 20 de julho de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de julho de 2020. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Tenente-General.

313481213

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8436/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Aquisições.

Subdelegação de competências no diretor de aquisições

1 — Nos termos dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelos n.º 6 e n.º 8 do Despacho n.º 2179/2019, de 17 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2019, subdelego no Diretor de Aquisições, Coronel Tirocinado do Serviço de Material João Luís de Sousa Pires, sem a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar o transporte em automóvel de aluguer em missões ao estrangeiro, nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
c) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 75.000 € (setenta e cinco mil euros).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Diretor de Aquisições, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 20 de julho de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de julho de 2020. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Tenente-General.

313481351

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 334/2020

Sumário: Concessão de louvor ao superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas e condecoração com medalha de serviços distintos de segurança pública — grau ouro.

Louvo o superintendente M/100095, Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas, pela forma extremamente competente, profissional e dedicada como, ao longo do seu percurso profissional, vem desempenhando vários cargos na área da Administração Interna, nomeadamente na Polícia de Segurança Pública e, desde fevereiro de 2015, na Câmara Municipal de Lisboa, no cargo de comandante da Polícia Municipal.

A vasta experiência profissional e as excelentes capacidades de comando e de liderança do superintendente Paulo Caldas permitiram projetar a Polícia Municipal de Lisboa num patamar de referência nacional, com elevada capacidade operacional e de resposta no cumprimento das missões que lhe são atribuídas. O trabalho desenvolvido na reorganização dos serviços e dispositivo operacional e na projeção de uma nova imagem institucional, aliado a um planeamento eficaz com reflexos diretos na presença do efetivo policial na cidade, tornaram possível emergir a Polícia Municipal de Lisboa a níveis de elevada excelência operacional e funcional.

A invulgar capacidade de relacionamento humano e o reconhecido profissionalismo deste oficial tem possibilitado uma dinâmica muito eficaz e excelentes resultados no cumprimento das missões e atribuições da Polícia Municipal de Lisboa, os quais tem tido enorme reconhecimento público.

A extrema disponibilidade e dedicação, aliada à estratégia de prevenção e visibilidade implementada, bem como a execução de projetos de policiamento comunitário, centrados na participação pública e orientados para a resposta aos anseios mais significativos das comunidades locais, tem merecido rasgados elogios e distinguem o superintendente Paulo Caldas como um oficial dotado de excelentes capacidades e conhecimentos policiais, espírito de missão, abnegação e forte liderança.

As excecionais qualidades e virtudes profissionais e pessoais, aliadas à grande dedicação ao serviço da segurança pública, demonstradas pelo superintendente Paulo Caldas ao longo da sua carreira profissional, e em particular no exercício das funções de comandante da Polícia Municipal de Lisboa, tornam-no merecedor do respeito, elogio e consideração públicos, pelo que é de elementar justiça que os serviços por si prestados sejam publicamente reconhecidos como relevantes, extraordinariamente importantes e distintos.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com medalha de serviços distintos de segurança pública — grau ouro o superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas, da Polícia de Segurança Pública.

7 de agosto de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313479051

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 8437/2020

Sumário: Autorização do alargamento do sistema de videovigilância instalado no município da Amadora.

Autoriza o alargamento do sistema de videovigilância instalado no município da Amadora

O Despacho n.º 4311/2013, de 18 de março, proferido pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, autorizou a instalação e utilização, pelo período de dois anos, de um sistema de videovigilância, constituído por 103 câmaras, no município da Amadora.

Através do Despacho n.º 5079/2019, de 10 de maio, proferido pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019, foi aprovada a renovação da autorização do sistema de videovigilância do município da Amadora, por um período de dois anos, com efeito a 12 de maio de 2019.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, aprovo o alargamento do sistema de videovigilância, autorizado no município da Amadora, através da instalação 38 novas câmaras e o reposicionamento de cinco câmaras já existentes, nos termos propostos no memorando anexo ao ofício n.º 824/GDN/2019, apresentado pelo diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, com o fim de proteção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de crimes, em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência.

2 — O sistema de videovigilância abrange a área central do concelho da Amadora, concretamente as freguesias de Águas Livres, Mina de Água, Encosta do Sol, Venteira, Falagueira-Venda Nova e Alfragide.

3 — O alargamento do sistema de videovigilância foi objeto do Parecer n.º 2020/80, de 17 de julho de 2020, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) que emitiu recomendações, tendo sobretudo em vista reforçar as medidas de segurança a adotar.

4 — Atentas as disposições legais aplicáveis e as recomendações da CNPD, o sistema de videovigilância deve observar as seguintes condições:

a) O sistema de videovigilância deve ser operado de forma a garantir a efetiva salvaguarda da privacidade e segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis;

b) O Comandante da Divisão Policial da Amadora, do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, é o responsável pela conservação e tratamento dos dados;

c) O sistema de videovigilância funcionará ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana;

d) Sempre que se verifique uma situação de perigo concreto para a segurança de pessoas e bens é permitida a captação e gravação de som;

e) Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;

f) Deverá ser efetuado o barramento dos locais privados, impedindo a visualização, designadamente, de portas, janelas e varandas;

g) Não se permite a utilização de câmaras ocultas;

h) Não se permite a utilização de sistemas biométricos de reconhecimento facial, ou sistemas de monitorização permanente, acompanhamento e controlo de pessoas, que ponham em causa a liberdade individual;

i) Os procedimentos de segurança a adotar pela entidade responsável devem incluir seguranças lógicas de acesso ao sistema;

j) Todas as operações deverão ser objeto de registo;

k) Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos.

5 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, o sistema de videovigilância, agora composto por 141 câmaras, pode ser utilizado por um período de dois anos, após o qual poderá ser formulado pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

17 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313502638

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12801/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Guida Catarina Pacheco de Jesus.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 3155/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020, para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na área de competências da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Guida Catarina Pacheco de Jesus	2.ª	15

7 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313479562

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12802/2020

Sumário: Registo na Secretaria-Geral, sob o n.º 1771, do cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho, foi registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1771, o cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa Arriva Portugal — Transportes L.da, com sede no Edifício Arriva, Rua das Arcas, Pinheiro, 4810-647 Guimarães.

10 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313482859

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12803/2020

Sumário: Registo na Secretaria-Geral da Administração Interna, sob o n.º 1770, do cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa TST — Transportes Sul do Tejo, S. A.

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho, foi registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1770, o cartão de identidade para uso exclusivo dos colaboradores no ativo da empresa TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos de Portugal, Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, Freguesia do Laranjeiro e Feijó, 2810-260 Laranjeiro.

11 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313488245

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8438/2020

Sumário: Homologação da tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena, relativa à campanha do referendo local de Chaves, de 13 de setembro de 2020.

Por despacho do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, de 13 de agosto de 2020, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena, relativa à campanha do referendo local de Chaves, de 13 de setembro de 2020, a seguir mencionada:

Estações privadas de rádio de âmbito local, incluídos os custos de acesso dos titulares de direito de antena aos meios técnicos para a realização dos mesmos — € 12,35/minuto.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

14 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

313498232

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8439/2020

Sumário: Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade, do Guarda de Infantaria (2090147) Hugo António Teles Pereira.

Por meu Despacho de 5 de agosto de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2090147) Hugo António Teles Pereira, em 17 de dezembro de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda Principal de Infantaria (2090985) Carlos Manuel Leitão Correia e à direita do Guarda Principal de Infantaria (2090529) Pedro Filipe Azevedo Peixoto.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440810-201909DRH, de 27 de setembro e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181 de 20 de setembro.

5 de agosto de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em suplência, *Mário Jorge Nunes Cruz*, Coronel.

313474101

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 8440/2020

Sumário: Delegação de competências da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras nos diretores regionais.

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 2281/2020, publicado no *Diário da República* n.º 34/2020, 1.º Suplemento, Série 2 de 18 de fevereiro, delego nos Diretores Regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respetivamente, inspetora coordenadora licenciada Maria da Conceição Marra Bértolo, inspetor coordenador licenciado José Caçador, inspetora coordenadora licenciada Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago Parreirão, inspetor coordenador licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, inspetora coordenadora superior licenciada Olinda Maria Araújo Chaves e inspetora coordenadora superior licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão e administração:

a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal afeto à respetiva Direção Regional;

b) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias;

c) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados;

d) Assinar correspondência ou expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e subdelegados e dirigir -se a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2 — Em matéria de controlo de fronteiras nas respetivas áreas de atuação:

a) Anular vistos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

b) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

c) Conceder vistos de curta duração a cidadãos estrangeiros nos termos previstos no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

d) Aceitar pedidos de readmissão passiva e apresentar pedidos de readmissão ativa, por via aérea e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

e) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

f) Proferir decisão de autorização ou recusa de trânsito aeroportuário, nos termos do n.º 1 do artigo 176.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.

3 — Em matéria de entrada, permanência, saída e afastamentos de cidadãos estrangeiros de território nacional:

a) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) Emitir desembaraços de saída dos navios nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

c) Conceder licenças para vir a terra a tripulantes de embarcações e a passageiros de navios, nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

d) Emitir autorizações de acesso à zona internacional e de entrada a bordo de embarcações para visita ou prestação de serviços, nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

e) Emitir salvo-condutos, nos termos do artigo 26.º Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

f) Autenticar listas de estudantes residentes no país para saída de território nacional em viagem escolar, nos postos de fronteira situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

g) Cancelar os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária ou os vistos de residência nas situações previstas no n.º 1 ao n.º 4 do artigo 70.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

h) Prorrogar a permanência de cidadãos estrangeiros, nos termos dos artigos 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, com a exceção da prorrogação de permanência dos titulares de visto de curta duração concedido de acordo com o n.º 1 do artigo 67.º ou do visto especial concedido de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º, ambos do referido diploma legal;

i) Cancelar autorizações de residência nos termos dos artigos 85.º, n.º 1 e 2, 95.º, 108.º, 115.º e 120.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, exceto se concedidas ao abrigo do disposto no artigo 90.º -A do diploma citado;

j) Decidir sobre a dispensa da titularidade do requisito previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 77.º e para determinar a concessão do direito de residência nas situações cominadas nos n.os 2 e 6 do artigo 88.º e nos n.os 2 e 5 do artigo 89.º, todos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

k) Validar a notificação/comunicação efetuada pelos estudantes do ensino superior titulares de autorização de residência concedida ao abrigo da subsecção 3, da secção 2, do capítulo 6 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, para efeitos de exercício de atividade profissional, subordinada ou independente, nos termos do n.º 2 do artigo 97.º da mesma disposição legal;

l) Decidir sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulados ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, exceto se formalizados em benefício de familiares de titular de autorização de residência concedida ao abrigo do disposto no artigo 90.º-A do diploma citado;

m) Conceder autorização de residência a titulares do estatuto de residente de longa duração concedido por outro Estado Membro da União Europeia, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

n) Conceder Estatutos de Residente de Longa Duração formulados ao abrigo do artigo 126.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, nos termos do artigo 128.º do diploma citado;

o) Cancelar a autorização de residência emitida aos residentes de longa duração, nos termos do n.º 8 do artigo 131.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

p) Conceder autorizações de residência «cartão azul UE» formulados ao abrigo do artigo 121.º-B da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, nos termos do artigo 121.º-C, alínea *b*) do diploma citado;

q) Conceder autorização de residência a titulares de «cartão azul UE» noutro Estado Membro, previsto no artigo 121.º - K da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

r) Notificar para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

s) Instaurar processos de afastamento coercivo, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

t) Aceitar os pedidos de readmissão passiva e apresentar os pedidos de readmissão ativa por via terrestre e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

u) Aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual;

v) Decidir sobre os pedidos de isenção ou redução de taxas, nos termos do artigo 210.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas.

4 — Em matéria de direito de residência dos cidadãos nacionais de um Estado Membro da União Europeia e dos membros da sua família:

a) Conceder Cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

b) Emitir Certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

c) Conceder Cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

d) Cancelar o cartão de residência permanente dos nacionais de um Estado Membro da União, o cartão de residência ou de residência permanente de familiar de cidadão da União, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

e) Aplicar as coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

II — Delego as competências necessárias à execução da atividade e gestão dos espaços equiparados a centros de instalação temporária na área de jurisdição das Direções Regionais, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 14 de setembro, com as posteriores alterações, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de maio e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de fevereiro.

III — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos Diretores Regionais, desde o dia 31 de janeiro de 2020, ou desde a data da sua nomeação, se esta tiver sido posterior, que se enquadrem nos poderes agora conferidos, bem como os praticados nesta matéria e durante esse período pelos diretores regionais anteriormente providos nesses cargos.

8 de junho de 2020. — A Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Cristina Isabel Gatões Batista*.

313436145

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 8441/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior de Carla Manuela Amaro dos Santos no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por despacho de 29-05-2020, da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da técnica superior, Carla Manuela Amaro dos Santos, nos termos do n.º 3 do Artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-04-2020.

17 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro.*

313443768

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 12804/2020

Sumário: Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase oral e da avaliação relativos ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais.

Por Despachos do Diretor do Centro de Estudos Judiciários Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, datados de 23 de julho de 2020 foi determinado o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, fixo o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase oral e da avaliação curricular a que aludem a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 15.º e os artigos 19.º, 20.º e 21.º, todos da Lei supra mencionada, relativos ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, na forma que se segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Ana Paula Lopes Martins Boularot, Juíza Conselheira
Jorge Cláudio Bacelar Gouveia, Professor Catedrático
Ana Isabel Soares Pinto, Docente Universitária
José Jorge, Advogado
Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, Juíza Desembargadora
Pedro Leitão Pais de Vasconcelos, Docente Universitário
Pedro de Lima Pinheiro Torres, Advogado
Maria Raquel Aleixo Antunes Rei, Docente Universitária
José Francisco Mota Ribeiro, Juiz Desembargador
Bruna Ribeiro de Sousa, Docente Universitária
João da Costa Andrade, Advogado
Renato Lopes Militão, Advogado
Ana Paula Felga Vitorino, Procuradora da República
Gonçalo Capitão, Advogado
Pedro Miguel Infante Mota, Docente Universitário
Rui Alves Pereira, Advogado
Jorge Albino Alves Costa, Procurador da República

Júri B

Presidente — Júlio Francisco Teixeira de Pina Martins, Procurador-Geral-Adjunto
Raquel Alexandra Brízida Castro, Docente Universitária
Maria da Graça Jerónimo Enes Ferreira, Docente Universitária
Sandra Aires, Advogada
Maria Emília Guerreiro de Avillez Melo e Castro, Juíza de Direito
Anabela Susana de Sousa Gonçalves, Docente Universitária
Ana Rita da Cunha Pecorelli, Procuradora da República
Leopoldo Carvalhães, Advogado
José Manuel Lourenço Quaresma, Juiz Desembargador
Carlos Pinto de Abreu, Advogado
Paulo Gonçalves Duarte, Advogado
Paulo Saragoça da Mata, Advogado

Ana Carla Duarte Palma, Juíza Desembargadora
José Miguel Pinho, Advogado
Carlos Alberto Silva, Advogado
Luís Silva, Advogado
Cristina Manuel Canas Ferreira Martins da Cruz, Juíza de Direito

Júri C

Presidente — Francisco Manuel Caetano, Juiz Conselheiro
António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães, Docente Universitário
Serafim Pedro Madeira Froufe, Docente Universitário
Patrícia Vinagre e Silva, Advogada
Maria João Marques Pinto de Matos, Juíza Desembargadora
Luís Miguel Pestana de Vasconcelos, Docente Universitário
Gonçalo Gama Lobo, Advogado
Teresa Costa e Nora, Advogada
Amílcar P. Fernandes, Advogado
Rui Soares Pereira, Docente Universitário
Flávio Serrano Roques, Advogado
Fernando Augusto Martins Duarte, Juiz Desembargador
Pedro Raposo de Figueiredo, Juiz de Direito
Alexandra Alves Barbosa, Advogada
Maria de Fátima Martins Baptista, Procuradora da República
Maria Leonor Gonzaga Gomes Mascarenhas, Procuradora da República

Júri D

Presidente — Celso José Neves Manata, Procurador-Geral-Adjunto
Pedro Trovão do Rosário, Docente Universitário
Rui Manuel Tavares Lanceiro, Docente Universitário
Maria Helena Mendes, Advogada
Carla Inês Brás Câmara, Juíza Desembargadora
Armando Manuel Andrade de Lemos Triunfante, Docente Universitário
Luís Bianchi de Aguiar, Advogado
Sofia Neves Taveira, Advogada
Carla Susana Teixeira Figueiredo, Procuradora da República
Flávia Noversa Loureiro, Docente Universitária
Ana do Carmo, Advogada
Cláudia Amorim, Advogada
António Francisco de Sousa, Docente Universitário
Maria Matilde Costa Lavouras, Docente Universitária
Arménia Coimbra, Advogada
Sílvia Gil Saraiva, Juíza Desembargadora

Júri E

Presidente — Joaquim António Chambel Mourisco, Juiz Conselheiro
Maria Luísa Alves da Silva Neto Teixeira Botelho, Docente Universitária
Martinho Lucas Pires, Docente Universitário
Leonor Valente Monteiro, Advogada
Teresa Alves de Azevedo, Advogada
Estrela Aramita Dias Chambel Capelo Sousa Chaby Rosa, Juíza de Direito
Diogo Pereira Duarte, Docente Universitário
João Pires Cardoso Alves, Procurador da República
Alexandre José Au-Yong Oliveira, Juiz de Direito

Manuel Monteiro Guedes Valente, Docente Universitário
Rui Teixeira e Melo, Advogado
Maria Dulce Gálvez, Advogada
Carlos Pires, Advogado
Bárbara Manuela Carvalho de Magalhães Bravo, Docente Universitária
Amaro Jorge, Advogado
José António de Melo Correia de Carvalho, Procurador da República

Júri F

Presidente — Teresa de Jesus Oliveira de Almeida, Procuradora-Geral-Adjunta
Sandra Flávia Correia Batista Tavares, Docente Universitária
Patricia Fragoso Martins, Docente Universitária
Miguel Maria Tavares Festas Gorjão-Henriques da Cunha, Docente Universitário
João Cruz Ribeiro, Advogado
Luís Filipe Castelo Branco do Espírito Santo, Juiz Desembargador
André Gonçalo Dias Pereira, Docente Universitário
Carlos Fraga Figueiredo, Procurador da República
Alberto Soares Carneiro, Advogado
Ana Cristina Salvador Guerreiro da Silva, Juíza de Direito
Antero José Morais Taveira, Procurador da República
Cristina Correia, Advogada
Ricardo Dinis Pedro, Docente Universitário
Cristina Correia, Advogada
Paulo Frederico Emanuel Alves Fernandes Pardal Morcela, Docente Universitário
Maria Filomena Neto, Advogada
Joana Carneiro, Advogada

Júri G

Presidente — Maria Olinda da Silva Nunes Garcia, Juíza Conselheira
Rui Guerra da Fonseca, Docente Universitário
António Manuel Abrantes, Docente Universitário
Anja Martha Bothe, Docente Universitária
Jorge Simões Cortez, Advogado
Rafael Luís Vale e Reis, Docente Universitário
Higina Maria Almeida Orvalho da Silva Castelo, Juíza Desembargadora
Luís Eloy Pereira de Azevedo, Procurador da República
Paulo Pimenta, Advogado
Maria da Conceição Alves Gonçalves, Juíza Desembargadora
Tiago Rodrigues Bastos, Advogado
João Aibéo Fernandes Nogueira, Procurador-Geral-Adjunto
Ana Isabel Rodrigues Teixeira Rosa Pais, Docente Universitária
Ana Gouveia Martins, Docente Universitária
Henrique Salinas Monteiro, Advogado
Ana Teresa Pinto Leal, Procuradora da República
António Garcia Pereira, Advogado
Margarida Rosado da Fonseca, Advogada

Júri H

Presidente — Joana Marques Vidal, Procuradora-Geral-Adjunta
Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Docente Universitária
Pedro Manuel Cerqueira Gomes, Docente Universitário
José Trincão Marques, Advogado

Maria Adelaide Jesus Domingos, Juíza Desembargadora
Diogo Costa Gonçalves, Docente Universitário
José António Braga, Advogado
Sónia de Carvalho, Advogada
Maria José Bravo, Advogada
Luzia Godinho, Advogada
Marta Cação Rodrigues Cavaleira, Juíza Desembargadora
André Lamas Leite, Docente Universitário
Lúcia Chandra Gracias, Juíza de Direito
Ruben Bahamonde Delgado, Docente Universitário
Marta Martins Gonçalves Rocha André Ferreira, Procuradora da República
Paulo Alexandre Duarte Santos, Procurador da República

Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

Jorge Albino Alves Costa, Procurador da República

Júri B

José Manuel Lourenço Quaresma, Juiz Desembargador

Júri C

Maria Leonor Gonzaga Gomes Mascarenhas, Procuradora da República

Júri D

Carla Inês Brás Câmara, Juíza Desembargadora

Júri E

João Pires Cardoso Alves, Procurador da República

Júri F

Luís Filipe Castelo Branco do Espírito Santo, Juiz Desembargador

Júri G

João Aibéo Fernandes Nogueira, Procurador-Geral-Adjunto

Júri H

Maria Adelaide Jesus Domingos, Juíza Desembargadora

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Maria de Fátima da Graça Carvalho, Procuradora-Geral-Adjunta
Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Juíza de Direito
José Alberto Rodriguez Lorenzo González, Docente Universitário
Palmira Carvalho, Advogada
Jorge Manuel Pote, Advogado

Miguel Ângelo Eugénio do Carmo, Procurador da República
Maria Helena Cabral Susano, Juíza de Direito
Tiago Geraldo, Advogado
Henrique Salinas Monteiro, Docente Universitário
Miguel João de Almeida Costa, Docente Universitário
Nuno Monteiro, Advogado
Luís Fernando Alves, Advogado
Andreia Isabel Dias Barbosa, Docente Universitária
Mário Roriz, Advogado
Ana Sofia Ribeiro Santos, Investigadora
António Neves Pires de Sousa Uva, Médico e Professor Universitário
João Miguel Dias Joanaz de Melo, Professor Universitário

Júri B

Presidente — Natália Fernanda Pereira Lima Silva, Procuradora-Geral-Adjunta
Eduardo Ferro, Advogado
Elisabete de Jesus Ribeiro Assunção, Juíza de Direito
Stella Marcos de Almeida Neves Barbas, Docente Universitário
Guerra Maneta, Advogado
Irene de Seiça Girão, Docente Universitária
Ana Maria Barata de Brito, Juíza Desembargadora
Gonçalo de Mello Bandeira, Advogado
Helder Renato Moreira dos Santos Cordeiro, Procurador da República
João Perry da Câmara, Advogado
Ana Isabel Barona, Advogada
Ricardo Nascimento, Advogado
Luís Verde de Sousa, Advogado
Lucília Nunes, Professora e Enfermeira
Rui Marques, Presidente do Instituto Padre Antonio Vieira

Júri C

Presidente — Manuel Pereira Augusto de Matos, Juiz Conselheiro
Rui Manuel Duarte Amorim Machado e Moura, Juiz Desembargador
João Ventura, Advogado
Mariana Fontes da Costa, Docente Universitária
Paulo Pita Soares, Advogado
Rui Miguel Pereira Cardoso, Procurador da República
Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa, Docente Universitária
João Silva Carapeto, Advogada
João Barroso Neto, Advogado
Maria Gertrudes Oliveira Mendes, Procuradora da República
Nuno Cáceres, Advogado
Paulo Graça, Advogado
Maria Manuel Vieira, Investigadora
João Carlos Barradas, Jornalista
Alice Vieira, Escritora

Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Juíza de Direito

Júri B

Ana Maria Barata de Brito, Juíza Desembargadora

Júri C

Rui Miguel Pereira Cardoso, Procurador da República

2 — Para a realização dos exames psicológicos de seleção a que alude o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, a entidade designada foi TELÉPSIA II Centro de Psicologia L.da com sede na Av. Duque do Loulé, 22, 3.º andar, em Lisboa.

29 de julho de 2020. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino Vieira Pereira*.

313450822

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8442/2020

Sumário: Determina a cessação da comissão de serviço, por ter sido atingido o respetivo termo, no cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Considerando que no próximo dia 28 de julho de 2020 a comissão de serviço do licenciado António José Costa Romenos Dieb como presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., perfaz cinco anos, veio o mesmo, no dia 29 de abril de 2020, dar conhecimento do termo da comissão de serviço, para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que a decisão sobre renovação da comissão de serviço deve ser comunicada por escrito aos interessados até 60 dias antes do seu termo, devendo tal comunicação ser acompanhada de determinação para abertura do correspondente procedimento concursal, quando a comissão de serviço não tenha sido renovada.

Nos termos conjugados do supracitado n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Confirmo a cessação da comissão de serviço, por ter sido atingido o respetivo termo, no cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., do licenciado António José Costa Romenos Dieb, com efeitos a 28 de julho de 2020, determinando-se assim a sua não renovação; e

2 — Determino a abertura do procedimento concursal para preenchimento do lugar de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

29 de maio de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

313457951

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 12805/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Deolinda Teixeira Cabral, com efeitos a 1 de julho de 2020.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10946/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 3 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Deolinda Teixeira Cabral, com efeitos a 1 de julho de 2020, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *António Costa Dieb*.

313435351

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12806/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Anabela da Silva Figueiredo.

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de junho de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Anabela da Silva Figueiredo na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313490189

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 12807/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 9 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, para o exercício de funções no Serviço de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Divisão de Administração Geral, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

2 — A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313492498

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12808/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Ana Natália Medeiros de Sousa.

Nos termos do disposto dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de junho de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Natália Medeiros de Sousa na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313490204

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 12809/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 09 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, que sejam titulares de formação superior, na área de Contabilidade e Finanças, para o exercício de funções no Serviço de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Divisão de Administração Geral, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

2 — A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313492432

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 8443/2020

Sumário: Mobilidade na categoria da técnica superior Carina Cardoso de Almeida.

Por meu despacho de 05 de fevereiro de 2020, e após anuência, do serviço de origem, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Carina Cardoso de Almeida técnica superior do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, pelo período de 7 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2020, com a remuneração correspondente a 3.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313490091

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 8444/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da técnica superior Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício, no cargo de direção intermédia de 1.º grau (diretora de serviços de Coleções Especiais).

Por meu despacho de 15 de julho de 2020, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, renovo a comissão de serviço da técnica superior Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício no cargo de direção intermédia de 1.º grau (Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Coleções Especiais), após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, bem expressos no relatório de demonstração das atividades prosseguidas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313490123

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 8445/2020

Sumário: Mobilidade na categoria do técnico superior David Miguel de Almeida Dias.

Por meu despacho de 03 de junho de 2020, e após anuência, do serviço de origem, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de David Miguel de Almeida Dias técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2020, com a remuneração correspondente a 2.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

313490731

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 12810/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Cristina Isabel dos Santos Latoeira, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral das Artes de 25 de junho de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Cristina Isabel dos Santos Latoeira, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2020.

28 de julho de 2020. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

313444829

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 197/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à alteração da delimitação da classificação da estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por Cabeço da Bruxa, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, à revisão da categoria de classificação de imóvel de interesse público (IIP) para sítio de interesse público (SIP) e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

Projeto de decisão relativo à alteração da delimitação da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por "Cabeço da Bruxa", na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, à revisão da categoria de classificação, de imóvel de interesse público (IIP) para sítio de interesse público (SIP), e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 21 de março de 2018 e 4 de março de 2020, que mereceram a concordância do diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), é intenção da DGPC propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a alteração da delimitação da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por "Cabeço da Bruxa", na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, a revisão da categoria de classificação, de imóvel de interesse público (IIP) para sítio de interesse público (SIP), e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta com a delimitação do sítio e da ZEP proposta) estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Alpiarça, www.cm-alpiarca.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

24 de junho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313497114

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 198/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Bovieiro, em Bovieiro, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Bovieiro, em Bovieiro, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho da anterior diretora-geral, de 30 de janeiro de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Quinta do Bovieiro, em Bovieiro, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

2 — A referida quinta está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A quinta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da quinta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Penafiel, www.cm-penafiel.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

1 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313497325

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 199/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Pianoforte, Henri-Joseph van Casteel, século XVIII (1763).

Abertura do procedimento de classificação do Pianoforte, Henri-Joseph van Casteel, século XVIII (1763)

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 12 de junho de 2020, foi determinada a abertura do procedimento de classificação como bem móvel de interesse nacional do Pianoforte, Henri-Joseph van Casteel, século XVIII (1763), cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido bem móvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, o bem móvel fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

02-07-2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313494993

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 200/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Cravo, João Batista Antunes, século XVIII (1789).

Abertura do procedimento de classificação do Cravo, João Batista Antunes, século XVIII (1789)

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 12 de junho de 2020, foi determinada a abertura do procedimento de classificação como bem móvel de interesse nacional do Cravo, João Batista Antunes, século XVIII (1789), cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido bem móvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, o bem móvel fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

02-07-2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313494636

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 201/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo, sacristia, sala do despacho, arquivo e anexos, na Rua de Teófilo Braga, Montemor-o-Novo, União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo, sacristia, sala do despacho, arquivo e anexos, na Rua de Teófilo Braga, Montemor-o-Novo, União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo, sacristia, sala do despacho, arquivo e anexos, na Rua Teófilo Braga, Montemor-o-Novo, União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

2 — O imóvel em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;

c) Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, www.cm-montemornovo.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

7 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313497358

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 202/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da estrutura em que se integra o Aron Hakodesh, ou Ekhal, na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Câssemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Estrutura em que se integra o *Aron Hakodesh,* ou *Ekhal,* na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Câssemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 17 de julho de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Estrutura em que se integra o *Aron Hakodesh*, ou *Ekhal*, na Rua Padre Juiz Oliveira Martins, Câssemes — São Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta, mediante marcação prévia, na DRCC, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

9 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313494685

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 203/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 2/Foro da Passadeira, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 2/Foro da Passadeira, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 2/Foro da Passadeira, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313494596

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 204/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade da Corticeira, na Herdade da Corticeira, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade da Corticeira, na Herdade da Corticeira, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade da Corticeira, na Herdade da Corticeira, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313496912

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 205/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta da Figueira, no Monte da Arena, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Figueira, no Monte da Arena, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta da Figueira, no Monte da Arena, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313496791

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 206/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 4/Talisca, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 4/Talisca, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 4/Talisca, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313496564

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 207/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 3/Foro do Cuco, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 3/Foro do Cuco, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 3/Foro do Cuco, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313496434

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 208/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade das Palhas 3/Foro da Cerca, na Herdade das Palhas, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade das Palhas 3/Foro da Cerca, na Herdade das Palhas, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta da Herdade das Palhas 3/Foro da Cerca, na Herdade das Palhas, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313494758

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 209/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 1, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 1, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 1, na Herdade das Casas do Canal, freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

2 — A anta em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A anta em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da anta em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313494839

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 210/2020

Sumário: Consulta pública para efeitos de inscrição do Cantar os Reis em Ovar no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Consulta Pública para efeitos de inscrição do «Cantar os Reis em Ovar» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

No cumprimento do estabelecido no Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural vem por este meio divulgar o início ao processo de Consulta Pública sobre o projeto de decisão de inscrição do «Cantar os Reis em Ovar» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a presente consulta pública terá a duração de 30 dias.

Os elementos constantes do processo de inventariação do «Cantar os Reis em Ovar» encontram-se disponíveis para consulta em linha através do sistema MatrizPCI (http://www.matrizpci.dgpc.pt/), sistema de informação de suporte ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

As observações em sede da presente consulta pública poderão ser apresentadas, de forma desmaterializada, através daquele sistema, podendo igualmente, em alternativa, ser endereçadas, em correio registado, à Direção-Geral do Património Cultural, para o seguinte endereço: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural decide sobre o pedido de inventariação do «Cantar os Reis em Ovar» no prazo de 120 dias após a conclusão do período da presente consulta pública.

27 de julho de 2020. — O Subdiretor-Geral, *João Carlos dos Santos*.

313497399

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 211/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da obra fonográfica de José Afonso (1929-1987).

Abertura do procedimento de classificação da obra fonográfica de José Afonso (1929-1987)

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 30 de julho de 2020 foi determinada a abertura do procedimento de classificação de um conjunto de 30 (trinta) fonogramas da autoria do compositor e intérprete José Afonso (1929-1987), bem como de 18 (dezoito) cópias digitais de *masters* de produção, de um conjunto de cassetes gravadas pelo Autor e de um conjunto de gravações de entrevistas ao Autor, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — Os referidos bens estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, o conjunto constituído pelos 30 fonogramas da autoria de José Afonso, pelas 18 cópias digitais de *masters*, pelas cassetes gravadas pelo Autor e pelas gravações de entrevistas ao Autor ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

3 de agosto de 2020. — O Subdiretor-Geral, *João Carlos dos Santos*.

313494977

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 212/2020

Sumário: Abertura de novo procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades da Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora.

Abertura de novo procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades da Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 9 de junho de 2020, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura de novo procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades da Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora.

2 — A área do sítio a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do sítio classificado e da respetiva zona especial de proteção (ZEP), e da área a ampliar e da respetiva zona geral de proteção (ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;

c) Câmara Municipal de Borba, www.cm-borba.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

10 de agosto de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313494499

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 213/2020

Sumário: Consulta pública para efeitos de inscrição da Equitação Portuguesa no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Consulta pública para efeitos de inscrição da «Equitação Portuguesa» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

No cumprimento do estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural vem por este meio divulgar o início ao processo de Consulta Pública sobre o projeto de decisão de inscrição da «Equitação Portuguesa» no *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a presente consulta pública terá a duração de 30 dias.

Os elementos constantes do processo de inventariação da «Equitação Portuguesa» encontram-se disponíveis para consulta em linha através do sistema MatrizPCI (http://www.matrizpci.dgpc.pt/), sistema de informação de suporte ao *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

As observações em sede da presente consulta pública poderão ser apresentadas, de forma desmaterializada, através daquele sistema, podendo igualmente, em alternativa, ser endereçadas, em correio registado, à Direção-Geral do Património Cultural, para o seguinte endereço: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural decide sobre o pedido de inventariação da «Equitação Portuguesa» no prazo de 120 dias após a conclusão do período da presente consulta pública.

13 de agosto de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

313497414

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 12811/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para o desempenho de funções na área da paleobotânica.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área da Paleobotânica, no Laboratório de Arqueociências.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 26 de julho de 2019, do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Arq.to João Carlos dos Santos, autorizado pelo Despacho n.º 287/2020/MEF, de S. Ex.ª, o então Ministro de Estado e das Finanças, Doutor Mário Centeno, em 28 de abril de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nomeadamente:

a) Atualizar, classificar, organizar e divulgar as Coleções de Referência (Carpoteca, Palinoteca, Xiloteca) de micro e macro-restos botânicos (carvões, pólen, palinomorfos não polínicos, sementes), gerindo os equipamentos de apoio à investigação paleobotânica;

b) Manter e implementar redes de contacto nacionais e internacionais visando a aquisição e o intercâmbio de espécimes botânicos que possam integrar as Coleções de Referência;

c) Avaliar no terreno, nomeadamente em contextos de natureza arqueológica, situações relacionadas com a identificação de restos botânicos, procedendo à sua recolha e acondicionamento para posterior análise e estudo;

d) Analisar, estudar e interpretar os restos botânicos recuperados em contextos arqueológicos e em ambientes deposicionais naturais;

e) Publicar os resultados das análises e estudos referidos na alínea *d*) em diferentes meios de divulgação nacionais e internacionais (Relatórios, Revistas, Trabalhos Monográficos, Congressos/Conferências/Seminários, Ações de formação e de divulgação, etc.).

3 — Nível habilitacional: O(a) candidato(a) deverá estar habilitado(a) com o grau de licenciatura na área de História e Arqueologia, nomeadamente em História, História (variante Arqueologia), Arqueologia, Licenciatura pós-Bolonha (com um mínimo de 120 créditos curriculares na área da Arqueologia) ou Biologia, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Perfil valorizado: Será valorizada a experiência profissional comprovada na coordenação de projetos de investigação na área da Paleobotânica, apresentação dos resultados das investigações paleobotânicas em diferentes meios de divulgação nacional e internacional ou organização de eventos científicos.

5 — Local de Trabalho: Direção-Geral do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

6 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e, por extrato na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural, em www.patrimoniocultural.gov.pt, disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

22 de julho de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

313431844

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 8446/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, da mestre Catarina Andreia Santos Carreira no cargo de diretora de serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Considerando que a comissão de serviço da titular do cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Estatística da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação (DSECTSI), se encontra suspensa, em consequência da designação do respetivo titular, em regime de substituição, para um cargo de direção superior, importa proceder à designação de outro dirigente intermédio de 1.º grau para esta Direção de serviços, de forma a garantir o seu normal funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, no cargo de Diretora de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação, a mestre Catarina Andreia Santos Carreira, que possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício desse cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, que se anexa ao presente despacho.

7 de agosto de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Catarina Andreia Santos Carreira

Data de nascimento: 16/06/1983

Habilitações académicas: Mestrado em Gestão de Sistemas de e-learning pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Licenciatura em Sociologia, pela mesma Instituição.

Formação profissional: "Programa de Formação em Gestão Pública" (FORGEP); Estágio na DG Research & Innovation da Comissão Europeia; Curso de "Modelação econométrica com o STATA 14"; "Bases de dados — modelo relacional e linguagem SQL"; "R — introdução à linguagem de programação"; "Access avançado"; "Programação em Excel", "Certificado de Competências Pedagógicas"; entre outros.

Experiência Profissional: desde janeiro de 2019 tem desempenhado funções de Chefe da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, com o objetivo de promover a construção de indicadores estatísticos que permitam a monitorização das atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Portugal a partir dos dados recolhidos pelo Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), bem como desenvolvimento de metodologias e processos para a recolha, tratamento, análise e difusão de informação sobre o Emprego Científico em Portugal. Entre fevereiro de 2008 e dezembro de 2018 integrou a equipa responsável pelo IPCTN, instrumento de recolha de dados sobre atividades de I&D em Portugal, servindo para a produção das estatísticas oficiais sobre esta matéria, bem como das estatísticas de organismos internacionais, nomeadamente, o EUROSTAT, a OCDE e a RICYT.

É representante na Assembleia de Membros da Joint Action InfAct; correspondente estatística para o SHE Figures 2021; participa em grupos de trabalho constituídos no âmbito do Eurostat, designadamente, R&D Personnel Data; foi representante no Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho no âmbito do Conselho Superior de Estatística.

Técnica Superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

313480241

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 8447/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Marco António Peixoto da Silva Pimenta no cargo de chefe de divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Considerando que a comissão de serviço do titular do cargo de Chefe da Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário (DEEBS), se encontra suspensa, em consequência da sua designação, em regime de substituição, para um cargo de direção intermédia de 1.º grau, importa proceder à designação de outro dirigente intermédio de 2.º grau para esta unidade orgânica flexível de forma a garantir o seu normal funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 maio, alterada pela Portaria n.º 336/2012, de 24 outubro, e conjugado com o n.º 2 do Despacho n.º 8151/2012, de 14 junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, no cargo de Chefe de Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário, o licenciado Marco António Peixoto da Silva Pimenta, que possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício desse cargo, conforme resulta da respectiva nota curricular, que se anexa ao presente despacho.

7 de agosto de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues.*

Nota Curricular

Nome: Marco António Peixoto da Silva Pimenta.
Data de nascimento: 22 de agosto de 1973.
Habilitações académicas:

Componente curricular do Mestrado em Geografia — área de especialização em "Ordenamento do Território e Desenvolvimento" pela Universidade de Coimbra; Licenciatura em Licenciatura em Geografia — Ramo de Formação Educacional pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Cursos/outras formações:

Projeto Educativo, Gestão Escolar, SIADAP, Sistemas de Informação Geográfica, TALIS — Data Management Training, SAS Data Flux, SAS Visual Analytics, SQL SERVER 2012, Criação e Publicação de Conteúdos para *web* com HTML 5, MOOC "Matrizes de Markov", RGPD, entre outros.

Experiência profissional:

Desde setembro de 2012 que integra a Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), inicialmente como docente requisitado e desde setembro de 2019 como técnico superior. Integrou a equipa nacional responsável pela implementação dos ciclos de 2013 e 2018 do Projeto TALIS (Teaching and Learning International Survey). Foi representante na Comissão Técnica de Normalização "CTA 34 — Desenvolvimento Sustentável em Comunidades", responsável pela adaptação para Português da norma internacional ISO 37120:2014 e no Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG). Integrou a equipa que está a desenvolver o projeto RETFOP — Revitalização do

Ensino Técnico e Formação Profissional da República de Angola, gerido pelo Instituto Camões e pela Expertise France.

Em 2011/12, foi docente requisitado na Direção Regional de Educação do Alentejo, no Gabinete de Apoio à Direção, acompanhando os projetos do Programa Mais Sucesso Escolar (Fénix e TurmaMais) e o Projeto Transfronteiriço REALCE (Rede de Escolas do Alentejo, Centro e Extremadura) e na Equipa de Apoio à Modernização e Desenvolvimento Educativo, áreas de Pessoal Docente e Não Docente.

Entre 2009 e 2011 foi docente requisitado na Equipa de Apoio às Escolas do Alentejo Litoral, onde esteve envolvido nos seguintes projetos: Apoio à gestão das escolas, acompanhamento projetos do Programa Mais Sucesso Escolar (Fénix e TurmaMais), do Parlamento dos Jovens, monitorização de medidas de prevenção do insucesso, recolha e tratamento de dados da avaliação sumativa interna e externa das escolas e ligação das escolas à DREALE.

Entre setembro de 1995 e agosto de 2010, foi professor do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, do grupo de recrutamento de Geografia. Entre outras funções, destacam-se as de: Membro da Assembleia de Escola; Presidente do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas (AE) de Odemira; Membro de Comissão Pedagógica do Centro de Formação Concelhio de Odemira; Assessor do Conselho Executivo; Coordenador de Diretores de Turma; Formador de docentes do 1.º ciclo do AE de Odemira no âmbito do Projeto"Internet@EB1 — Acompanhamento do uso educativo da Internet nas EB1 do Distrito de Beja"; Coordenador de Projetos; Coordenador do Grupo de Trabalho do Projeto Educativo; Responsável pelo tratamento da avaliação interna do AE; Responsável pela implementação do Projeto AVES (Avaliação das Escolas Secundárias); Responsável pela gestão e administração da plataforma *moodle;* Corresponsável pelo Programa de Gestão de assiduidade e avaliação Prodesis; Criador e responsável pelo Clube Europeu; Coordenador do Parlamento dos Jovens e Assembleia Municipal Jovem (Odemira); Coordenador do Clube da Sociedade da Informação (produção do jornal escolar e atualização do *site* do Agrupamento).

313480299

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 8448/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Joaquim Carlos Alcobia dos Santos no cargo de diretor dos Serviços de Estatísticas da Educação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Considerando que a comissão de serviço do titular do cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Estatísticas da Educação (DSEE), se encontra suspensa, em consequência da designação do respetivo titular, em regime de substituição, para um cargo de direção superior, importa proceder à designação de outro dirigente intermédio de 1.º grau para esta Direção de serviços, de forma a garantir o seu normal funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, no cargo de Diretor de Serviços de Estatísticas da Educação, o licenciado Joaquim Carlos Alcobia dos Santos, que possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício desse cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, que se anexa ao presente despacho.

7 de agosto de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: Joaquim Carlos Alcobia dos Santos.
Data de Nascimento: 3 de março de 1968.
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, no ISEG/UL; Licenciatura (Terminal) em Estatística e Gestão da Informação, na NOVA IMS/UNL; Pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais, no ISCTE/IUL.

Cursos de formação: Curso «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», ministrado pelo INA; Cursos SAS: SAS Visual Analytics e SAS Dataflux, ministrados pela TimeStamp:biw; Cursos IEA (International Association for the Evaluation of Educational Achievement), de análise da Base de Dados Internacional TALIS (Projeto OCDE, sobre práticas e convicções de professores e diretores de escolas); Curso «Designing and Implementing OLAP Solutions Using Microsoft SQL Server 2000», ministrado pela Rumos; Curso «Introdução ao R», organizado pelo Centro de Estatísticas e Aplicações da UL.

Experiência Profissional:

Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) do Ministério da Educação (ME), onde, desde maio de 2012, desempenha as funções de Chefe de Divisão de Estatísticas dos Ensinos Básico e Secundário.

Entre outubro de 2010 e fevereiro de 2012, foi Diretor de Serviços de Estatística, do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), do Ministério da Educação e Ciência (MEC).

Entre setembro de 2001 e setembro de 2010, exerceu funções de técnico superior na Direção de Serviços de Estatísticas da Educação da DGEEC (ou departamentos/organismos que a antecederam), para desempenho de funções de recolha, validação e tratamento de dados, e produção e

análise de informação estatística na área da educação e formação (educação pré-escolar, ensinos básico e secundário).

Entre outubro de 1991 e agosto de 2001 foi professor do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, dos grupos de docência de Matemática e Economia.

Coautor de diversas publicações da série Estatísticas da Educação. Representante da DGEEC em reuniões das Secções e em Grupos de Trabalho do Conselho Superior de Estatística.

Delegado nacional a reuniões no âmbito do INES Working Party (Indicators of Education System) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Representante nacional na Rede NESLI do INES WP (Indicadores sobre o Sistema de Educação e Formação). National Data Manager (NDM) e National Sample Manager (NSM) do projeto TALIS, rondas 2013 e 2018, em Portugal. Membro da Equipa de Portugal/Sintra — NSM e NDM — do Projeto SSES, da OCDE, sobre competências socio-emocionais.

Participação nos seguintes Subgrupos de Trabalho do SGIB (Standing Group of Indicators and Benchmarks), da Comissão Europeia: Indicator Expert Group on Education and Training Evidence Monitoring; Indicator Expert Group on Adult Skills; e Indicator Expert Group on ICT in Education.

Participação em diversas reuniões internacionais, no âmbito da OCDE, da Comissão Europeia e do Eurostat.

Membro do Grupo de Trabalho para a «Produção das Estatísticas da Educação da CPLP». Representante da DGEEC no Projeto RETFOP — «Revitalização do Ensino Técnico e Formação Profissional em Angola» — particularmente na atividade de definição de Plataforma de Informação para recolha de dados e produção e difusão de informação estatística oficial sobre o ensino secundário técnico profissional.

Apresentação de comunicações sobre metodologias, informação estatística e educação e formação, em *workshops* e reuniões de trabalho.

313480096

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 8449/2020

Sumário: Designação da mestre Ana Isabel Magalhães Martins para chefe da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Pelo Despacho n.º 596/2019, de 02 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, foi criada a Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento abreviadamente, designada por EMID, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, tendo sido prorrogado o seu funcionamento até 31 de dezembro de 2020, através do Despacho n.º 12196/2019, de 19 dezembro.

Atendendo ao trabalho realizado pela referida equipa em prol do cumprimento do estipulado no ponto 2, e das alíneas *a*), *e*), *i*), *o*), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, e à necessidade de garantir a continuidade das atividades afetas à EMID, tendo a respetiva Chefe de Equipa cessado funções, importa proceder à designação de nova Chefe da EMID.

Assim, designo, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, como Chefe da EMID, a mestre Ana Isabel Magalhães Martins, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de Chefe de Divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

9 de agosto de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

313480363

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 8450/2020

Sumário: Alteração na estrutura orgânica flexível da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e designação, em regime de substituição, como chefe da Divisão de Suporte, Infraestruturas e Tecnologias Escolares do licenciado João Manuel de Jesus Leigo.

Pelo Despacho n.º 12508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro, foi criada, na Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, a unidade flexível "Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE)".

Decorridos mais de quatro anos desde a sua criação, e tendo em conta a evolução ocorrida no planeamento da modernização tecnológica das escolas, do envolvimento de novos atores para planear, executar e apoiar essa modernização, a inexistência de novos enquadramentos e programas de apoio e, sobretudo, a articulação necessária entre essa multiplicidade tecnológica e a dependência que os sistemas de informação do ME detém da mesma, já não se afigura necessária a existência da subunidade tal como ela havia sido implementada.

Por outro lado, afigura-se aconselhável proceder à criação de uma nova unidade orgânica nas estruturas flexíveis da DGEEC, a Divisão de Suporte, Infraestruturas e Tecnologias Escolares (DSITE) que prossiga as atividades de apoio, manutenção e suporte tecnológico que existiam, mas que seja responsável pela articulação com os programas INCODE e Transição Digital da Educação, articulando com todos os organismos centrais, regionais e da administração local as tarefas de modernização e de planeamento tecnológico. Além disso, os sistemas de informação que o ME coloca ao dispor das escolas e do sistema educativo têm de caminhar para uma maior convergência, simplificação administrativa e, por força dos diplomas legais em vigor, possibilitando a informação de qualidade a todos os atores atrás identificados, respeitando a segurança e a integridade dos dados e da informação transmitida. Finalmente, e atendendo aos dois domínios acima, deve esta nova unidade orgânica responder, atuar, propor e participar nas atividades de cibersegurança e segurança informática, fazendo articular o CERT da RAE com os seus parceiros e em estreita articulação com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na versão em vigor, e no uso das minhas competências próprias, que decorrem da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino:

1 — A revogação do Despacho n.º 12508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro, e revogação do n.º 2 do Despacho n.º 3254/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, e a consequente extinção da Divisão Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE), e afetação da ECSIDAE;

2 — A criação, na dependência direta da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, da Divisão de Suporte, Infraestruturas e Tecnologias Escolares (DSITE), à qual compete:

a) Preparar, implementar, monitorizar e prestar suporte a projetos relacionados com as Tecnologias e Sistemas de Informação de e para as escolas;

b) Implementar as medidas do Ministério da Educação referentes aos domínios acima identificados e do seu plano sectorial, bem como na articulação com medidas especificas ao abrigo do inCODE 2030, Agenda Digital e Transição Digital e/ou outras que as complementem ou sucedem;

c) Articular com todas as estruturas centrais, regionais ou locais a promoção, otimização e atualização das infraestruturas tecnológicas nas escolas, bem como a convergência e simplificação processual de todos os sistemas de informação cuja utilização quotidiana seja efetuada nas escolas;

d) Responder, atuar, propor e participar nas atividades de cibersegurança e segurança informática, fazendo articular o CERT da Rede Alargada da Educação (RAE) com os seus parceiros e em estreita articulação com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).

3 — A designação, em regime de substituição, como Chefe de Divisão da DSITE, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do licenciado João Manuel de Jesus Leigo, cujo perfil, competência e experiência profissional se afiguram perfeitamente adequados para o desempenho desse cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho;

4 — A Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas (ECSIDAE), passará a estar diretamente afeta à Direção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação (DSTSI).

5 — O presente despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2020.

12 de agosto de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: João Manuel de Jesus Leigo.
Data de nascimento: 09 de março de 1977.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas e profissionais:

Curso de Licenciatura em Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação no Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia, Castelo Branco (2003).

Curso de Bacharelato em Engenharia das Tecnologias da Informação no Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia, Castelo Branco (2001).

Profissionalização em Serviço, pela Escola Superior de Educação de Setúbal (2009).

Formador certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Continua, na área de domínio C15 Tecnologias Educativas (Informática), com aplicação a Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Experiência profissional:

Professor do grupo 550 — Informática desde o ano letivo de 2004/2005 e formador certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Continua, na área de domínio C15 Tecnologias Educativas (Informática), com aplicação a Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário desde 2011.

Como docente exerceu diversos cargos em escolas básicas e secundárias, a par da atividade letiva: membro da equipa PTE; diretor de instalações; assessor de direção executiva, diretor de turma, coordenador TIC, dinamizador CRTIC, coordenador de diversos projetos curriculares e de complemento curricular.

Professor em mobilidade estatutária desde setembro de 2016 na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, e atualmente Especialista de Informática na mesma Direção-Geral, tendo desempenhado funções na preparação, desenvolvimento, implementação e monitorização de projetos relacionados com as Tecnologias de Informação e Comunicação: Cloud@Escolar — Preparação, organização, seleção e ordenação das escolas para as fases do projeto, que incide em mais de 1500 servidores físicos e 7140 postos de trabalho; Membro do grupo de trabalho "CloudAP" que reporta ao Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública (CTIC); Desenvolvimento de plataformas (Plano PTE — Suporte à gestão dos equipamentos passivos das escolas; NSO — Suporte à gestão do projeto LAN e de pessoal; Plataforma desenvolvida para o evento SkillSummit 2018 que decorreu no Porto; Plataforma de Monitorização TIC nas Escolas; Plataforma de registo de propostas para o Orçamento Participativo das Escolas; JNE — inscrição nos exames nacionais e de escola no ano escolar 2019/2020; Micro-site DGEEC — Estatística, para integração no site oficial da DGEEC; Fórum Tic@escolas; Plataformas de Ticketing); Criação de servidores de partilha de informação entre equipas; Criação de servidores para alojar CMS e LMS dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas; Gestor de projeto Escol@Segura — Videovigilância e intrusão nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário; suporte técnico — plataforma MISI do Ministério da Educação; participação em Concursos Públicos como Presidente/elemento do júri.

313492757

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8451/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor de serviços do Ensino Particular e Cooperativo.

Delegação de competências no Diretor de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º, na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, na redação conferida pela Portaria n.º 165/2017, de 19 de maio, e nos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Diretor de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo, em regime de substituição, licenciado António Miguel Antunes Baptista, as competências que me são conferidas como presidente da comissão de análise das candidaturas à celebração dos contratos de associação com estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, destinados aos anos escolares de 2020/2021 a 2022/2023, no âmbito do disposto nos artigos 10.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro.

2 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da delegação constante do presente despacho, desde o dia 6 de agosto de 2020 até à publicação do mesmo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

313473454

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 12812/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, torna-se público que foi homologada em 28 de julho de 2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, no âmbito da regularização de vínculos precários (PREVPAP), para o preenchimento de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202006/0016.

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

313442885

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso (extrato) n.º 12813/2020

Sumário: Procedimento concursal para a celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 17/07/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

3 — Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

5 — A publicação integral deste aviso encontra-se na página eletrónica da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira e na Bolsa de Emprego Público.

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Arnaldo Paulo Serra da Silva*.

313443695

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 12814/2020

Sumário: Lista de novos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, avisa-se que o Agrupamento de Escolas de Amares, Amares, estabeleceu contrato por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Maria Beatriz Almeida, na categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única. Este contrato produz efeito a 01 de julho de 2020.

Carla Maria da Silva Pereira, Dina Maria Oliveira Lopes, Eva Cristina da Silva Araújo, na categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única. Estes três contratos produzem efeito a 01 de agosto de 2020.

Elisabete Barbosa da Cunha, Sara Cristina de Leitão Barroca, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, 2.º nível remuneratório da Carreira de técnico superior da Categoria de técnico superior da tabela remuneratória única. Estes dois contratos produzem efeito a 01 de agosto de 2020. Estes dois contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria, de 240 dias, conforme alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

28 de julho de 2020. — A Diretora, *Flora Manuela Antunes Monteiro*.

313443881

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Amora, Seixal

Aviso n.º 12815/2020

Sumário: Procedimento concursal para a celebração de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Amora, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Secundária da Amora, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária da Amora sita na Rua Mário Sacramento, Amora, 2845-122 Amora.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

9 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 693.13 €).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13 €.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações Escola Secundária da Amora ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita, composta por itens de seleção e itens de resposta aberta curta, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Organização da Escola, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar;
Direitos e deveres do trabalhador;
Carreira;
Sanções disciplinares;
Avaliação de desempenho.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Regulamento Interno da Escola Secundária de Amora — Parte I e Parte II;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — Parte II, Título IV, capítulo I, secção I e II; capítulo II, secção I, II e III; capítulo VII, secção I e II);

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (Lei 66B/2007, de 28 de dezembro) — Título I, capítulo II; Título II, capítulo II.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como

referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco Morgado, subdiretor;
Vogais efetivos:

Margarida Correia, adjunta da Direção;
Sandra Santos, Coordenadora dos Serviços Administrativos.

Vogais suplentes:

Maria dos Anjos Ferrão, adjunta da Direção;
Regina Célia, Encarregada operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Margarida Correia, adjunta da Direção.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária da Amora, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária da Amora, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Escola Secundária da Amora e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 de julho de 2020. — O Diretor, *João Alberto Candeias Godinho.*

313435919

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 12816/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, de 26/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 28 de julho de 2020, publicado *no Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira — Praia da Granja — Vila Nova de Gaia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet (www.esaof.edu.pt).

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro*.

313444229

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 12817/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, de 28/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet (www.esaof.edu.pt).

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro.*

313444318

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12818/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, de 14/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro com sede na Rua Belém do Pará, 3810-066 Aveiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente técnico da carreira com a mesma designação, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

6 — A publicação integral deste aviso encontra-se na página eletrónica do agrupamento, em local de estilo e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

29 de julho de 2020. — O Diretor, *Vítor Manuel dos Santos Marques*.

313449162

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Louvor (extrato) n.º 335/2020

Sumário: Louvor atribuído à Professora Maria Emília da Mata Carvalho.

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, por proposta do seu presidente, subscreveu e aprovou, por unanimidade, um voto de louvor em reconhecimento e apreço pela competência e profissionalismo que, ao longo de toda a carreira, sempre assumiu com total entrega e dedicação a Professora Maria Emília da Mata Carvalho.

Pretende-se assim fazer preservar, para futuro, o reconhecimento público das suas qualidades humanas e profissionais, assim como o agradecimento pelos serviços por si prestados a este Conselho Geral e ao Agrupamento ao longo da sua carreira.

Por ser um ato de justiça, revelo os seus méritos através do presente louvor.

20 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Ilídio Manuel Ramos Macedo Machado*.

313415588

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 12819/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Cadaval, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas do Cadaval, sita na rua Rua Aristides de Sousa Mendes 2550-007 Cadaval

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas do Cadaval ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento

Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas do Cadaval e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues, Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Françoise Gomes Braz Lourenço, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;
Noémia Dionísio Ferreira Carloto Germano, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Carla Jorge Sécio Aires, Subdiretora;
Cidalina Corado Silva Tomaz, Assistente Operacional

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Françoise Gomes Braz Lourenço, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas do Cadaval e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27.07.2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, *Paulo Sérgio de Jesus Henriques*.

313438535

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 12820/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas do Cadaval na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas do Cadaval, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, 2550-007 Cadaval.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas do Cadaval, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas do Cadaval e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Corina Alexandra Soares Jorge Melo, Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Manuel Jorge Esteves Matias, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos;
Paula Alexandra Santos Trindade Duarte, Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Maria Inês Aroeiro Bernardo, Assistente Técnica;
Jorge Miguel Correia da Luz Simão, Adjunto do Diretor.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Manuel Jorge Esteves Matias, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas do Cadaval e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27.07.2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, *Paulo Sérgio de Jesus Henriques*.

313438802

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 12821/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sita em Sítio do Sapal, Ap. 62, 8950-909 Castro Marim

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada

com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HAB+EP)/2

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor
2.º Vogal: Angelina Maria Coelho Segura Fernandes — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Josefa Marques Gonçalves Lança, Coordenadora Técnica.
2.º Vogal: Débora Sofia Pereira da Rosa, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

313437733

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 12822/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sita em Sítio do Sapal, Ap. 62, 8950-909 Castro Marim

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;
16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.
Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor
2.º Vogal: Angelina Maria Coelho Segura Fernandes — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Josefa Marques Gonçalves Lança, Coordenadora Técnica.
2.º Vogal: Débora Sofia Pereira da Rosa, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

313437799

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

Despacho (extrato) n.º 8452/2020

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Custódia Nunes Lopes.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que Custódia Nunes Lopes, docente do Quadro de Agrupamento de Vila Nova da Barquinha, destacada neste Agrupamento por Mobilidade por Doença e fazendo parte desta Direção, integrada no índice 340, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento em 29 de maio de 2020.

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino*.

313444797

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

Despacho (extrato) n.º 8453/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de adjunta da direção da docente Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 8 de junho de 2020, designo para o Cargo de Adjunta da Direção, do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, e em substituição da docente Custódia Nunes Lopes, falecida em 29 de maio de 2020, a seguinte docente:

Adjunta — Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio, Docente do Quadro de Agrupamento, pertencente ao grupo de Recrutamento 110.

28 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino.*

313445963

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães

Louvor n.º 336/2020

Sumário: Voto de louvor e reconhecimento à diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, em funções.

Louvor atribuído à Diretora Aurora Maria da Cunha Gama Ribeiro

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques — Guimarães, em reunião ordinária de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, tomou conhecimento do Voto de Louvor à Diretora do Agrupamento, Aurora Maria da Cunha Gama Ribeiro, aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pedagógico e, deliberou, por unanimidade, reiterar o Voto de Louvor, pretendendo, com toda a justiça, fazer preservar para futuro o reconhecimento público da excelência das suas virtudes profissionais e pessoais e o profundo agradecimento pelos magníficos serviços por si prestados neste Agrupamento, e deliberou, ainda, que o presente voto de louvor seja publicado no *Diário da República*.

24 de julho de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Armanda Faria Gomes*.

313447291

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 12823/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente operacional.

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e no site do Agrupamento

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Serafim Manuel Teixeira Correia*.

313439945

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 12824/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico.

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico no Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e no site do Agrupamento.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Serafim Manuel Teixeira Correia*.

313440065

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira

Aviso n.º 12825/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, sita na Rua Manuel Luís da Costa, 3700-179 São João da Madeira.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

9 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 693.13€).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, de questões de Escolha Múltipla e de Resposta Verdadeira ou Falsa, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Técnico no Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento (documentos disponíveis na página eletrónica do Agrupamento — www.essl.pt).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão

considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS \text{ ou } CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Oliveira Pereira, Subdiretor.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Helena Maria Pereira Resende, Adjunta da Diretora.
2.º Vogal: Sara Susana Leite dos Santos, Coordenadora Técnica dos Assistentes Técnicos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, Adjunta da Diretora.
2.º Vogal: Maria Cristina Oliveira Ferreira Tavares, Adjunta da Diretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.

313438292

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 12826/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Estarreja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Estarreja, cuja escola sede — Escola Secundária de Estarreja, sita na rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860-256 Estarreja.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).
9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 645,07€.
10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já

sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas/ Escola não Agrupada, [designação], ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso.

Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita de natureza teórica, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, terá a duração de 90 minutos e será permitida a consulta de legislação.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Lei geral dos trabalhadores em funções públicas; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho; Estatuto do aluno e ética escolar; Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos escolares; Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Estarreja em vigor.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014;
Lei n.º 66-B/2007;
Lei n.º 51/2012;
Decreto-Lei n.º 137/2012;
Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Estarreja 2018-2021.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho — Professor e Adjunto do Diretor.

Vogais efetivos:

1.º vogal — Maria de Fátima Rocha Alçada — Psicóloga;

2.º vogal — Maria Otília Batista Saramago, Coordenadora Operacional;

Vogais suplentes:

1.º vogal — Edgar Martins Dias — Professor e Subdiretor;

2.º vogal — Sandra Maria de Matos Teixeira — Coordenadora Técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal, supra identificado.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estarreja, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Estarreja e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

313437693

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 12827/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Estarreja, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Estarreja, cuja escola sede — Escola Secundária de Estarreja, sita na Rua Dr. Jaime Ferreira da Silva, 3860-256 Estarreja.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Estarreja, Escola Secundária de Estarreja, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho — Professor e Adjunto do Diretor;
Vogais efetivos:

1.º vogal — Maria de Fátima Rocha Alçada — Psicóloga;
2.º vogal — Sandra Maria de Matos Teixeira — Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes:

1.º vogal — Edgar Martins Dias — Professor e Subdiretor;
2.º vogal — António Álvaro Valente da Silva Martins.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal, supra identificado.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Estarreja e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

313437985

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fafe

Aviso n.º 12828/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fafe, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Fafe, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Fafe, sita na Avenida da Liberdade, 4820-118 Fafe.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Fafe, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fafe até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Fafe, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Carmo Alves Teixeira Leite, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos: Rosa Maria Ferreira Lopes, Adjunta da Diretora; Leonel Dionísio Antunes Vieira, Assistente Técnico

Vogais suplentes: Rita Emanuel Azevedo Lopes Costa Leite, Assessora da Direção; David Wilson de Macedo e Moura Azevedo, Assessor da Direção.

20.1 — A presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efetiva, Rosa Maria Ferreira Lopes, Adjunta da Diretora.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fafe e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

29 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia.*

313446246

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, Almeirim

Aviso n.º 12829/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores especializados (PREVPAP) — psicólogo.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim no edifício da escola sede (Escola Básica 2.º e 3.º ciclos de Fazendas de Almeirim) e publicitada na página electrónica deste Agrupamento, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 28 de Julho de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Técnicos Superiores Especializados — Psicólogo (PREVPAP), cujo aviso de abertura foi publicitado na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta n.º OE202006/0295) e na página electrónica deste Agrupamento a 9 de junho de 2020.

28 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição de Magalhães Pereira*.

313450855

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Fundão

Aviso n.º 12830/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — programa de regularização de vínculos precários (PREVPAP) — técnicos superiores.

Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP) — Técnicos superiores

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologado a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de um posto de trabalho para a categoria Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso OE202006/0227 publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

A lista encontra-se afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas do Fundão e publicada na respetiva página eletrónica.

29 de julho de 2020. — O Diretor, *Estêvão Gouveia Lopes*.

313447631

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Aviso (extrato) n.º 12831/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

313435651

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Aviso (extrato) n.º 12832/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

313436429

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar

Aviso n.º 12833/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnicos superiores, no âmbito do PREVPAP.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnicos superiores, no âmbito do PREVPAP

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento no âmbito do procedimento de regularização extraordinária de vínculos precários da Administração Pública, publicitado através do Aviso de abertura na BEP OE202006/0512, foi homologada por despacho de 24 de julho de 2020, encontrando-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, Armamar e afixada em local próprio no átrio da Escola Sede.

05/03/2020. — A Diretora, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

313445314

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Guia, Pombal

Aviso n.º 12834/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Guia, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Guia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Escolas de Guia, sita na Rua Fundadores do Colégio 3105 075 Guia PBL.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Guia, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;
16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Guia, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Licínia Serafim da Cruz Matos — Adjunta da Direção
Vogais efetivos:

Anabela dos Santos Carvalho Sousa — Adjunta da Direção
Maria Júlia da Silva Pereira Gaspar — CSAE

Vogais suplentes:

Maria Fernanda de Jesus Franco — Subdiretora
Cristina Maria Tavares Rodrigues Neto — Adjunta da Direção

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Guia (http://www.aeguia.edu.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 de julho de 2020. — O Diretor, *António José Cardoso Pires da Silva*.

313434396

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

Anúncio n.º 214/2020

Sumário: Tomada de posse da diretora.

Nos termos do estipulado no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho e após homologação tácita pela Diretora-Geral da Administração Escolar, tomou posse no dia 24 de Julho de 2020, como Diretora do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique para o quadriénio 2020-2024, a professora Ada Maria Costa Pereira da Silva

27 de julho de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Aurora de Sá Costa.*

313440105

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 12835/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas de 19/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de sua Excelência o Ministro das Finanças e do Despacho n.º 7151-B/2020, de 14 de julho de 2020, de Sua Excelência o Subdiretor-Geral da Administração Escolar.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Lima de Freitas com escola sede sita na rua Batalha do Viso, 2904-510 em Setúbal.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 645,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 645,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos será uma prova escrita com a duração de cinquenta minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Os temas a abordar serão os seguintes:

Caraterísticas do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas
Conteúdo funcional do assistente operacional
Direitos e deveres do funcionário público

13.3.3 — Bibliografia necessária: Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas; Lei do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01).

Os documentos encontram-se disponíveis na página eletrónica do agrupamento (www.lima-freitas.org).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos

aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: João José Silva Costa (subdiretor do agrupamento)
Vogal efetivo: Maria Helena Almeida Bastos (adjunta da diretora)
Vogal efetivo: Jorge Manuel Rodrigues Mendes (encarregado operacional)
Vogal suplente: Maria João Cid Pereira (adjunta da diretora)
Vogal suplente: Maria João Rodrigues Alves Lavado (adjunta da diretora)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Lima de Freitas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

19 de agosto de 2020. — A Diretora, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

313508592

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso (extrato) n.º 12836/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária de Loulé, de 29/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Secundária de Loulé, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

3 — Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

29 de julho de 2020. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

313448141

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria

Aviso n.º 12837/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Publicação de cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, de 16/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, torna-se público a anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo infeterminado.

24 de julho de 2020. — O Diretor, *Jorge Edgar Gregório Brites*.

313434209

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 12838/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação de um trabalhador para a categoria de assistente operacional a tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro de 24/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Mogadouro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Mogadouro, sito na Rua Luís de Camões, n.º 5, 5200-279 Mogadouro.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07 € (base remuneratória na Administração Pública).
9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 645,07 €.
10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já

sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, de respostas múltipla e de completamento com duração de 90 (noventa minutos).

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e deveres gerais dos trabalhadores;
Direitos e deveres dos alunos;
Funcionamento geral de um Agrupamento de Escolas;
A indisciplina no espaço escolar;
Higiene e saúde no espaço escolar;
Segurança/vigilância dos alunos;
Língua Portuguesa:

Interpretação de um texto utilitário;
Conteúdos gramaticais essenciais de 9.º ano.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 184/2004, 29 de julho (Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (direitos e deveres);

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do aluno do ensino não superior.

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/05, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Aprova o Regime de autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. (Consultar página do Agrupamento no Portal da Web);

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. (Consultar página do Agrupamento no Portal da Web).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Albino João Cordeiro Rodrigues (Subdiretor do Agrupamento).

Vogais efetivos: Paulo Martinho Macário Bártolo (Adjunto do Diretor) e Carla Maria Rodrigues Varanda Neves (Adjunta do Diretor).

Vogais suplentes: Jacinta do Rosário Castro Gamboa (Adjunta do Diretor) e José Joaquim Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos — Paulo Martinho Macário Bártolo (Adjunto do Diretor) ou Carla Maria Rodrigues Varanda Neves (Adjunta do Diretor).

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação

final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Mogadouro e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Silvano António Cancela.*

313438779

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 12839/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final de homologação do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de junho do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada junto ao PBX da escola sede e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica.

25 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

313451413

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso (extrato) n.º 12840/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, de 20 de julho de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

Os candidatos devem ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O texto integral deste Aviso encontra-se publicado na página do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica — www.aemontecaparica.edu.pt.

29 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

313450644

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso (extrato) n.º 12841/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, de 20 de julho de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

Os candidatos devem ser detentores do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O texto integral deste Aviso encontra-se publicado na página do Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica — www.aemontecaparica.edu.pt

29 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

313451121

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu

Aviso (extrato) n.º 12842/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

O Agrupamento de Escolas de Mundão torna público nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que se encontra afixada no placard da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento em www.aemundao.net, a lista homologada de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto na BEP com código da oferta OE202006/0752.

28 de julho de 2020. — A Diretora, *Benvinda Maria Vaz da Silva*.

313447267

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso (extrato) n.º 12843/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Torna-se público que por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020, da Diretora Geral da Administração Escolar, proferido em 08/07/2020, publicado em 14 de julho de 2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, o procedimento concursal comum para reserva de recrutamento destinada à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional.

A publicação integral do aviso encontra-se no site oficial do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, em www.espamol.pt/

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente*.

313446579

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso (extrato) n.º 12844/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Torna-se público que por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020, da Diretora Geral da Administração Escolar, proferido em 08/07/2020, publicado em 14 de julho de 2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, o procedimento concursal comum para reserva de recrutamento destinada à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico.

A publicação integral do aviso encontra-se no *site* oficial do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, em www.espamol.pt/

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente*.

313446279

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 12845/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, de 23/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, sita na Quinta do Cruzeiro, Rua de S. Mamede de Arca, n.º 768-ap 51, 4990-202 Arca e Ponte de Lima.

3 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos da Escola, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Formação académica exigida: ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

6 — Locais da publicitação integral: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no sítio da Internet desta Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira*.

313441483

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães

Aviso (extrato) n.º 12846/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães de 24/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, sita na Rua Dr. Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693,13€.

29 de julho de 2020. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso.*

313448871

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso n.º 12847/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Redondo, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Redondo sita na Avenida Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Redondo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento

Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escola de Redondo, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Leonel Simões Ramalho (Adjunto da Direção)
Vogais efetivos:

Maria Helena Parreira Carraça (Adjunta da Direção)
Sandra Cristina Sesifredo Nunes (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

Carla Susana Freire Gonçalves (Assistente Operacional)
Alda Maria Nogueira Lopes Carvalho (Docente)

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por o vogal efetivo: Maria Helena Parreira Carraça (Adjunta da Direção).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Redondo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Anabela Água Morna da Silva*.

313448499

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso n.º 12848/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, em 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Redondo na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Redondo sita na Avenida Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13 €.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Redondo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Redondo e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Leonel Simões Ramalho (Adjunto da Direção)
Vogais efetivos:

Maria Helena Parreira Carraça (Adjunta da Direção);
Diana Cristina Palmeiro (Coordenadora Técnica).

Vogais suplentes:

Maria Dulce Coelho Santos Nunes (Assistente Técnica);
Alda Maria Nogueira Lopes Carvalho (Docente).

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo: Maria Helena Parreira Carraça (Adjunta da Direção).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Redondo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Anabela Água Morna da Silva*.

313448644

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 12849/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde (CFAEPVVC).

Tomada de posse do diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde (CFAEPVVC)

Na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6117/2019, de 04 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015 de 7 de julho, perante a Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde foi dada a posse com efeitos a 19 de junho de 2019 a Luís Henrique Cardoso Fernandes para o exercício das funções de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde, com sede na Escola Secundária de Rocha Peixoto, para um mandato de 4 anos, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2015 de 7 de julho.

6 de agosto de 2020. — O Diretor, *Albertino Espogeira Cadilhe*.

313488359

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul

Aviso (extrato) n.º 12850/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, de 24/07/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, sita na Avenida São Mamede do Baroso, n.º 112, 3660-255 Santa Cruz da Trapa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa.

6 — A publicação integral deste aviso encontra-se na página eletrónica do agrupamento e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

24 de julho de 2020. — O Diretor, *António Luís Silva Martins*.

313445428

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 12851/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada e aprovada no procedimento concursal do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

José Manuel Queijo Barbosa, diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixado no átrio de entrada da Escola Básica de S. Martinho escola sede do Agrupamento de Escolas de S. Martinho e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, a lista unitária de ordenação final homologada pelo diretor, da candidata aprovada no procedimento concursal PREVPAP, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

Mais se torna público que a lista de ordenação final homologada: 1.ª classificada, Inês Cruz Almeida.

Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz público a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Técnica Superior selecionada.

3 de agosto de 2020. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

313459539

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 12852/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final, homologada pelo diretor, da candidata aprovada no procedimento concursal PREVPAP para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

José Manuel Queijo Barbosa, diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixado no átrio de entrada da Escola Básica de S. Martinho escola sede do Agrupamento de Escolas de S. Martinho e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, a lista unitária de ordenação final homologada pelo diretor, da candidata aprovada no procedimento concursal PREVPAP, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

Mais se torna público que a lista de ordenação final homologada: 1.ª classificada, Clara Cavalcanti Lopes Marins.

Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz público a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Técnica Superior selecionada.

11 de agosto de 2020. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

313487468

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 12853/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para um posto de trabalho em funções públicas destinado a técnico superior — PREVPAP.

Homologação da lista de ordenação final para a contratação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado a Técnico Superior após aviso de abertura publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199.

21 de julho de 2020. — O Presidente da CAP, *Paulo Jorge Ramalho Alves*.

313428329

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 12854/2020

Sumário: Designação dos membros do júri do acompanhamento e avaliação do período experimental da assistente técnica Sílvia Marina do Carmo Cruz Lemos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para categoria de assistente técnica e respetiva aprovação, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias conforme disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com Sílvia Marina do Carmo Cruz Lemos, auferindo a remuneração ilíquida mensal de 791,91€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única de assistente técnico.

Para acompanhamento e avaliação do período experimental, nos termos do artigo 46.º da LTFP, designo os seguintes membros do júri:

Presidente — Zélia Santos, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Maria João Barata, Técnica Superior;
2.º Vogal — Vítor Pinheiro, Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira.

Vogal Suplente:

1.º Vogal Suplente — Daniel Alves, Técnico Superior.

O referido contrato e a designação do júri de acompanhamento do período experimental produzem efeitos a 1 de dezembro de 2019, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

6 de agosto de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313482501

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 12855/2020

Sumário: Designação dos membros de júri para acompanhamento e avaliação do período experimental do técnico superior Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para carreira/categoria de técnico superior e respetiva aprovação, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com o licenciado Pedro Miguel Rocha da Costa Pôncio, auferindo a remuneração ilíquida mensal de 1.205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior.

Para acompanhamento e avaliação do período experimental, nos termos do artigo 46.º da LTFP, designo os seguintes membros do júri:

Presidente — Zélia Santos, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal — Maria João Barata, Técnica Superior;
2.º Vogal — Vitor Pinheiro, Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira;

Vogal Suplente:

1.º Vogal Suplente — Daniel Alves, Técnico Superior.

O referido contrato e a designação do júri de acompanhamento do período experimental produzem efeitos a 1 de janeiro de 2020, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

6 de agosto de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313482429

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 12856/2020

Sumário: Designação dos elementos do júri referente ao período experimental do técnico superior Roberto Paulo Raimundo Malanho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para carreira/categoria de técnico superior e respetiva aprovação, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com o licenciado Roberto Paulo Raimundo Malanho, auferindo a remuneração ilíquida mensal de 1.205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única de técnico superior.

Para acompanhamento e avaliação do período experimental, nos termos do artigo 46.º da LTFP, designo os seguintes membros do júri:

Presidente — David João Cardoso Namorado Neves, Diretor do Centro Local do Alto Alentejo;
1.º Vogal Efetivo — Licenciada Elsa Maria Martinho Sobreda Tomar da Cunha Ferreira, Inspetora;
2.º Vogal Efetivo — Licenciado Carlos Manuel Gonçalves Ferreira de Paula, Inspetor.

O referido contrato e a designação do júri de acompanhamento do período experimental produzem efeitos a 6 de julho de 2020, data em que o trabalhador iniciou a sua atividade.

10 de agosto de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313491485

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 8454/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Patrícia Cristina Grossa Belo.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Secretário de Estado Adjunto do Trabalho e da Formação Profissional, e o Secretário de Estado da Administração Pública, de 29 de janeiro de 2020 e 17 de março de 2020, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Patrícia Cristina Grossa Belo, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada no nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

13 de julho de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313394803

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12857/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2020/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2020/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, homologada por deliberação do Conselho Diretivo, de 21 de julho de 2020, se encontra disponível para consulta nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, assim como na sua página eletrónica (https://www.iefp.pt/recursos-humanos, separador "Recrutamento e seleção/Procedimento Concursal Comum").

Mais se informa que, nos termos do artigo 31.º da citada Portaria, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

2020-07-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313424887

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 841/2020

Sumário: Criação da equipa de projeto da Presidência Portuguesa do Conselho da UE e designação do respetivo dirigente.

Considerando que:

Portugal integra o Trio de Presidências do Conselho da União Europeia — Alemanha, Portugal e Eslovénia — de 1 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, cabendo-lhe o exercício da Presidência no 1.º semestre de 2021.

As prioridades da Presidência Portuguesa 2021, acometem à área governativa do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social grandes responsabilidades e desafios, cujos trabalhos de planeamento, coordenação e condução importam assegurar. Por Despacho n.º 54/MTSSS/2020-XXII foi criado o Grupo de Trabalho Intraministerial do MTSSS, do qual o IEFP faz parte, e que tem como atribuições, entre outras: o acompanhamento das iniciativas do Trio, a articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os serviços da Comissão Europeia, a estruturação das prioridades nas áreas do emprego e dos assuntos sociais, bem como todos os trabalhos tendentes à sua concretização.

Importa, assim, prever a constituição de uma equipa de projeto que permita assegurar a concretização dos trabalhos no âmbito da PPUE 2021, em termos da sua organização, coordenação, execução e acompanhamento, bem como as necessárias ações de articulação quer ao nível interno, quer ao nível externo.

A diversidade, a natureza e a dimensão das ações a desenvolver no âmbito da PPUE 2021, assumem caráter interdepartamental e inter-regional, envolvendo diversas áreas de atuação do IEFP, I. P., pelo que importa que essa equipa seja dotada de recursos humanos adequados às funções a desempenhar, tanto em número quanto em competência.

Considerando ainda que:

1 — A entrada em vigor, em 1 de agosto de 2012, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), com a definição da sua missão e atribuições, bem como dos órgãos que o constituem;

2 — Com a publicação da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, foram aprovados os Estatutos do IEFP, I. P., os quais estabelecem a organização interna dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados;

3 — A possibilidade de serem criadas equipas de projeto, até ao limite máximo de 5, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5, do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P.;

O Conselho Diretivo, após audição do Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P., na sua reunião de 31 de julho de 2020, deliberou criar a Equipa de Projeto da Presidência Portuguesa do Conselho da UE (doravante designada por Equipa de Projeto da PPUE 2021), com o objeto, duração e recursos humanos, constante do anexo que faz parte integrante da presente deliberação.

ANEXO

Objeto, duração e recursos humanos da Equipa de Projeto da PPUE 2021

1 — Objeto

Criar uma Equipa de Projeto do IEFP, I. P., na dependência hierárquica do Conselho Diretivo, com o objetivo de organizar, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos e iniciativas da Presidência Portuguesa do Conselho da UE, cometidos ao IEFP, I. P., no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 — Atribuições

a) Organizar, coordenar, executar e acompanhar todas as fases da participação do IEFP nas diferentes iniciativas da Presidência Portuguesa do Conselho da UE, cometidas ao IEFP, no âmbito da sua participação no Grupo de Trabalho Intraministerial do MTSSS, desde a preparação e planeamento ao encerramento do projeto;

b) Definir métodos de trabalho e de gestão da equipa que garantam o cumprimento das atividades previstas e dos calendários fixados;

c) Assegurar as articulações com outras unidades orgânicas do IEFP (ao nível central, regional e local) e outras entidades externas, que se revelem necessárias para o cumprimento das atividades atribuídas à equipa de projeto;

d) Monitorizar e cumprir o cronograma geral e específico de atividades a realizar;

e) Acompanhar a gestão orçamental das atividades a desenvolver, sinalizando atempadamente eventuais constrangimentos;

f) Implementar e executar um adequado modelo de comunicação com todas as partes envolvidas;

g) Garantir a prestação de informação sobre as atividades planeadas e realizadas às partes interessadas, nomeadamente na resposta a pontos de situação e pedidos de contributos, e preparação de relatórios;

h) Assegurar, a elaboração de um relatório final sobre a realização do mandato da estrutura de projeto.

3 — Duração

O mandato da Equipa de projeto tem início na data da presente deliberação e termina em 31 de dezembro de 2021.

4 — Recursos humanos

Dotação de referência: 1 Chefe de Projeto, 1 Técnico Superior e 1 Assistente Técnico.

Chefe de projeto: licenciada Susana Pessoa Moreira dos Santos Pais, equiparada a Diretora de Serviços para efeitos remuneratórios, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P.

5 — Nota Curricular da Chefe de Projeto

Susana Pessoa Moreira dos Santos Pais, nascida a 9 de julho de 1971, natural de Lisboa. Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, em 1994, e formação certificada pela Cambridge School do nível de Proficiency em inglês.

Desde março de 2008 exerce funções como técnica superior na Direção de Serviços de Orientação e Colocação do Departamento de Emprego nos Serviços Centrais do IEFP, IP, na equipa de apoio ao Gabinete Nacional de Coordenação do EURES, destacando-se as atividades desenvolvidas ao nível dos financiamentos comunitários e o acompanhamento de vários projetos no âmbito do Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social (EaSI).

Entre 2010 e 2011 foi responsável pela implementação, acompanhamento, reporte e auditoria do Projeto de Cooperação Portugal-Espanha "IBERMOVILITAS — Mobilidade Transfronteiriça no Emprego", no âmbito do POCTEP 2007-2013, que decorreu em 2010 e 2011.

Ingressou no IEFP, IP em dezembro de 1996, exercendo em regime de destacamento funções de assessora da Unidade Central de Coordenação do Observatório do Emprego e Formação Profissional (OEFP) até fevereiro de 2008. Entre 1999 e 2002, foi representante do OEFP no Economic Outlook Working Party, no âmbito do Comité ELSA (OCDE).

Participou em inúmeras conferências, seminários e *workshops* a nível nacional e internacional em áreas relacionadas com o emprego e as políticas ativas do mercado de trabalho, a educação e formação profissional e as políticas europeias.

2020-08-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313460129

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12858/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Sofia Alexandra Medeiros Nunes Nobre.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Assistente Técnica Sofia Alexandra Medeiros Nunes Nobre

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de junho de 2020, com a trabalhadora Sofia Alexandra Medeiros Nunes Nobre, integrada na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única.

27 de julho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

313442058

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 842/2020

Sumário: Designação do licenciado Carlos Alberto Amorim Amado para o cargo de diretor do Departamento de Administração de Sistemas.

Considerando que os cargos de direção intermédia do 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação), de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Departamento de Administração de Sistemas, aberto pelo Aviso n.º 16656/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes;

Considerando que o Júri do procedimento concursal propôs que o Licenciado Carlos Alberto Amorim Amado fosse nomeado para o cargo de Diretor de Administração de Sistemas, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de seleção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais o candidato obteve elevada classificação, demonstrando muito boa capacidade de análise critica e argumentativa, elevado interesse para o exercício de funções no cargo posto a concurso, boa capacidade de comunicação oral e grande variedade, profundidade e riqueza de experiência profissional em atividades relevantes na área posta a concurso tendo, igualmente, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, demonstrando assim ter o perfil mais adequado ao cargo e ao exercício de funções;

Considerando que o Licenciado Carlos Alberto Amorim Amado reúne todos os requisitos legais de provimento;

Nos termos do disposto nos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo deliberou designar em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a 9 de julho, o Licenciado Carlos Alberto Amorim Amado, como Diretor do Departamento de Administração de Sistemas do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro o nomeado fica autorizado, querendo, a optar pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem.

Nota Curricular

Carlos Alberto Amorim Amado, natural de Lisboa, nasceu a 27 de julho de 1973. Licenciado em Engenharia Informática e de Computadores, pelo Instituto Superior Técnico (1996) e detentor de uma Pós-graduação em Business Intelligence, pela Universidade Católica Portuguesa (em 2010), possui ainda o Executive Master in Business Administration (EMBA em 2016), diploma conjunto da AESE — Escola de Direção e Negócios e IESE Business School. Desempenhou as funções de Administrador de Sistemas Unix e Comunicações no Arsenal do Alfeite, entre 1996 e 1999. Em agosto de 1999 integrou os quadros do Instituto de Informática, I. P., como Administrador de Sistemas Unix. Ao longo dos anos tem desempenhado várias funções no referido Instituto, de onde se destacam os cargos de Responsável Núcleo de Sistemas e Bases de Dados, entre 2002 e 2007, Coordenador da Área de Sistemas Centrais e Operação, entre 2007 e 2012, Coordenador

da Área de Infraestruturas, entre 2012 e 2017, e mais recentemente, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Administração de Sistemas, desde 2017.

Pertenceu à bolsa de auditores internos ISO 20.000 e ISO 27.001, e é responsável pelo processo de Gestão da Disponibilidade e Continuidade, que inclui o Plano de Continuidade de Negócio da Segurança Social.

Participou em vários Júris de Concurso, no âmbito da Gestão de Recursos Humanos, e do Regime de Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública. Durante o seu percurso profissional, com mais de 24 anos dedicado às Tecnologias de Informação e Comunicação, frequentou várias ações de formação e seminários nas áreas de gestão e sistemas de informação, e participou em grupos de trabalho, associados às funções exercidas.

27 de julho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado.*

313441912

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12859/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1461/2019, de 29 de janeiro — referência DRH/TS/27/2019.

Por meu despacho de 14 de julho de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Lisboa, aberto pelo aviso n.º Aviso (extrato) n.º 1461/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 20, de 29 de janeiro Referência DRH/TS/27/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Paula Alexandre Lopes Marcelino	2.ª	01-08-2020
Elizangela Fialho de Jesus Cândido	2.ª	01-09-2020
Susana Cristina Silva Borges	2.ª	14-07-2020
Lígia Manuela Mascarenhas Fernandes	2.ª	14-07-2020
Cláudia de Oliveira Fernandes	2.ª	14-07-2020
Elsa Cristina Ferreira dos Santos	2.ª	14-07-2020
Maria Fátima Silva Louro Simões	2.ª	14-07-2020
Ana Maria Ferreira Madeira Rodrigues	2.ª	14-07-2020
Mário Alexandre Sousa Graça Espírito Santo	2.ª	14-07-2020
Marília Silva Graça Espírito Santo	2.ª	14-07-2020
Cláudia Marina de Moura Neto	2.ª	14-07-2020
Ana Rute Inácio Ribeiro Batista	2.ª	14-07-2020
Maria Nazaré Gonçalves Curto Lopes	2.ª	14-07-2020

22 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313473981

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12860/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10698/2019, publicado no *Diário da República,* de 28 de junho de 2019, com a referência DRH/TS/14/2019.

Por meu despacho de 11 de julho de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Braga, aberto pelo Aviso n.º 10698/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, com a Referência DRH/TS/14/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo identificado na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando o mesmo sujeito, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Luís Manuel Montenegro de Azevedo	2.ª	13-07-2020

27 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sofia Pereira*.

313474037

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 843/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, de Elisabete Maria dos Prazeres Pinto Cruz.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Elisabete Maria dos Prazeres Pinto Cruz, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de julho de 2020.

25 de junho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Elisabete Maria dos Prazeres Pinto Cruz, com o 12.º ano do Ensino Secundário, é detentora da categoria de assistente técnica da carreira de assistente técnica do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo procurado ao longo do tempo uma melhoria continua das suas competências com a realização de formação complementar em Informática — Microsoft Office; Língua Inglesa-relações laborais -iniciação e posteriormente — desenvolvimento; Língua espanhola — relações laborais -iniciação e posteriormente — comunicação administrativa e documentação comercial.

Experiência Profissional Relevante: exerce funções desde 11/2013 na Equipa de Enquadramentos Especiais do Centro Distrital de Lisboa tendo acompanhado de perto as alterações introduzidas ao Código dos Regimes Contributivos, concretamente ao Regime dos Trabalhadores Independentes. Possui ainda competências em diversas áreas chave desta equipa nomeadamente no tratamento de processos de Seguro Social Voluntário e de Serviço Doméstico tendo prestado apoio à equipa na ausência da chefe de equipa entre 2015 e 2018.

De 12/1994 a 10/2013 exerceu funções de assistente operacional na Mansão de Santa Maria de Marvila tendo integrado num projeto de apoio a jovens com deficiência motora e intelectual.

313494936

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 844/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Braga, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, dos Serviços Centrais, de Clara Sofia Queirós Gomes de Campos.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Clara Sofia Queirós Gomes de Campos, inspetora, no cargo de Chefe de Setor de Braga do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, dos Serviços Centrais.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de julho de 2020.

25 de junho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Clara Sofia Queirós Gomes de Campos, nascida a 29 de abril de 1972, é licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada do Porto em 1997 e mestre em Gestão Empresarial pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) em 2015 e Inspetora da Segurança Social do quadro de pessoal do ISS, I. P.

Entre dezembro de 1997 e agosto de 1998 no âmbito de um estágio nos Serviços Municipais de Ação Social da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto efetuou um estudo de mercado do concelho; de dezembro de 1998 a agosto de 1999 efetuou um estágio profissional na área financeira, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no apoio a potenciais investidores através dos sistemas de incentivo PIDDAC; entre dezembro de 1999 e novembro de 2001 exerceu funções na área financeira e comercial, na Associação Comercial e Industrial dos Vales de Âncora e Coura, na divulgação e elaboração de projetos no âmbito dos sistemas de incentivo URBCOM e POE; de novembro de 2001 a março de 2007 exerceu funções na área de aprovisionamento e património, no Instituto de Segurança Social, I. P., no Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, na aplicação SIF (Sistema de Informação Financeira); de março de 2007 a abril de 2015 exerceu funções de inspeção no Instituto da Segurança Social, I. P., na Unidade de Fiscalização do Norte, no Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, no Setor de Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; de abril 2015 a fevereiro de 2018 exerceu funções de chefia no Setor de Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte; desde fevereiro de 2018 exerce funções de inspeção no Instituto da Segurança Social, I. P., na Unidade de Fiscalização do Norte, no Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, no Setor de Braga.

313494911

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 845/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre.

Através da Deliberação n.º 93/2020, de 25 de junho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre, no cargo de Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

25 de junho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313492327

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 846/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Braga, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, de José Rodrigues Ferreira.

Através da Deliberação n.º 94/2020, de 25 de junho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por José Rodrigues Ferreira, no cargo de chefe de setor de Braga do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte, do Departamento de Fiscalização, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

25 de junho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313492335

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 847/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, de Maria Amália Martins Fernandes Garcia.

Através da Deliberação n.º 96/2020, de 25 de junho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Maria Amália Martins Fernandes Garcia, no cargo de Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

25 de junho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313492343

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 848/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Leiria, de Sandra Elisabete Gonçalves Rodrigues Sendas.

Através da Deliberação n.º 98/2020, de 2 de julho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Sandra Elisabete Gonçalves Rodrigues Sendas, no cargo de Chefe de Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Leiria, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020.

2 de julho de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313494847

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 8455/2020

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Ana Margarida Magalhães Vasques, no diretor do Departamento de Recursos Humanos, Abílio Marcelo Marinho de Castro.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 193/2020, de 19 de dezembro de 2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020, do Conselho Diretivo, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Abílio Marcelo Marinho de Castro, Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, designadamente:

1.1 — No âmbito nacional:

1.1.1 — Despachar os pareceres emitidos em matéria de recursos humanos;

1.1.2 — Aprovar os horários de trabalho no que respeita aos regimes de trabalho a tempo parcial, meia jornada, específicos e de teletrabalho;

1.1.3 — Autorizar a afetação de recursos humanos ao ISS, I. P., independentemente da natureza do respetivo vínculo, nomeadamente no que concerne aos instrumentos de mobilidade geral;

1.1.4 — Autorizar a mobilidade interna entre as unidades orgânicas dos serviços centrais, entre estas e as unidades desconcentradas e entre as unidades desconcentradas, desde que todos os pareceres prévios sejam favoráveis a essa mobilidade;

1.1.5 — Celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho e desencadear as cominações legalmente previstas para o incumprimento do prazo de aviso prévio no caso de denúncia por iniciativa do trabalhador de acordo com o regime estabelecido pelo Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

1.1.6 — Despachar os processos respeitantes à progressão nas carreiras, ao abrigo do quadro normativo em vigor relativamente a todos os trabalhadores do ISS, I. P.;

1.1.7 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação;

1.1.8 — Elaborar e atualizar o diagnóstico de necessidades de formação dos serviços do ISS, I. P., e a realização do plano de formação, propor as respetivas orientações, determinar a realização de ações concretas de formação, desde que previstas em plano, avaliar os efeitos da formação ministrada em termos de eficiência e eficácia para os serviços e gerir o orçamento específico de formação, desse modo aprovando os critérios de afetação e de distribuição das respetivas verbas;

1.1.9 — Autorizar os pedidos de realização de estágios e de outras ações de formação profissional internas e externas, constantes do plano, bem como a frequência de autoformação e de estágios curriculares nos casos em que tal competência não seja dos diretores dos centros distritais;

1.1.10 — Diligenciar no sentido da elaboração e atualização de regulamentos internos do ISS, em matéria de recursos humanos;

1.1.11 — Instruir os processos e propor a autorização dos trabalhadores do ISS, I. P. a acumular funções públicas em acumulação com o exercício de funções ou atividades públicas ou privadas;

1.1.12 — Autorizar o processamento dos vencimentos, os complementos das pensões de aposentação e de sobrevivência e de outras remunerações;

1.1.13 — Autorizar as prestações familiares e os subsídios por morte;

1.1.14 — Autorizar os suplementos, gratificações e prémios, nos termos da respetiva legislação;

1.1.15 — Autorizar o processamento das quotas e a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados aos juristas que exerçam o patrocínio judiciário em representação do ISS, I. P., e o processamento de quotas de outras ordens profissionais, para funções concretas e específicas

que só possam ser desenvolvidas na posse de qualificação legalmente exigida com inscrição em ordem profissional e quando exercidas em regime de exclusividade;

1.1.16 — Despachar os processos de acidentes de trabalho de todos os trabalhadores do ISS, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e autorizar o processamento das importâncias devidas;

1.1.17 — Autorizar o processamento das ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte devidas pela frequência de ações de formação profissional, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo;

1.1.18 — Emitir certidões respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do ISS, I. P.;

1.1.19 — Autorizar o pagamento em prestações de valores indevidamente recebidos, nos termos da respetiva legislação;

1.1.20 — Autorizar as despesas relativas a anúncios em jornais relacionados com a matéria de recursos humanos;

1.1.21 — Autorizar as despesas relativas a avisos no *Diário da República* relacionados com a matéria de recursos humanos, bem como promover a sua publicação;

1.1.22 — Autorizar o pagamento de preparos e custas em processos de recrutamento e de contencioso de recursos humanos;

1.1.23 — Assegurar a elaboração do relatório anual de avaliação;

1.1.24 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.25 — Despachar os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, bem como os regimes especiais de prestação de trabalho neste âmbito;

1.1.26 — Despachar os pedidos de dispensa para frequência de aulas, nos processos de trabalhador estudante;

1.1.27 — Despachar os processos referentes à conclusão do período experimental e outorgar os respetivos termos;

1.2 — No âmbito dos serviços centrais:

1.2.1 — Requerer a fiscalização da doença, para a realizar ou requerer a realização de junta médica, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2.2 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante;

1.2.3 — Propor horários mais adequados ao funcionamento dos serviços centrais;

1.2.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e meia jornada;

1.2.5 — Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares académicos;

1.2.6 — Conceder licenças sem remuneração de duração até 30 dias;

2 — No que concerne ao pessoal dos serviços hierárquica e funcionalmente dependentes do DRH, mais subdelego no mesmo dirigente, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

23 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313490772

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 8456/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social.

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelas deliberações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, e n.º 587/2019 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2019, delego e subdelego, no Diretor de Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, licenciado Marcelo de Deus Matos Silva, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito da respetiva Unidade:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto à respetiva unidade/núcleo.

2 — Os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.2 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.5 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.6 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.7 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições de solidariedade social (IPSS), quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.8 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.10 — Dar parecer sobre projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividade de apoio social, quando legalmente previsto;

2.11 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

2.12 — Designar os representantes do ISS, I. P., nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos núcleos locais de inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.13 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.14 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como assegurar a representação do Centro Distrital nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) da rede social dos concelhos de Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira e nos respetivos Núcleos Executivos;

2.15 — Conceder, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros) referentes a um único processamento e de €500,00 (quinhentos euros), durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.16 — Atribuir, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 5,000.00 (cinco mil euros);

2.17 — Atribuir subsídios de emergência até ao montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), durante um período máximo de três meses;

2.18 — Atribuir subsídios a candidatos a asilo/refugiados até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros);

2.19 — Autorizar as despesas com fundos fixos, bem como demais subsídios no âmbito da ação social até ao limite máximo que lhes for fixado e nos termos definidos pelo Conselho Diretivo;

2.20 — Mais delego a competência para movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem também tenha sido conferida essa competência.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de julho de 2020. — A Diretora de Segurança Social, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

313435108

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8457/2020

Sumário: Altera o Despacho n.º 2269-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, referente ao orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020.

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental, estabelecendo as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução. O Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução de objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos definidos no n.º 1 do artigo 3.º

O n.º 9 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, dispõe que «O presente despacho pode ser revisto durante o ano de 2020, caso a execução orçamental da receita apresente variações significativas face às receitas previstas ou perante eventuais alterações significativas à execução orçamental de compromissos assumidos».

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho de 2020, aprova o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) que visa pôr em prática um conjunto de medidas excecionais para fazer face às consequências de ordem económica e social provocadas pela pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, nomeadamente através do reforço do orçamento do Fundo Ambiental em 40 milhões de euros no biénio 2020-2021 para as áreas de florestas, rede hidrográfica e mobilidade sustentável.

Considerando que a Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020, procede à segunda alteração ao Orçamento do Estado para 2020 inclui um apoio extraordinário do Fundo Ambiental para as áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais, até ao limite de 94 milhões de euros, destinada ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, torna-se pertinente efetuar uma revisão ao mesmo.

Considerando ainda que, no que respeita aos quadros constantes dos n.os 1 a 5 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, a norma de entrada em vigor do presente despacho só se aplica às alterações ora operadas, não obstante se ter optado pela reprodução do conteúdo integral daqueles quadros, por motivos de clareza e certeza.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e relativamente ao ano de 2020, determino o seguinte:

1 — O Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, é alterado nos termos dos números seguintes.

2 — O n.º 1 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«1 — O orçamento do Fundo Ambiental prevê, para o ano de 2020, um total de receitas de 578 372 565 €.

QUADRO 1

Receitas previstas para o Fundo Ambiental em 2020

Descrição	Valor (€)
Leilões CELE	253 975 645
Licenças de aviação	2 746 920
ISP gasóleo de aquecimento	32 000 000
Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) + Taxa *CO*2	10 000 000
Taxa de carbono (Financiamento do PART)	138 600 000
Taxa recursos hídricos (TRH)	19 500 000
Taxa gestão resíduos (TGR)	10 700 000
Contraordenações ambientais	1 100 000
Fundo de Solidariedade da União Europeia	500 000
Utilização de saldos de gerência	108 000 000
Devoluções de anos anteriores	750 000
Taxas diversas, juros e outras transferências	500 000
Total	578 372 565

»

3 — O n.º 2 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«2 — As receitas referidas no número anterior terão a seguinte aplicação:

QUADRO 2

Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2020

Descrição	Valor (€)
Compromissos assumidos pelos Fundos que integraram o FA	2 555 334
Compromissos assumidos pelo FA em anos anteriores	64 979 254
Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes	423 605 387
Projetos definidos pelo presente despacho	56 881 132
Avisos para apresentação de candidaturas	6 080 000
Despesas de funcionamento	12 512 144
Reserva de lei	11 759 314
Total	578 372 565

»

4 — O n.º 3 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«3 — A estimativa em despesa em 2020, relativa aos setores da água, da energia e dos transportes é:

QUADRO 3

Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes em 2020

Descrição	Valor (€)
Sustentabilidade dos serviços de águas	22 700 000
PART — Programa Apoio à Redução Tarifária	138 600 000

Descrição	Valor (€)
PROTransP — Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público	15 000 000
Apoio à reposição da oferta de transportes públicos	94 000 000
Sistema Energético Nacional	152 385 387
Windfloat (Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2019, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 185, de 26 de setembro de 2019)	920 000
Total	423 605 387

»

5 — O n.º 4 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«4 — Assim, e de acordo com o quadro 2, estima-se que o Fundo Ambiental apresente uma disponibilidade de 62 961 132 € para atribuir a novos projetos e avisos, os quais terão a seguinte alocação:

a) Apoio direto a projetos definidos pelo presente despacho no valor de 56 881 132 €;
b) Avisos para a apresentação de candidaturas no valor de 6 080 000 €.»

6 — O quadro 4 constante do n.º 5 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«QUADRO 4

Projetos definidos pelo presente despacho — despesa do Fundo Ambiental em 2020

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Apoio à aquisição de veículos elétricos.	Artigo 300.º.	Particulares e empresas.	4 000 000	Despacho n.º 3169/2020, de 10 de março, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Fundo de Transportes	Transferências orçamentais.	Fundo para o Serviço Público de Transportes.	2 000 000	Previsto na Portaria n.º 359-A/2017, *Diário da República,* n.º 223/2017, de 20 de novembro.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Programa de apoio à mobilidade elétrica na Administração Pública (ECO.mob) — 3.ª fase (parte III).	Artigo 301.º.	Municípios	100 000	Previsto na Portaria n.º 40/2017, *Diário da República,* n.º 35/2017, de 17 de fevereiro.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Apoio ao projeto Mobi.E (2.ª fase da rede piloto).	Transferências orçamentais.	Mobi.E, S. A..	1 800 000	Mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Instalação de posto de abastecimento de hidrogénio.		Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.	750 000	Mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção da mobilidade sustentável		Metropolitano de Lisboa, E. P. E. . .	1 090 450	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção da mobilidade sustentável		Metro do Porto, S. A.	1 821 500	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção da mobilidade sustentável		Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.	616 845	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção da mobilidade sustentável		Transtejo — Transportes Tejo, S. A.	1 476 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção da mobilidade sustentável		MOBI.E.	1 074 166	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Promoção de modos complementares de mobilidade.		Fundo Serviço Público Transportes	350 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea *a*)	Instalação de equipamentos de estacionamentos de bicicletas em interfaces de transportes.		Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Metro do Porto, S. A., Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., Transtejo — Transportes Tejo, S. A.	150 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *a*)	Programa de incentivos para edifícios mais sustentáveis.		Privados	1 750 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Estudo de requalificação profissional dos trabalhadores com antecipação do encerramento das centrais a carvão do Pego e de Sines.	Transferências orçamentais.	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	100 000	Mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Estudos para apoio a programas de reordenamento e gestão da paisagem e apoio à criação de áreas integradas de gestão da paisagem, incluindo operações de cadastro.	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	280 000	Mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Projetos na área da adaptação às alterações climáticas.	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	457 282	Mediante protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Reforço da vigilância — Equipas de Sapadores Florestais.		Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Entidades Gestoras de Equipas de Sapadores Florestais, Fundo Florestal Permanente.	4 000 000	Mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Gestão de combustíveis em rede secundária.		Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., AICCOPN — Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, Fundo Florestal Permanente.	2 200 000	Mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Mecanização das equipas de sapadores florestais.		Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	3 000 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Realização de faixas de interrupção de combustíveis (FIC).		Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 000 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no *Diário da República,* n.º 110-A, de 6 de junho de 2020; mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Elaboração e alteração dos Programas Regionais de Ordenamento do Território.		Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.	180 000	Mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Aquisição de 12 meios aéreos não tripulados UAS Classe 1.		Força Aérea Portuguesa.	5 590 350	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 30 de abril, publicada no *Diário da República,* n.º 96, 1.ª série, de 18 de maio de 2020, mediante protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Green Climate Fund		United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC).	1 000 000	Mediante protocolo.
Cooperação alterações climáticas.	Alínea *c*)	Projetos em países de língua portuguesa e outros países — cumprimento obrigações internacionais — Acordo de Paris.		Entidades a designar em países língua portuguesa e outros países.	2 000 000	Mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Projetos em matéria de recursos hídricos.	Transferências orçamentais.	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	6 000 000	Mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Mondego Limpo		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	1 314 000	Mediante protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Plano de eficiência hídrica Algarve e Alentejo.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Águas de Portugal, S. A. e Municípios.	100 000	Mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alíneas *g*) e *h*) . .	Apoio à definição e implementação da estratégia nacional do setor da água, nomeadamente do PENSA-ARP 2030.		LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., Associação LIS-Water — Lisbon International Centre for Water.	275 000	Mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Tratamento da água de lagoas eutrofizadas (Açores).		Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo do Governo dos Açores.	400 000	Mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Reabilitação rede hidrográfica		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e municípios.	912 425	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 30 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Reabilitação rede hidrográfica		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	233 614	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 30 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Eficiência hídrica		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e municípios.	300 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 30 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, mediante protocolo.
Recursos hídricos.	Alínea *g*)	Eficiência hídrica		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	225 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 30 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, mediante protocolo.
Danos ambientais.	Alínea *i*)	Estratégia Nacional de Ruído Ambiente.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, municípios ou associações representativas dos mesmos.	140 000	Mediante protocolo.
Danos ambientais.	Alínea *i*)	Projetos de inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e requalificação da qualidade do ar.		CCDR, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., municípios ou associações representativas dos mesmos.	240 000	Mediante protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Danos ambientais.	Alínea *i*)	Intervenções de emergência		IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	750 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea *j*)	Apoio a sistemas de incentivo e de depósito para embalagens de bebidas não reutilizáveis.		APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente, PROBEB — Associação Portuguesa de Bebidas Refrescantes não Alcoólicas, APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição.	1 332 000	Aviso n.º 12599/2019, de 23 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 7 de agosto de 2019; encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º n.º 69-A/2020, de 16 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020.
Resíduos e economia circular.	Alíneas *j*), *k*) e *m*)	ProResíduos.		Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL.	200 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea *j*) e *k*)	Agendas Economia Circular: Região Autónoma da Madeira (Fase II).		DROTA-Madeira.	35 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea *j*) e *k*)	Agenda Circular para a distribuição, o retalho e a restauração.		APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, AHRESP — Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal. Programa Gastronomia e Vinhos e CCP — Confederação do Comércio e Serviços de Portugal.	150 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea *j*) e *k*)	Turismo sustentável		Associações do Turismo, Turismo de Portugal.	200 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea *j*) e *k*)	Apoiar os municípios a realizar estudos integrados para análise das melhores soluções para a recolha seletiva de biorresíduos ou de reciclagem na origem (compostagem doméstica/comunitária).		Municípios, SGRU e Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT (NOVA.ID.FCT).	1 400 000	Mediante protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alíneas *m*) e *n*). . .	Sistemas de incentivos à inovação na deposição e reciclagem de resíduos de tabaco — sensibilização.		Previstas no artigo 4.º da Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro, ou associações representativas das mesmas, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	40 000	Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro; mediante protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2020	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2020 (€)	Observações
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas *l*) e *i*). . . .	Projetos no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade.	Transferências orçamentais.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e outras entidades.	2 500 000	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas *l*) e *i*). . . .	Divulgar a rede nacional de áreas protegidas.		Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	250 000	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas *i*) e *l*). . . .	Promoção da cogestão em áreas protegidas.		Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., municípios e outras entidades.	600 000	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Projeto de melhoria das condições de visitação nos 5 municípios do Parque Nacional da Peneda-Gerês.		Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e municípios envolvidos.	547 500	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitação.		Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., municípios, Tapada de Mafra, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., e outras entidades (Regicooperativa).	400 000	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Ações de conservação da natureza, requalificação e melhoria das condições de visitação.		Município da Mealhada	100 000	Mediante protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Voluntariado Jovem para a Natureza e as Florestas.		Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.	250 000	Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2017, de 21 de outubro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 211, de 2 de novembro de 2017, mediante protocolo.
Sensibilização ambiental	Alínea *m*)	Na rota dos Microplásticos e do Lixo Marinho.		Marinha Portuguesa; Instituto Hidrográfico, I. P.	100 000	Mediante protocolo.
Sensibilização ambiental	Alínea *m*)	SAIL — Interações Espaço-Atmosfera-Oceano na Camada Limite Marinha.		Marinha Portuguesa; INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência.	100 000	Mediante protocolo.
Não aplicável	Não aplicável . . .	Fundo Azul	Transferências orçamentais.	Fundo Azul	1 000 000	Previsto no Decreto-Lei n.º 16/2016, *Diário da República,* n.º 48/2016, de 9 de março.
Total					56 881 132	

»

7 — O quadro 5 constante do n.º 6 do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, suplemento, de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«QUADRO 5

Avisos para apresentação de candidaturas — Despesa do Fundo Ambiental em 2020

Tipologia de apoios	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Beneficiários elegíveis	Valor do apoio em 2020 (€)	Critérios de seleção
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Valorização da Paisagem das Serras de Monchique e Silves — apoios à reabilitação e regeneração.	Municípios, proprietários, associações e organizações de proprietários, outras entidades .	300 000	A definir no aviso.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea *b*)	Condomínio de Aldeias — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta.	Municípios, comunidades intermunicipais e associações de desenvolvimento local .	400 000	A definir no aviso.
Recursos hídricos. . . .	Alínea *g*)	Projetos de combate às espécies invasoras exóticas aquáticas (jacintos de água).	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., municípios e juntas de freguesia.	470 000	Aviso n.º 7778/2020, de 15 de maio, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Gestão da biodiversidade e reforço do capital natural.	Proprietários na área elegível, ONGAs, outras entidades.	1 200 000	Aviso n.º 5325/2020, de 30 de março, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas *l*) e *n*)	Compensação de serviços de ecossistemas — 2.ª geração.	Proprietários na área elegível, outras entidades.	70 000	A definir no aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.	A definir no aviso	750 000	A definir no aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Melhoria das condições de visitação em áreas de elevado capital natural.	A definir no aviso	780 000	A definir no aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Apoio aos Centros de Recuperação da Fauna.	ONGAS e outras entidades	400 000	Aviso n.º 5133/2020, de 26 de março, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea *l*)	Apoio à Rede Nacional de Arrojamentos	ONGAS e outras entidades	150 000	A definir no aviso.

Tipologia de apoios	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Beneficiários elegíveis	Valor do apoio em 2020 (€)	Critérios de seleção
Sensibilização ambiental.	Alínea *m*)	Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020.	Administração direta, indireta e autónoma; Setor Empresarial do Estado e Local; estabelecimentos de ensino; universidades e institutos politécnicos; centros de investigação; empresas; ONGAs e equiparadas; associações e fundações.	1 500 000	Avisos n.os 7777/2020, 7779/2020 e 7780/2020, de 15 de maio, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95.
Resíduos e economia circular.	Alíneas *m*) e *n*) . . .	Prémio de *design* para inovação no incentivo à deposição e reciclagem de resíduos de tabaco.	A definir no aviso	60 000	A definir no aviso.
Total				6 080 000	

»

8 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de agosto de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

313486511

www.dre.pt

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8458/2020

Sumário: Designa Artur Manuel Duarte dos Santos, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, para exercer as funções de motorista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, Artur Manuel Duarte dos Santos, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de agosto de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Artur Manuel Duarte dos Santos.
Data de nascimento: 1 de novembro de 1965.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre outubro de 2019 e agosto de 2020: motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade do XXII Governo Constitucional;

Entre outubro de 2018 e outubro de 2019: motorista do Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XXI Governo Constitucional;

Entre novembro de 2015 e outubro de 2018: motorista do Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XXI Governo Constitucional;

Entre outubro e novembro de 2015: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XX Governo Constitucional;

Entre julho de 2013 e outubro de 2015: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XIX Governo Constitucional;

Entre junho de 2011 e julho de 2013: motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional;

Entre outubro de 2009 e junho de 2011: motorista do Gabinete da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território do XVIII Governo Constitucional;

Entre março de 2005 e outubro de 2009: motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional do XVII Governo Constitucional;

Entre julho de 2004 e março de 2005: motorista do Gabinete do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional do XVI Governo Constitucional;

Entre abril de 2002 e julho de 2004: motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XV Governo Constitucional;

Entre outubro de 1999 e abril de 2002: motorista do Gabinete da Ministra do Planeamento e Desenvolvimento Regional do XIV Governo Constitucional;

Entre fevereiro e março de 2002: Comissão Nacional de Proteção de Dados;

Entre 1998 e janeiro de 2002: Direção-Geral do Desenvolvimento Regional;

Entre 1994 e 1998: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4 — Formação profissional complementar:

Curso de Condução Defensiva e Controlo sobre Viaturas — Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

313502102

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 8459/2020

Sumário: Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, estabeleceu que, durante o 2.º trimestre de 2020, fossem mobilizadas as verbas orçamentadas do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e das compensações dos passes 4_18@escola.tp, sub23@superior.tp e passe Social+ para as autoridades de transporte remunerarem os operadores pela manutenção de serviços de transportes mínimos essenciais. Estas verbas permitiram às autoridades de transporte financiar a disponibilização de serviços mínimos de transportes coletivos adequados ao contexto então verificado de redução abrupta da procura.

O Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, determinou a manutenção das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, até ao final de 2020, assegurando-se desta forma a continuidade do financiamento à manutenção de serviços mínimos de transporte essenciais.

Com a retoma das atividades, tem-se assistido a um aumento consistente e gradual da procura, o qual, todavia, não gera receitas suficientes para a reposição dos serviços que sustentem níveis de oferta consentâneos com as pressões de procura geradas pela retoma das atividades e que permitam a salvaguarda da saúde pública, designadamente, através de uma oferta mais alargada de horários, mas, sobretudo, através do reforço da oferta nas horas de ponta, nomeadamente, no período da manhã.

A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, prevê a «Transferência, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais, até ao limite de 94 milhões de euros, destinada ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos», assegurando-se, desta forma, o financiamento ao reforço da oferta necessário para responder ao gradual aumento da procura.

É nas Áreas Metropolitanas (AM) onde este problema se coloca de forma mais evidente, na medida em que apresentam níveis mais elevados de procura e de dependência do transporte coletivo que, rapidamente, podem provocar a rutura do sistema de transportes públicos, por incapacidade de resposta das ofertas disponíveis à procura, com consequências potencialmente mais graves para a mitigação dos riscos de contágio e contenção da pandemia.

Nas Comunidades Intermunicipais (CIM), os níveis de utilização do transporte público são mais reduzidos e muito dependentes da procura gerada pelas escolas, admitindo-se que o regresso à normalidade das aulas permita a retoma da procura e o reequilíbrio das operações de transportes, especialmente tendo em consideração a possibilidade de alocação de verbas habitualmente destinadas ao financiamento do transporte escolar e que não foram despendidas ou que não se prevê venham a ser necessárias, para o financiamento da sustentabilidade do transporte público.

Em ambos os casos, as verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta devem ser consideradas como um limite máximo. Isto é, as AM e CIM devem negociar com os operadores o reforço da oferta, no pressuposto de que não haverá mais financiamento por parte do Estado, estimando-se que as verbas disponibilizadas permitam a reposição de cerca de 90 % da oferta normal.

Estes financiamentos serão alvo de supervisão e fiscalização por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), tal como previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que permite a afetação de verbas do PART, PROTransP e indemnizações compensatórias dos passes para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais.

A AMT assegurará que não haverá sobrecompensações no conjunto das medidas implementadas, determinando a devolução das verbas por parte dos operadores, caso tal tenha ocorrido.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 27-A/2020, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, determino o seguinte:

1 — A transferência de verbas, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas (AM) e Comunidades Intermunicipais (CIM) prevista na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, destina-se a fazer face à necessidade de reposição e reforço da oferta de transportes públicos necessária para responder ao gradual aumento da procura e da retoma da atividade económica.

2 — Para cumprimento do ponto anterior, consideram-se elegíveis para financiamento as seguintes medidas:

a) Reposição de serviços de transporte público que foram suspensos devido à abrupta redução da procura associada à pandemia e que se justificam repor devido à retoma das atividades e ao incremento da procura;

b) Reforço ou desdobramento de serviços de transporte público que se justifiquem para assegurar uma resposta consentânea da oferta às pressões da procura decorrentes da retoma da atividade económica e das limitações à ocupação associadas à salvaguarda da saúde pública;

c) Equilíbrio das compensações devidas pelas Áreas Metropolitanas a todos os operadores de transporte, por serviços de transporte público prestados desde junho de 2020 e até ao final do ano.

3 — As verbas referidas no n.º 1 são distribuídas pelas AM e pelas CIM nos termos que seguem:

a) Áreas Metropolitanas:

Região	Dotação
Área Metropolitana do Porto	22 700 000 €
Área Metropolitana de Lisboa	67 300 000 €

b) Comunidades Intermunicipais:

Região	Dotação
Alentejo Central	72 034 €
Alentejo Litoral	48 163 €
Algarve	226 730 €
Alto Alentejo	46 129 €
Alto Minho	147 821 €
Alto Tâmega	51 152 €
Ave	340 003 €
Baixo Alentejo	61 900 €
Beira Baixa	43 494 €
Beiras e Serra da Estrela	124 911 €
Cávado	399 532 €
Douro	124 999 €
Lezíria do Tejo	261 491 €
Médio Tejo	219 048 €
Oeste	326 689 €
Região de Aveiro	265 562 €
Região de Coimbra	437 839 €
Região de Leiria	147 894 €
Tâmega e Sousa	455 133 €
Terras de Trás-os-Montes	43 172 €
Viseu Dão Lafões	156 304 €

4 — A definição e implementação das ações a realizar são da competência das respetivas autoridades de transportes, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

5 — Compete às AM e às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial.

6 — As dotações fixadas no n.º 4 são transferidas pelo Fundo Ambiental para as AM e CIM de acordo com o seguinte faseamento:

a) Áreas Metropolitanas

i) Até 15 dias após a publicação do presente despacho são transferidos 15 400 000 € para a Área Metropolitana do Porto e 46 000 000 € para a Área Metropolitana de Lisboa, correspondendo à estimativa de necessidades de financiamento para os meses de junho a setembro;

ii) Até ao dia 15 de outubro de 2020 deverá ser entregue o Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento, onde deverão constar os dados reais de junho a setembro de 2020, e a revisão das necessidades de financiamento mensais para o período de outubro a dezembro de 2020;

iii) Até ao dia 30 de outubro de 2020 será transferida a verba correspondente às necessidades de financiamento dos meses de outubro a dezembro, apurada tendo em conta o Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento até ao limite de 7 300 000 € para a Área Metropolitana do Porto e 21 300 000 € para a Área Metropolitana de Lisboa;

iv) O Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento, mencionado nas alíneas anteriores, deverá conter, no mínimo, a informação real sobre os custos e as receitas dos meses anteriores e uma revisão da estimativa do défice para os meses seguintes até ao final do ano, considerando as receitas reais de bilheteira, as compensações atribuídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, designadamente as transferências associadas ao PART, as comparticipações auferidas através dos passes 4_18@escola.tp, sub23@superior.tp e Social+, ou outras atribuídas pelas autoridades de transporte no âmbito das suas competências e os custos estimados dos serviços de transporte a disponibilizar.

b) Comunidades Intermunicipais:

i) Até 15 dias após a publicação do presente despacho são transferidos 50 % dos valores previstos na alínea *b*) do n.º 3;

ii) Até ao dia 15 de outubro de 2020 deverá ser entregue o Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento, justificando a necessidade de reforço de verbas, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: descrição das medidas implementadas até setembro de 2020, designadamente a identificação da oferta global (veículos-km) e da procura (n.º de passageiros) apoiadas e dos montantes despendidos para seu financiamento (incluindo receitas de bilheteira e as compensações atribuídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, e outras atribuídas pelas autoridades de transporte no âmbito das suas competências, designadamente verbas afetas ao transporte escolar); estimativa das medidas a implementar entre setembro e dezembro de 2020, justificando a necessidade de reforço do investimento para fazer face ao aumento da procura, incluindo um plano de financiamento com apresentação das estimativas dos custos associados à sua realização e uma estimativa descriminada das fontes de financiamento a utilizar (receitas de bilheteira, PART, PROTransP, comparticipações auferidas através dos passes 4_18@escola.tp e sub23@superior.tp, verbas afetas ao transporte escolar, outras verbas atribuídas pelas autoridades de transporte no âmbito das suas competências).

iii) Até ao dia 30 de outubro de 2020 serão transferidos até 50 % dos valores previstos na alínea *b*) do n.º 3, tendo em conta o Relatório de Avaliação das Necessidades de Financiamento.

c) Os Relatórios de Avaliação das Necessidades de Financiamento são submetidos através da plataforma do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt

7 — A atribuição das verbas previstas no presente despacho está sujeita à supervisão e fiscalização por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito das suas

competências e do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, devendo as AM e CIM disponibilizar toda a informação solicitada pela AMT que permita assegurar que, no conjunto das medidas implementadas, as verbas auferidas não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são adequados à oferta de serviços de transportes disponibilizados.

8 — Até ao dia 15 de fevereiro de 2021, as AM e CIM remetem ao Fundo Ambiental o relatório de execução das verbas atribuídas ao abrigo do presente despacho, o qual deverá conter, no mínimo, a identificação das medidas implementadas e dos montantes despendidos nessas medidas.

9 — As AM e CIM procedem obrigatoriamente ao reembolso das verbas não utilizadas nas atividades previstas no presente despacho, no prazo máximo de 30 dias após notificação do Fundo Ambiental para o efeito.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.

313522167

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 161/2020

Sumário: Édito n.º 4695 PC 4501075595.

Processo EPU n.º 4695

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento deLinha Aérea a 15 kV, FR 15-47 Torre Natal — Braciais (novo P47A) com 248.29 metros a partir do apoio n.º 47 da própria LAMT ao apoio n.º 48 da própria LAMT; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-47-3 Bela Salema 6 (PTD FAR 564) com 79.41 metros a partir do apoio n.º 47A da linha aérea FR 15-47 Torre Natal — Braciais ao PTD FAR 564 Bela Salema 6; PTD FAR 564 Bela Salema 6, do tipo Aéreo — R250 com 250.00 kVA/15 kV; PTD FAR 012 Tripado (conversão), do tipo Aéreo — R250 com 160.00 kVA/15 kV; RBT/IP FAR 564 Bela Salema 6 (Injeção à rede de B.T.), a estabelecer em Bela Salema, freguesia de União das freguesias de Conceição e Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

23-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313494952

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 162/2020

Sumário: Édito n.º 4697 PC 4501075597.

Processo EPU n.º 4697

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município São Brás de Alportel e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-2-186-2-1 Fonte do Touro (PTD SBA 0135), com 23.01 metros, com origem no apoio n.º 6 da linha aérea FR15-186-2 Gralheira 2 — 2.º PT e término no PTD SBA 0135 Fonte do Touro; Posto de Transformação PTD SBA 0135 Fonte do Touro Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão aérea, BT SBA 0135 Fonte do Touro, a estabelecer em Fonte do Touro, freguesia de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel,.a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313494969

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 163/2020

Sumário: Édito n.º 4692 PC 4501075592.

Processo EPU n.º 4692

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-50-5-2-7 Gralhas, com 256.98 metros, com origem no apoio n.º 14 da linha aérea FR15-50-5-2 Agropintos ao PTD OLH 356 Gralhas; Posto de Transformação PTD OLH 356 Gralhas, Aéreo — R250 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, BT/IP OLH 356 Gralhas (Injeções à rede BT), a estabelecer em Gralhas, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313494928

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 164/2020

Sumário: Édito n.º 4725 PC 4501066079.

Processo EPU n.º 4725

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-50-5-2-1-1-3-1 Pés do Cerro (PTD OLH 367) com 651.07 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha aérea FR15-50-5-2-1-1-3 Boavista — Fornalha e término no Posto de Transformação PTD OLH 367; Posto de Transformação PTD OLH 367 Pés do Cerro Aéreo — R250 com 100 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, RBT OLH 367 Pés do Cerro (injeções); a estabelecer em Pés do Cerro, freguesia de Quelfes e União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494093

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 165/2020

Sumário: Édito n.º 15270 PC 4501063123.

Processo EPU n.º 15270

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marvão e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1210 L3 010500, com 112,64 metros, com origem no apoio n.º 3 da linha de MT a 30 kV n.º 1210 L3 002500 para o PT MRV 0025D e término no PT MRV 0096D, Posto de Transformação do tipo aéreo — R250, com 100 (250)/30 kV; Rede de Baixa Tensão — Porto Espada II, freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494311

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 166/2020

Sumário: Édito n.º 15268 PC 4501069995.

Processo EPU n.º 15268

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV (BJ 15-49-02-01), com 402,28 metros, com origem no apoio n.º 3 da linha de MT a 15 (30) kV para Monte Novo da Ribeira (BJ 15-49-02) e término no PTD-ADV-219-AS; Posto de Transformação aéreo — tipo R100 com 50 (100) kVA/15 kV e Rede de Baixa Tensão (RBT-ADV-219) em Monte do Pardieiro, freguesia de Rosário, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494271

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 167/2020

Sumário: Édito n.º 15271 PC 4501063481.

Processo EPU n.º 15271

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1204 L3 0258, com 1014,28 metros, com origem no apoio n.º 2 da linha de MT a 30 kV n.º 1204 L3 0143 para o PT CMR 0140D Courelas da Referta de Ouguela e término no PT CMR 0247C — Adães Novos, freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494328

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 168/2020

Sumário: Édito n.º 15269 PC 4501069218.

Processo EPU n.º 15269

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (BJ 30-19-32-08), com 1894,97 metros, com origem no apoio n.º 39 da linha de MT a 30 kV para Monte Jardais (BJ 30-19-32) e término no PTD-SRP-460-AS; Posto de Transformação aéreo — tipo R100, com 50 (100) kVA/30 kV e Rede de Baixa Tensão (RBT-SRP-460) em Monte Eira Grande, União das freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria), concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494288

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 169/2020

Sumário: Édito n.º 4721 PC 4501066002.

Processo EPU n.º 4721

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras (Subst. de P17), com 268.71 metros, com origem no apoio n.º 16 da linha aérea FR15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras e término no apoio n.º 18 da linha aérea FR15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras; Linha Aérea a 15 kV, FR15-26-12-3-2-1-3 Poço das Figueiras 3 (PTD OLH 366) com 735.67 metros, com origem no apoio n.º 17 da linha aérea FR15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras e término no PTD OLH 366 Poço das Figueiras 3; Posto de Transformação PTD OLH 366 Poço das Figueiras 3, Aéreo — R250 com 100.00 kVA/15 kV; freguesia de União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494052

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 170/2020

Sumário: Édito n.º 4722 PC 4501066077.

Processo EPU n.º 4722

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-67-4-12 Casa Nova (PTD SLV 732) com 747.23 metros, com origem no apoio n.º 41 da linha aérea FR15-67-4 e término no PTD SLV 732; Linha Aérea a 15 kV, FR15-67-4-12-1 Torreirão (PTD SLV 099) com 28.40 metros, com origem no apoio n.º 1 da linha aérea FR15-67-4-12 e término no PTD SLV 099; Posto de Transformação PTD SLV 732 Casa Nova Aéreo — R100 com 50.00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, RBT SLV 732 Casa Nova (injeções), a estabelecer em Casa Nova, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313494085

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 171/2020

Sumário: Édito n.º 4711 PC 4501061467.

Processo EPU n.º 4711

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV com 423.05 metros de apoio n.º 55 da FR15-61-1 Curral da Pedra a PTD TVR 0481 Asseca 2; Posto de Transformação PTD TVR 481 Asseca 2 Aéreo — R250 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, Rede BT/IP TVR 0481 Asseca 2; a estabelecer em Assêca, freguesia de União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313493786

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 172/2020

Sumário: Édito n.º 4712 PC 4501061469.

Processo EPU n.º 4712

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-66-2-2-6 Vales de Pêra 6, com 440.20 metros, com origem no apoio n.º 12A da FR15-66-2-2 Vales de Pêra 1 e término no PTD SLV 731 Vales de Pêra 6; Posto de Transformação PTD SLV 731 Vales de Pêra 6 Aéreo — R250 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, Rede BT/IP SLV 731 Vales de Pêra 6; a estabelecer em Vales de Pêra, freguesia de União das freguesias de Alcantarilha e Pêra, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313493826

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 173/2020

Sumário: Édito n.º 4719 PC 4501065999.

Processo EPU n.º 4719

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Real de Santo António e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-9-1-2 Serro da Mina (PTD VRS 201), com 246,06 metros, com origem no apoio n.º 3 da linha aérea FR15-163-9-1 e término no PTD VRS 201; Posto de Transformação PTD VRS 201 Serro da Mina Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, RBT VRS 201 Serro da Mina, a estabelecer em Vila Nova de Cacela, freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313493989

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 174/2020

Sumário: Édito n.º 4727 PC 4501079171.

Processo EPU n.º 4727

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-62--7-6-1-1 Santo Estevão Sul 2, com 654.19 metros, com origem no apoio n.º 4 da FR15-62-7-6-1 Santo Estevão Sul e término no PTD TVR 482 Santo Estevão Sul 2; Posto de Transformação PTD TVR 482 Santo Estevão Sul 2, Aéreo — R250 com 100 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Subterrânea, BT/IP TVR 482 Santo Estevão Sul 2, a estabelecer em Santo Estevão, freguesia de União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção--Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

23-06-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313493615

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 175/2020

Sumário: Édito n.º 4730 PC 4501088034.

Processo EPU n.º 4730

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de São Brás de Alportel e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-186-6-2 Vilarinhos (alteração P4der — PTD SBA 4), com 268.90 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha aérea FR15-186-6 São Romão e término no PTD SBA 4 Vilarinhos; freguesia de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

01-07-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313490878

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 176/2020

Sumário: Édito n.º 4734 PC 4501087970.

Processo EPU n.º 4734

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Aljezur e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento Linha Aérea a 15 kV, FR15-87-1-5-2 Serranito (PTD AJZ 0167) com 31.82 metros a partir do apoio n.º 4 da FR 15-87-1-5 Monte das Moças ao novo PTD AJZ 0167 Serranito; PTD AJZ 0167 Serranito, do tipo Aéreo — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT/IP AJZ 167 Serranito (Injeções), a estabelecer em Monte dos Cairos, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

07-07-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313493275

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 8460/2020

Sumário: Designação da chefe da Delegação Regional do Alentejo da Direção-Geral do Território.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 20085/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, e do Aviso n.º OE201912/0504, publicitado na Bolsa de Emprego Público, conducente ao provimento do cargo, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe da Delegação Regional do Alentejo. Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção dos candidatos, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação recaísse sobre a candidata Maria Joana Ferreira Colaço Sabino, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo. Assim, nos termos do previsto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo a licenciada Maria Joana Ferreira Colaço Sabino para o cargo de chefe da Delegação Regional do Alentejo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º do sobredito diploma legal, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho. O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2020.

28 de julho de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Joana Ferreira Colaço Sabino.
Data de nascimento: 2 de março de 1974.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA-ULisboa, 1998).

Formação Profissional:

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP (2014)
Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP (2006-2007)

Experiência profissional:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Divisão do Alentejo Litoral e do Baixo Alentejo (DALBA) da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH do Alentejo), técnica superior com desempenho de funções na área do licenciamento de captações de água subterrânea (2017/2020);

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., chefe de divisão no Departamento de Resíduos, Divisão de Gestão de Resíduos Sectoriais (2014/2017);

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., chefe de divisão no Departamento de Resíduos, Divisão de Gestão de Informação de Resíduos (2013/2014);

Direção-Geral das Atividades Económicas, técnica superior com desempenho de funções na área da atribuição do rótulo ecológico (REUE) e do licenciamento industrial (SIR) — 2011/2013;

Agência Portuguesa do Ambiente, Departamento de Resíduos, técnica superior com desempenho de funções na área da gestão de resíduos (2007/2011);

Espaços Verdes-Projetos e Construção L.da, Lisboa, técnica do quadro da empresa (2003/2006);
Viveiros Monterosa, Algarve, técnica do quadro da empresa (1999/2003);
Universidade do Algarve, Laboratório de virologia, bolseira no âmbito do projeto PRAXIS XXI (1998/1999).

313459109

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 8461/2020

Sumário: Designação do chefe da Divisão de Gestão da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 20084/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, e do Aviso n.º OE201912/0508 publicitado na Bolsa de Emprego Público, conducente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Gestão da Informação Cadastral. Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção dos candidatos, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação recaísse sobre o candidato João Francisco Silva Cardoso, o qual preenche os requisitos legais e é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo. Assim, nos termos do previsto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo o Mestre João Francisco Silva Cardoso para o cargo de chefe da Divisão de Gestão da Informação Cadastral, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º do sobredito diploma legal, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho. O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2020.

28 de julho de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João Francisco da Silva Cardoso.
Data de nascimento: 14 de dezembro de 1975.

Habilitações académicas:

Licenciado em Geografia e Planeamento Regional pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1997);

Mestrado em Curso de Gestão do Território — Área de Especialização Deteção Remota e Sistemas de Informação Geográfica pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2011);

Diplomado em Estudos Avançados em Geografia e Planeamento Territorial, no âmbito do Curso de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2017).

Experiência profissional:

Designado, em regime de comissão de serviço, Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (2017);

Designado, em regime de substituição, Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (2016);

Ingresso na Câmara Municipal de Montijo, na carreira de técnico superior onde desempenhou funções de coordenador do Gabinete de Informação Geográfica, coordenador do Gabinete de Informática, coordenador do Grupo de Trabalho para a Modernização Administrativa e do Grupo de Trabalho para a Gestão da Qualidade (2005);

Integração em diversos outros projetos e grupos de trabalho de onde se destacam a Revisão do Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Montijo e Alcochete e o Recenseamento Geral da População e Habitação de 2011;

Integra o Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de Montijo (desde 2017).

313459133

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 849/2020

Sumário: Delegação de competências na área da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Faz-se pública a seguinte deliberação, de 9 de julho de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.):

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro (DRCNF-C) e a operacionalidade dos serviços da região até à designação do novo diretor, o Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes de direção sobre os serviços centrais e desconcentrados do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e dos artigos 18.º e 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, delegar nos Presidente, Vice-presidente e Vogal do Conselho Diretivo responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, respetivamente, engenheiro Nuno Miguel Soares Banza, Dr. Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa e engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, com a faculdade de subdelegação, as competências estabelecidas nos n.os 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, relativamente às matérias, serviços e atividade da DRCNF-C.

A presente deliberação produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de julho de 2020 pelos delegados no âmbito da presente delegação e cessa na data da designação do novo diretor da DRCNF-C.

10 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

313397452

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 12861/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria dos trabalhadores André Filipe Barata Pereira Gonçalves, Catarina Sofia Góis Lourenço João Lusquinhos e Nuno Miguel Nogueira Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, dos seguintes trabalhadores:

André Filipe Barata Pereira Gonçalves, consolidação da mobilidade na categoria de Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2, da Carreira de Especialista de Informática, com efeitos a 14 de fevereiro de 2020, posicionado no índice 560 que corresponde ao nível remuneratório 29 da tabela remuneratória única;

Catarina Sofia Góis Lourenço João Lusquinhos, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior, com efeitos a 01 de julho de 2020, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Nuno Miguel Nogueira Ribeiro, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a 01 de julho de 2020, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

31 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição, *António Albino Pires de Andrade*.

313485612

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 12862/2020

Sumário: Cessação de funções de trabalhadoras por motivos de aposentação.

Para cumprimento do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que as seguintes trabalhadoras cessam funções por motivo de aposentação nas datas a seguir indicadas:

Maria Odete Domingues, técnica superior, da carreira de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 7.ª posição remuneratória e no nível 35, em 2020-06-01;

Lúcia Maria Leal dos Santos Carvalho, assistente técnica, da carreira de assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 6.ª posição remuneratória e no nível 11, em 2020-08-01.

29 de julho de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313450499

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8462/2020

Sumário: Consolidação definitiva no mapa de pessoal da CCDRC da assistente técnica Nélia Maria Antunes Martins Santos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria/carreira da Assistente Técnica, Nélia Maria Antunes Martins Santos, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o prescrito no n.º 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedendose à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2020.

30 de julho de 2020. — O Vice-Presidente, em substituição da Presidente nas suas ausências e impedimentos, *Dr. António Júlio da Silva Veiga Simão*.

313448417

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12863/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração da técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano.

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho, datado de 23 de julho de 2020, foi deferida, com efeitos a 1 de agosto de 2020, a prorrogação, por mais 12 meses, da licença sem remuneração da técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano, concedida ao abrigo do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), na sua atual redação.

29 de julho de 2020. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Teresa Mourão de Almeida.*

313448206

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12864/2020

Sumário: Autorização da acumulação de funções públicas à técnica superior Leonor Cintra Matos Gomes.

Por meu despacho de 10 de julho de 2020 foi autorizada a acumulação de funções públicas à técnica superior Leonor Cintra Matos Gomes, do mapa de pessoal da CCDRLVT, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Delegada na Assembleia de Delegados da Ordem dos Arquitetos, participando em reuniões e grupos de trabalho que sejam criados para estudo e propostas sobre assuntos relativos à profissão e à ordem dos arquitetos, nos termos dos artigos dos artigos 21.º e 23.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

29 de julho de 2020. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

313449843

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 8463/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor-geral de Alimentação e Veterinária na subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, Eng.ª Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3419/2020, de 27 de fevereiro, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 18 de março de 2020, e nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo bem como nos n.os 2, 3, e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, delego:

1 — Na Subdiretora-Geral de Alimentação e Veterinária, Eng.ª Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho as seguintes competências:

a) As que me estão atribuídas nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, em matéria de gestão geral, gestão dos recursos humanos, gestão orçamental e realização de despesas bem como de gestão de instalações e equipamentos;

b) Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços, até ao limite previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Praticar os atos inerentes à autoridade sanitária veterinária nacional, à autoridade fitossanitária nacional e à autoridade responsável pelo sistema de gestão da segurança dos alimentos;

e) Apreciar e decidir os processos de contraordenação instaurados por infração às normas relativas às matérias de âmbito veterinário bem como da fitossanidade e proteção das plantas que, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as respetivas alterações, se encontrem cometidos a esta Direção-Geral, e aplicar coimas e sanções acessórias no âmbito dos mesmos;

f) Delegar as competências necessárias para a participação dos representantes da DGAV nas conferências decisórias a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

g) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, designo, a Senhora Subdiretora-Geral Eng.ª Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho para substituir o signatário nas suas faltas e impedimentos de acordo com o que, em cada situação, for decidido.

3 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela mencionada dirigente superior, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

4 — Ficam revogadas as anteriores disposições que contrariem a matéria objeto deste despacho.

14 de julho de 2020. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

313436048

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Declaração de Retificação n.º 591/2020

Sumário: Retificação do Despacho n.º 5959/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 5959/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2020, retifica-se que onde se lê «suspensa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma, publicada no DR, 2.ª série, n.º 223, de 2019/11/20, do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho, no cargo de Diretor de Serviços de Administração desta DRAP Algarve.» deve ler-se «suspensa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º-A do mesmo diploma, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 2019/11/20, do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho, no cargo de diretor de serviços de Administração desta DRAP Algarve.»

6 de julho de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313441304

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 8464/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do técnico superior Miguel Cristiano da Silva Estêvão no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Financeira.

Por meu despacho de 2020/06/04 e a pedido do interessado, nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino a cessação da comissão de serviço, do técnico superior Miguel Cristiano da Silva Estêvão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Administração, desta DRAP Algarve, publicada em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 2017/06/19 e suspensa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º-A do mesmo diploma, por ter sido nomeado Diretor de Serviços de Administração, em regime de substituição, publicado em DR, 2.ª série, n.º 223, de 2019/11/20.

6 de julho de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313441207

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 8465/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do escrivão adjunto Luís Filipe dos Santos Rodrigues.

Ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de novembro), nos artigos 11.º e 12.º da Lei que organiza a composição e funcionamento da secretaria e dos serviços de apoio do Tribunal Constitucional (Decreto-Lei n.º 545/89, de 14 de dezembro) e no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto), determino, com efeitos a 27 de julho de 2020, a cessação da comissão de serviço no Tribunal Constitucional do Escrivão-Adjunto Luís Filipe dos Santos Rodrigues, por inexistência da relação de confiança necessária ao desempenho de funções na Secretaria Judicial deste Tribunal.

21 de julho de 2020. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313430823

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Despacho n.º 8466/2020

Sumário: Renovação extraordinária da comissão de serviço do administrador judiciário do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

Ponderado o exercício dos poderes cometidos e os resultados obtidos na comarca, positivamente expressos no relatório a que alude a norma do artigo 21.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27.3, obtida a concordância da Senhora Diretora Geral da Administração da Justiça, com a anuência do Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador, ao abrigo do disposto 105.º, da LOSJ e 21.º, n.º 1do RLOSJ, renovo extraordinariamente, a comissão de serviço do atual Senhor Administrador Judiciário, Porfírio de Oliveira, até ser designado novo Administrador Judiciário, na sequência da nomeação de novo Juiz Presidente da Comarca da Guarda.

Publicite.

23 de julho de 2020. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, *Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*.

313431244

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 12865/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de especialista de informática do licenciado André Miguel Paços e Sousa.

Por meu despacho de 23 de julho de 2020, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que o especialista de informática, André Miguel Paços e Sousa, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,3 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Conselho Superior da Magistratura, para o desempenho de funções da carreira/categoria de especialista de informática.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos de promoção nas carreiras de informática.

23 de julho de 2020. — A Juíza-Secretária, *Ana Chambel Matias*.

313430207

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 8467/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final, referente ao concurso publicitado através do Edital n.º 153/2020, publicado o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020.

Por meu despacho de 14 de julho de 2020, foi homologada a lista definitiva de ordenação final dos candidatos do Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, publicitado através do Edital n.º 153/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020.

Lista Definitiva de Ordenação Final

Candidatos aprovados por mérito absoluto:

Maria João Baptista dos Santos Freitas — 15,20;
Dora Maria Honorato Carteiro — 14,40.

Candidatos aprovados por mérito relativo:

Sara Elisabete Cavaco Palma — 10,70.

15 de julho de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

313410046

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8468/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final referente ao concurso documental, publicitado através do Edital n.º 123/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

Por meu despacho de 21 de julho de 2020, foi homologada a lista definitiva de ordenação final dos candidatos do Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem de Saúde Comunitária, publicitado através do Edital n.º 123/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

Lista de ordenação final de candidatos aprovados e não aprovados em mérito absoluto

Candidata aprovada (por ordem alfabética):

Sandra Maria Miranda Xavier da Silva — 15, 38

Candidata não aprovada (por ordem alfabética):

(Por ter classificação inferior a 12 valores, cf. Ponto 12 do Edital).

Elisabete Lamy da Luz — 10, 01

23 de julho de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

313433878

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 592/2020

Sumário: Retificação à licenciatura em Gestão de Empresas.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 12383/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019, referente ao ciclo de estudos de licenciatura em Gestão de Empresas, retifica-se que onde se lê:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	108	12
Economia	EC	12	0
Métodos Quantitativos	MQ	30	0
Direito	D	18	0
Subtotal		168	12
Total		180	

deve ler-se:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	114	12
Economia	EC	12	0
Métodos Quantitativos	MQ	34	0
Direito	D	18	0
Subtotal		168	12
Total		180	

20 de julho de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313413668

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12866/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-41-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biologia (âmbito da Biologia do Stress e Ecotoxicologia) com vista ao desenvolvimento de atividades associadas a protocolos para padronização de bases de dados de ensaios ecotoxicológicos de elevada qualidade, incluindo pesquisa bibliográfica, análise critica, recomendações para boas práticas e regulamentação, bem como demais atividades relacionadas com o projeto, sendo que o candidato deve ter comprovada experiência em ensaios de nanotoxicologia, padronizados e além, com foco nas adaptações necessárias a nanomateriais, nomeadamente ensaios de longa duração e parâmetros adicionais, p.e. toxicogenómica, epigenética e multigeracionais, no âmbito do projeto NANORIGO: Establishing a Nanotechnology Risk Governance Framework (H2020-NMBP-TO-IND-2018, Grant Agreement No. 814530) suportado pelos orçamentos do Programa Operacional do Horizonte 2020, NMBP13, da Comissão Europeia.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas.

10 de maio de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

313493015

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 8469/2020

Sumário: Extensão de encargos.

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra (UC) pretende celebrar contrato a aquisição do fornecimento de gás natural (GN) à Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, pelo período 36 (trinta e seis) meses.

O encargo base do procedimento ascende a 1.548.172,74€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23 %.

Atento o prazo para apresentação de propostas em concurso público com publicidade internacional, atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 36 meses, definido no Caderno de Encargos para o para o fornecimento de Gás Natural, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2020, o montante de 162.872,39 € a que acresce IVA;
Ano de 2021, o montante de 516.057,59 € a que acresce IVA;
Ano de 2022, o montante de 516.057,59 € a que acresce IVA;
Ano de 2023, o montante de 353.185,17 € a que acresce IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que origine encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 1.548.172,74€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23 %;

ii) O encargo emergente do contrato irá ser inscrito no orçamento (Receita Própria) da UC no ano de 2020, 2021, 2022 e 2023, na rubrica de classificação económica D.02.02.01.B0.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de julho de 2020. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

313430223

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8470/2020

Sumário: Consulta pública — Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento do Edifício Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Consulta pública — Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento do Edifício Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 28.º conjugado com o artigo 23.º, ambos dos Estatutos da FMUL, homologados pelo Despacho n.º 5323-A/2018, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* em 28 de maio de 2018, torna público o projeto de Regulamento Geral de Funcionamento do Edifício Reynaldo dos Santos da FMUL, submetendo-o a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da pressente publicação no *Diário da República.*

O projeto de Regulamento Geral de Funcionamento do Edifício Reynaldo dos Santos da FMUL pode ser consultado no sítio institucional da Escola, em www.medicina.ulisboa.pt.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Gabinete do Diretor da FMUL através do endereço de correio eletrónico gab.director@medicina.ulisboa.pt, com identificação do Projeto de Regulamento em apreço, sob pena de rejeição liminar.

15 de julho de 2020. — O Diretor, *Fausto José da Conceição Alexandre Pinto*.

313431974

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 8471/2020

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito: Forense e Arbitragem.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, e na redação dada pelo 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito: Forense e Arbitragem, constantes do anexo I, publicado pelo Despacho n.º 4716/2019, de 9 de maio.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 258/2015/AL02 de 29/07/2020.

Estas alterações entram em vigor no ano letivo 2020-2021.

3 de agosto de 2020. — A Diretora, *Professora Doutora Mariana França Gouveia Sande Nogueira*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino: Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Direito (0911)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Direito: Forense e Arbitragem

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Áreas de especialização: Advocacia (90 créditos ECTS); Magistratura (90 créditos ECTS)

7 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Advocacia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Jurídica Geral	JG	46,0	0,0
Direito Privado	DPR	26,0	0,0
Auxiliares do Direito	AD	2,0	0,0
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/DPU	0,0	8,0
Disciplinas de opção livre	OL	0,0	8,0
Subtotal		74	16
Total		90	

Área de especialização em Magistratura

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Jurídica Geral	JG	42,0	0,0
Direito Privado	DPR	30,0	0,0
Direito Público	DPU	10,0	0,0
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/DPU	0,0	4,0
Disciplinas de opção livre	OL	0,0	4,0
Subtotal		82	8
Total		90	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

Área de especialização em Advocacia

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Introdução à Arbitragem — Introduction to arbitration	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Prática Processual Civil	DPR	1.º	1.º semestre	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
Recursos Civis	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Providências Cautelares	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Introdução à Mediação	JG	1.º	1.º semestre	224,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0	8,0	
Insolvência	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Oralidade na Advocacia	JG	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Processo Civil Europeu	DPR	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Moot Court	JG	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Trabalho Extracurricular	AD	1.º	2.º semestre	56,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	2,0	
Opcional	JG/DPR/DPU/OL	1.º	2.º semestre	448,0	0,0	96,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,0	16,0	Opcional/horas trabalho totais e horas de contacto são valores médios.
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	JG	2.º	1.º semestre	840,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0	0,0	20,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção restrita	Arbitragem Comercial Internacional (International Commercial Arbitration).	DPR	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
	Abritragem de Investimento (Investment Arbitration).	DPU	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Mediação — Técnicas e Processo	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	72,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0	8,0	
	Direito das Contraordenações e Sistema Financeiro.	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Processo Penal Especial	DPU	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Civil Avançado.	DPR	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito da Família e da Criança	DPR	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Constitucional Europeu	DPU	1.º	Semestral	56,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	2,0	
	Direito Penal Económico	DPU	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Comércio Internacional — International Commercial Law.	DPR	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito dos Seguros (Insurance Law)	DPU	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Opção livre. . .	Opção Livre I	OL	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre II	OL	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre III	OL	1.º	Semestral	224,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,0	8,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre IV	OL	1.º	Semestral	56,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	2,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.

Área de especialização em Magistratura

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Introdução à Arbitragem — Introduction to arbitration	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Prática Processual Civil	DPR	1.º	1.º semestre	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
Recursos Civis	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Providências Cautelares	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Introdução à Mediação	JG	1.º	1.º semestre	224,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0	8,0	
Insolvência	DPR	1.º	1.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Direito Penal Avançado	DPU	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Processo Penal Especial	DPU	1.º	2.º semestre	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
Direito Civil Avançado	DPR	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Direito da Família e da Criança	DPR	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Simulação de Exames de Acesso ao CEJ	JG	1.º	2.º semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Opcional	JG/DPR/DPU/OL	1.º	2.º semestre	224,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,0	8,0	Opcional/horas trabalho totais e horas de contacto são valores médios.
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	JG	2.º	1.º semestre	840,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0	0,0	20,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção restrita	Mediação — Técnicas e Processo	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	72,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0	8,0	
	Arbitragem Comercial Internacional (International Commercial Arbitration).	DPR	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
	Abritragem de Investimento (Investment Arbitration).	DPU	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Processo Civil Europeu	DPR	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Penal Económico	DPU	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito das Contraordenações e Sistema Financeiro.	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Constitucional Europeu.	DPU	1.º	2.º Semestre. . .	56,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	2,0	
	Direito do Comércio Internacional — International Commercial Law.	DPR	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito dos Seguros (Insurance Law).	DPU	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Opção livre. . .	Opção Livre I	OL	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre II	OL	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre III	OL	1.º	Semestral	224,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,0	8,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.
	Opção Livre IV	OL	1.º	Semestral	56,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	2,0	Opção livre/ pode ser escolhida de qualquer mestrado da FDUNL.

313503042

www.dre.pt

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 8472/2020

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, e na redação dada pelo 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito, constantes do anexo I, publicado pelo Despacho n.º 8289/2019, de 18 de setembro.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3196/2011/AL04 de 28/07/2020.

Estas alterações entram em vigor no ano letivo 2020-2021.

6 de agosto de 2020. — A Diretora, *Professora Doutora Mariana França Gouveia Sande Nogueira*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino: Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Direito (0911)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Direito

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Áreas de especialização: Direito Internacional e Europeu (120 créditos ECTS); Direito Público (120 créditos ECTS); Ciências Jurídicas Sociais (120 créditos ECTS); Ciências Jurídicas Empresariais (120 créditos ECTS); Ciências Jurídicas Forenses (120 créditos ECTS)

7 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Direito Internacional e Europeu

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Jurídicas Internacionais	CJI	60,0	32,0
Ciências Jurídicas Internacionais ou Ciências Jurídicas Empresariais ou Ciências Jurídicas Forenses ou Ciências Jurídicas Sociais ou Direito Público	CJI/CJE/CJF/CJS/DP		20,0
Jurídico Geral	JG	8,0	
Subtotal		68	52
Total		120	

Área de especialização em Direito Público

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito Público	DP	60,0	32,0
Direito Público ou Ciências Jurídicas Internacionais ou Ciências Jurídicas Empresariais ou Ciências Jurídicas Forenses ou Ciências Jurídicas Sociais	DP/CJI/CJE/ CJF/CJS		20,0
Jurídica Geral	JG	8,0	
Subtotal		68	52
Total		120	

Área de especialização em Ciências Jurídicas Empresariais

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	60,0	32,0
Ciências Jurídicas Empresariais ou Ciências Jurídicas Internacionais ou Ciências Jurídicas Forenses ou Ciências Jurídicas Sociais ou Direito Público	CJE/CJI/CJF/CJS/DP		20,0
Jurídica Geral	JG	8,0	
Subtotal		68	52
Total		120	

Área de especialização em Ciências Jurídicas Sociais

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Jurídicas Sociais	CJS	60,0	32,0
Ciências Jurídicas Sociais ou Ciências Jurídicas Empresariais ou Ciências Jurídicas Internacionais ou Ciências Jurídicas Forenses ou Direito Público	CJS/CJE/CJI/CJF/DP		20,0
Jurídica Geral	JG	8,0	
Subtotal		68	52
Total		120	

Área de especialização em Ciências Jurídicas Forenses

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Jurídicas Forenses	CJF	60,0	32,0
Ciências Jurídicas Forenses ou Ciências Jurídicas Sociais ou Ciências Jurídicas Empresariais ou Ciências Jurídicas Internacionais ou Direito Público	CJF/CJS/CJE/CJI/DP		20,0
Jurídica Geral	JG	8,0	
Subtotal		68	52
Total		120	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 6

Área de especialização em Direito Internacional e Europeu

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologia da Investigação Jurídica (Methodology of Legal Research)	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	8,0	
Opção 1 (Restrita)	CJI	1.º	Semestral	896,0									224,0	32,0	
Opção 2 (Livre).		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	CJI	2.º	Semestral	1560,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	0,0	14,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1 (restrita).	Direito Comparado	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Proteção e Gestão de Dados — Data Protection and Management Law.	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Empresas, Direitos Humanos e Sustentabilidade — Business, Human Rights and Sustainability.	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	International Commercial Law — Direito do Comércio Internacional.	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Inglês Jurídico — Legal English	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito das Organizações Internacionais	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
	Direito Diplomático e Consular — Diplomatic and Consular Law.	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Europeu do Asilo e da Imigração	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	International Tax Law — Direito Internacional Fiscal	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Moot Courts	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	European Sea Law — Direito Europeu do Mar	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Internacional Económico — International Economic Law.	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	International Humanitarian Law — Direito Internacional Humanitário.	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Competition Law (Direito da Concorrência)	CJI	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Estudos Interdisciplinares	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Internacional do Mar e International Law of the Sea and Maritime Law — Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo.	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	32,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,5	4,0	
	Direito Administrativo Europeu	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Organização judiciária da União Europeia	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Transitional Justice	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Europeu da Segurança — European Security Law.	CJI	1.º	Semestral	140,0	0,0	14,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	15,0	5,0	
	Direito Internacional da Segurança — International Security Law.	CJI	1.º	Semestral	140,0	0,0	14,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	15,0	5,0	
	Direito do Ambiente	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	International Courts and the Sea — Os Tribunais Internacionais e o Mar.	CJI	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
Opção 2 (livre)	OpLivre — Pode ser escolhida de qualquer área do Mestrado em Direito ou de qualquer mestrado da FD.		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	

Área de especialização em Direito Público

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologia da Investigação Jurídica	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	8,0	
Opção 1 (Restrita)	DP	1.º	Semestral	896,0									224,0	32,0	
Opção 2 (Livre)		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	DP	2.º	Semestral	1560,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	0,0	14,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1 (restrita).	Ciência da Administração Pública	DP	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Ciência da Legislação	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Contratação Pública	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Life Sciences Law	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Administrativo Europeu	DP	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Energy Law — Direito da Energia	DP	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Penal Económico	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Social (Direito da Segurança Social)	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Proteção e Gestão de Dados — Data Protection and Management Law.	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Ambiente	DP	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Urbanismo	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Justiça Constitucional	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Regulação e Direito Regulatório	DP	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Regulação Setorial I	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Regulação Setorial II	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Competition Law — Direito da Concorrência	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Trabalho em Funções Públicas	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 2 (livre).	Arbitragem no Direito Público	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito das Contraordenações e Sistema Financeiro	DP	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	OpLivre — Pode ser escolhida de qualquer área do Mestrado em Direito ou de qualquer mestrado da FD.		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	Opção livre.

Área de especialização em Ciências Jurídicas Empresariais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologia da Investigação Jurídica	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	8,0	
Opção 1 (Restrita)	CJE	1.º	Semestral	896,0									224,0	32,0	
Opção 2 (Livre)		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	CJE	2.º	Anual	1560,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	0,0	14,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 11

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1 (restrita).	Contratos Civis e Comerciais	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Bancário e dos Seguros	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Startup's Lifecycle	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	International Tax Law — Direito Internacional Fiscal	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
	Inglês Jurídico — Legal English	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Life Sciences Law	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	FinTech	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito da Comunicação	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Competition Law — Direito da Concorrência	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Energy Law — Direito da Energia	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Tecnologias Emergentes: Governança e Regulação — Emerging Technologies: Governance and Regulation.	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito da Propriedade Intelectual — Intellectual Property Law.	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	International Commercial Law — Direito do Comércio Internacional.	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	E-Commerce Law	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		6,0	
	Estudos Interdisciplinares	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Resolução Alternativa de Litígios	CJE	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Ética dos robots e inteligência artificial — Ethics of Robots and Artificial Intelligence.	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Law and Tecnology	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Programming	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Proteção e Gestão de Dados — Data Protection and Management Law	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Digital Contracts	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Cybersecurity	CJE	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Área de especialização em Ciências Jurídicas Sociais

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologia da Investigação Jurídica	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	8,0	
Opção 1 (Restrita)	CJS	1.º	Semestral	896,0									224,0	32,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 2 (Livre)		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	CJS	2.º	Anual	1560,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	0,0	14,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1 (restrita).	Direito Europeu do Asilo e da Imigração	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Energy Law — Direito da Energia	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Processo Penal Especial	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Social (Direito da Segurança Social)	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito das Atividades Não Lucrativas	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Introdução à Mediação	CJS	1.º	Semestral	224,0	0,0	54,0	0,0	0	0	0	0	0,0	54,0	8,0	
	Direito do Ambiente	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Insolvência	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Desporto	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Trabalho Especial — European Labour Law.	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Família e da Criança	CJS	2.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direitos Africanos	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Estudos Interdisciplinares	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Filosofia do Direito	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	História das Instituições	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Medicina Legal	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Resolução Alternativa de Litígios	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Trabalho em Funções Públicas	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Processual do Trabalho	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
	Data Protection and Management Law	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Emerging Technologies: Governance and Regulation.	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	International Humanitarian Law — Direito Internacional Humanitário.	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Empresas, Direitos Humanos e Sustentabilidade — Business, Human Rights and Sustainability.	CJS	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Governo Societário/Corporate Governance	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Negociação/Negociation (Terms and Conditions)	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Mediação — Técnicas e Processo	CJS	2.º	Semestral	224,0	0,0	72,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0	8,0	
	Life Sciences Law	CJS	1.º	Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
Opção 2 (livre)	OpLivre — Pode ser escolhida de qualquer área do Mestrado em Direito ou de qualquer mestrado da FD.		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	Opção livre.

Área de especialização em Ciências Jurídicas Forenses

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologia da Investigação Jurídica	JG	1.º	Semestral	224,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	8,0	
Opção 1 (Restrita)	CJF	1.º	Semestral	896,0									224,0	32,0	
Opção 2 (Livre)		1.º	Semestral	560,0									140,0	20,0	
Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio	CJF	2.º	Anual	1560,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	0,0	14,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 15

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1 (restrita).	Direito da Contabilidade	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Contratos Civis e Comerciais	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Crimes em Especial	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Administrativo Especial	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Bancário e dos Seguros	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Comercial	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Comunitário Especial (Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça).	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Internacional Fiscal	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Fiscal	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito Internacional Privado	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Penal Económico	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Processo Penal Especial	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito Social (Direito da Segurança Social)	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Concorrência	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Família	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito da Propriedade Industrial	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito da Saúde e Bioética	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito das Sucessões	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito de Autor	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Ambiente	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Comércio Internacional	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Consumo	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Desporto	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Direito do Trabalho Especial	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Trabalho	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Direito do Urbanismo	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Estudos Interdisciplinares	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	História das Instituições	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	
	Medicina Legal	CJF		Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	
	Processos Civis Especiais	CJF		Semestral	168,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,0	6,0	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 2 (livre)	Resolução Alternativa de Litígios	CJF	1.º	Semestral	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Opção livre.
	OpLivre — Pode ser escolhida de qualquer área do Mestrado em Direito ou de qualquer mestrado da FD.			Semestral	560,0									0,0	20,0	

313502913

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 8473/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional de dois investigadores/as doutorados/as ao abrigo do contrato-programa de financiamento plurianual de unidades de I&D 2020-2023 (referência UIDP/00502/2020).

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de dois Investigadores/as Doutorados/as ao abrigo do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 (Ref.ª UIDP/00502/2020)

1 — Por despacho de 12 de agosto de 2020 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois Investigadores/as Doutorados/as Juniores, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica FOS de Filosofia, com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, a FLUP e o Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF-UP).

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FLUP.

12 de agosto de 2020. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.*

313505968

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8474/2020

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 1306/2007, de 26 de janeiro (*Diário da República* n.º 19, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 22593/2009, de 13 de outubro (*Diário da República* n.º 198, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 558/2010, de 22 de março (*Diário da República* n.º 56, 2.ª série), após apreciação e validação pela A3ES, no âmbito do processo de avaliação por aquela Agência.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 546/2011/AL01, em 17 de julho de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos publicado no Despacho n.º 22593/2009, de 13 de outubro (*Diário da República* n.º 198, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 558/2010, de 22 de março (*Diário da República* n.º 56, 2.ª série), são integrados no plano de estudos fixado neste Despacho, de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 3.º

Aplicação

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

21 de julho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Engenharia Informática e de Computadores.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Informática e de Computadores (IC).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 Anos (6 Semestres).
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Matemática	MAT	24	0 a 12
Engenharia Informática e de Computadores	IC	132	0 a 12
Engenharia Eletrónica e Telecomunicações	ET	6	0 a 12
Ciências Sociais e Jurídicas, Artes e Humanidades ou outras	CSO	(*) 6	0 a 12
Total		168	12

(*) Créditos a obter em unidades curriculares optativas.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral	MAT	Semestral	162	TP: 67,5	6	Obrigatória.
Tópicos de Matemática Discreta	MAT	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Lógica e Sistemas Digitais	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Programação	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Eletrónica	ET	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Total	—	—	810	–	30	—

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	162	TP: 67,5	6	Obrigatória.
Algoritmos e Estruturas de Dados	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Arquitetura de Computadores	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Laboratório de Informática e Computadores	IC	Semestral	162	PL: 67,5	6	
Redes de Computadores	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Total	—	—	810	–	30	—

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidade e Estatística	MAT	Semestral	162	TP: 67,5	6	Obrigatória.
Introdução à Programação na Web	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Introdução aos Sistemas de Informação	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Programação em Sistemas Computacionais	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Técnicas de Desenvolvimento de Software	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Total	—	—	810	–	30	—

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Digital	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	Obrigatória.
Laboratório de Software	IC	Semestral	162	PL: 67,5	6	
Linguagens e Ambientes de Execução	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Programação Concorrente	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Sistemas de Informação	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Total	—	—	810	–	30	—

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Aplicações Web	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	Obrigatória.
Programação em Dispositivos Móveis	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Segurança Informática	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Técnicas de Virtualização de Sistemas	IC	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Opção A	MAT/IC/ ET/C SO	Semestral	162	TP: 67,5	6	*a*)
Total	—	—	810	–	30	—

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto e Seminário	IC	Semestral	486	OT: 67,5	18	Obrigatória.
Opção B	MAT/IC/ ET/C SO	Semestral	162	TP: 67,5	6	*a*)
Opção C	CSO	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Total	—	—	810	–	30	—

a) Unidade curricular optativa escolhida do elenco fixado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

Legenda: OT — Orientação tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

313418885

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 12867/2020

Sumário: Lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de otorrinolaringologia.

Procedimento concursal comum para provimento de pessoal médico na categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de Otorrinolaringologia

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 10/07/2020, foi homologada a lista de classificação final, referente ao procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, da carreira médica e carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020 (Aviso n.º 1598/2020).

Candidatos classificados:

1.º Dr.ª Ana Margarida Rodrigues de Sousa Ramos — 17,94 valores
2.º Dr. Luis Miguel Roque dos Reis — 14,22 valores

Da homologação cabe reclamação, se assim for entendido, para o Conselho de Administração, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da afixação.

23 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

313429211

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 12868/2020

Sumário: Manifestação de interesse individual para nomeação de diretor do Serviço de Gestão Financeira.

1 — Enquadramento: Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2018, de 18 junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2019, de 30 maio, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., de 15 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, procedimento de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor(a) do Serviço de Gestão Financeira do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., dando-se assim cumprimento aos princípios legais que regulam a matéria, nomeadamente os princípios da imparcialidade, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual ao cargo supra identificado profissionais com Licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade ou Auditoria, com experiência comprovada e elevados conhecimentos técnicos em Gestão Financeira na área da Saúde, preferencialmente, com experiência em coordenação de equipas e evidência curricular em áreas relevantes para o exercício das funções requeridas. Serão ainda considerados como fatores preferenciais ser Técnico Oficial de Contas, credenciado pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, e ter disponibilidade imediata para o exercício do cargo.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos no estatuto remuneratório para os cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor de Serviços, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2018, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2019, de 30 maio. O titular do cargo pode optar pelo estatuto remuneratório da sua situação jurídico-funcional de origem, nos termos da lei.

4 — Regime de trabalho: O horário de trabalho será exercido em regime de isenção de horário, nos termos da legislação em vigor para os cargos dirigentes.

5 — Elementos: A manifestação do interesse individual deverá materializar-se na forma de uma candidatura da qual deverão fazer parte os seguintes elementos:

a) Requerimento de admissão dirigido à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., onde conste a identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação civil, número de cédula profissional, se aplicável, morada, contacto telefónico e de correio eletrónico);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (Licenciatura, Mestrado, etc.);

c) Documento comprovativo da experiência profissional;

d) *Curriculum vitae,* com o máximo de 4 (quatro) páginas;

e) Programa de Desenvolvimento do Serviço, com o máximo de 8 (oito) páginas;

6 — Envio: A formalização da manifestação de interesse individual deverá ser entregue, em suporte de papel, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário normal do expediente do serviço (das 9h00 às 16h00) ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicação.

7 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão de análise composta por:

Presidente — Dr. Luís Miguel dos Santos Filipe, Vogal Executivo do Conselho de Administração do IPO de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Efetivos — Dr. Nuno Miguel Domingues Duarte, Presidente do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., e Dr. Carlos Francisco da Cunha Picado, Vogal Executivo do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

Vogais Suplentes — Dr.ª Maria Adriana Mateus Canelas Teixeira Dias, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do IPO de Coimbra, E. P. E., e Dr. José Augusto Santos de Paiva, Diretor do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão do IPO de Coimbra, E. P. E.

8 — Análise e discussão: A manifestação de interesse individual será analisada pela Comissão identificada no número anterior, mediante avaliação curricular com caráter eliminatório e do Programa de Desenvolvimento do Serviço, promovendo a sua discussão pública com cada um dos profissionais interessados através da realização de entrevista.

9 — Parecer: Serão valorizados os elementos que se encontram definidos na ata n.º 1, a disponibilizar aos potenciais candidatos que o requeiram. A comissão de análise elaborará um relatório com pareceres quantitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

10 — Nomeação: A verificação de todos os pressupostos legais e a nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão de análise, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

11 — Publicitação: A nomeação será publicada na página eletrónica da instituição.

24 de julho de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria do Rosário Simões Rodrigues Velez Reis*.

313434485

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 12869/2020

Sumário: Designação de dirigente intermédio de 2.º grau.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, torna-se público que, na reunião do Comissão Executiva de 11 de agosto de 2020, foi aprovado designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior Dr.ª Teresa Paula de Carvalho Menezes e Castro, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, por possuir o perfil adequado e pretendido, uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta designação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do referido procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho.

Nota curricular

Nome: Teresa Paula de Carvalho Menezes e Castro
Formação académica e profissional
Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas e Mestre em Administração Pública (MPA).
Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de Alta Direção para a Administração Pública — CADAP — INA;
Diploma de Especialização em Gestão Pública — INA;
Curso "Saber elaborar candidaturas: Portugal 2020" — INA;
Curso de Formação de Auditorias Internas — OHSASA 18001:2007 — Segurança e Saúde no Trabalho;
Curso de Formação Profissional no âmbito da Qualidade — "Transição da Norma 9001:2008 para futura versão ISSO 9001:2015;
Curso de Formação Profissional "Técnicas de apresentação avançadas — Tratamento gráfico e exposição", promovido pela CMP;
Curso de Formação de curta duração do Catálogo Nacional de Qualificações (Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro) com o tema "Gestão de Indicadores" e promovido pelo CEFP do Porto;
Curso de Formação Profissional "Código do Procedimento Administrativo e Modernização Administrativa", promovido pela CMP;
Curso de Formação Profissional "O Novo Código do Procedimento Administrativo", promovido pela CMP;
Curso de Formação Profissional "Sistemas Integrados de Gestão", promovido pela CMP;
Curso de Formação Profissional "Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública", promovido pela CMP;
Curso de Formação Profissional "Contratação Pública", promovido pela CMP;

Experiência profissional:

Iniciou o seu percurso profissional no ano de 1990, onde integrou o Departamento de Planeamento da Contabilidade Analítica da Companhia Portuguesa de Cobre (CPC).

De novembro de 1992 a novembro de 1993, exerceu funções como Técnica da Equipa de Gestão Financeira do Gabinete de Ensino Tecnológico Artístico e Profissional (GETAP), onde desenvolveu e acompanhou a candidatura à Medida 2.3 — FORTECA (FSE).

De dezembro de 1993 a agosto de 1996, exerceu funções como Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Projetos (NAP) do Departamento do Ensino Secundário (DES) e responsável por analisar/acompanhar candidaturas ao Programa PRODEP I e II e PETRA.

De setembro de 1996 a setembro de 1998, integrou a Assessoria de Apoio à Gestão/Unidade de Apoio Jurídico Financeiro, na dependência da Direção do Departamento do Ensino Secundário (DES), com funções nas áreas de programação, orçamento e controlo, organizacional e apoio financeiro.

De outubro de 1998 a dezembro de 2000, integrou a Assessoria do PRODEP da DREN.

De janeiro de 2001 a junho de 2008, foi nomeada em regime de comissão de serviço, com efeito a 1 de Janeiro de 2001, como Coordenadora da Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Educação para a região Norte (equiparada a Diretora de Serviços).

De julho de 2008 a dezembro de 2008, após cessação da comissão de serviço no PRODEP, regressa à DREN.

De janeiro de 2009 a agosto de 2014, exerceu funções como Técnica da Delegação Regional do Norte (DRN), e posteriormente EMN, onde desempenhou funções de Coordenação dos Serviços Administrativos.

De setembro de 2014 a fevereiro de 2016, prestou assessoria ao Diretor Municipal de Finanças e Património (DMFP) da Câmara Municipal do Porto, em regime de mobilidade interna.

De março de 2016 a maio de 2018, regressou à Equipa Multidisciplinar do Norte (EMN) da IGEC. A partir de junho de 2016 integrou a Direção de Serviços de Apoio Geral (DSAG).

Desde junho de 2018 até à presente data, foi nomeada em regime de substituição, Chefe da Divisão de Gestão de Fundos Comunitários da Área Metropolitana do Porto.

12 de agosto de 2020. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng.º Mário Rui Soares*.

313488731

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 12870/2020

Sumário: Designação de dirigente intermédio de 2.º grau.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, torna-se público que, na reunião do Comissão Executiva de 11 de agosto de 2020, foi aprovado designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior Dr.ª Sandra Maria de Almeida Silva Baptista, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Contabilidade, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2020, inclusive, por possuir o perfil adequado e pretendido, uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta designação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do referido procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho.

Nota Curricular

Nome: Sandra Maria de Almeida Silva Baptista
Formação académica e profissional
Habilitações literárias:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo: Contabilidade e Administração de Empresas e Mestrado em Gestão Pública (parte curricular)

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Pós-Graduação em Contabilidade Pública;
Curso de Formação: FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;
Curso de Formação: "SNC AP — O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas" — IGAP;
Curso de Formação: "O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — DL n.º 192/2015, de 11/9" — IGAP;
Curso de Formação: "O Sistema de Controlo Interno na Administração Pública" — IGAP;
Curso de Formação: "Orçamento do Estado para 2015; Encerramento de Contas de 2014" — OTOC;
Curso de Formação: "Sistemas de informação-fontes, regras de acessibilidade e usabilidade" — IVDP;
Curso de Formação: "Contratação Pública: construção de um Manual de Compras" — IGAP;
Curso de Formação: "Processamento de Vencimentos com a Lei do OE 2014" — IGAP;
Curso de Formação: "Orçamento de Estado para 2014 e a Reforma do IRC; Encerramento de Contas de 2013" — OTOC;
Curso de Formação: "Encerramento de Contas de 2012" — SROC;
Curso de Formação: "A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e o OE2013" — atualização — IGAP;
Curso de Formação: "Suporte SIGARRA à gestão de recursos humanos" — Informação Contabilística — UP;
Curso de Formação: "Orçamento do Estado para 2012; Encerramento de Contas de 2011" — OTOC;
Curso de Formação: "Gestão e Representação de Dados em Excel" — FEUP;
Curso de Formação: "Plataforma Eletrónica de Contratação da VORTAL" — VORTAL;

Curso de Formação: "Análise de Balanços e Estudos de Indicadores Económico-Financeiros" — OTOC;

Curso de Formação: "Novo Código de Contratação Pública — DL 18/2008" — UP;

Curso de Formação: "Os Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas" — IGAP;

Curso de Formação: "Orçamento do Estado para 2008; Encerramento de Contas de 2007" — OTOC;

Curso de Formação: "Gestão e Controlo de Tesouraria" — UP;

Curso de Formação: "O Novo Regime Jurídico dos Contratos de Trabalhos nas Universidades" — UP;

Curso de Formação: "O IVA Aplicado à Administração Pública" — IGAP;

Curso de Formação: "Motivação e Liderança" — FPCEUP;

Curso de Formação: "Avaliação do Desempenho na e para além da Administração Pública Central" — FPCEUP;

Curso de Formação: "Competências Básicas em Tecnologias da Informação" — Globalmedia;

Curso de Formação: "POCP e Prestação de Contas" — IGAP;

Curso de Formação: "Gerir a equipa com e para o sucesso" — FPCEUP;

Curso de Formação: "Regras Essenciais sobre Contabilidade Pública" — IGAP;

Curso de Formação: "Contabilidade Orçamental e Prestação de Contas" — IGAP;

Curso de Formação: "POC — Educação" — IGAP;

Curso de Formação: "O Sistema de Controlo Financeiro do Tribunal de Contas" — IGAP;

Curso de Formação: "Contabilidade e Informática" — SISPORTO;

Participação no Seminário: "Alterações Fiscais Ocorridas em 1993 Relativas aos Códigos do IRC, IRS, e IVA" — APC;

Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (desde 1996), com o n.º 8524.

Experiência profissional:

Iniciou o seu percurso profissional, em agosto de 1996, como Técnica de Contabilidade, na empresa Silva & Gonçalves, L.da

De dezembro de 1996 a outubro de 1998, foi técnica de Contabilidade na empresa AXA Portugal.

De novembro de 1998 a janeiro de 1999, foi prestadora de Serviços de Contabilidade, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP).

De fevereiro de 1999 a março de 2002, exerceu funções de Técnica de Contabilidade, na FPCEUP.

De 1 de abril de 2002 a 31 de julho de 2012, exerceu funções de Coordenadora do Serviço Administrativo-Financeiro (SAF) da FPCEUP.

De 1 de agosto de 2012 a 23 de março de 2014, exerceu funções de Técnica Superior, na Divisão de Serviços Gerais, na Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP).

De 24 de março de 2014 a 17 de junho de 2018, exerceu funções de Técnica Superior na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, no Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

De 18 de junho de 2018 até à data do presente, exerceu funções de Técnica Superior, em regime de cedência de interesse público, na APDL (Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.).

12 de agosto de 2020. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng.º Mário Rui Soares*.

313488675

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 12871/2020

Sumário: Procedimento concursal para cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, após deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 7 de julho de 2020, e meu Despacho de 21 de julho de 2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento cinco postos de trabalho previstos e não ocupado na unidade de Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal de 2020 da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (doravante CIM Viseu Dão Lafões).

1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional:

Escolaridade mínima obrigatória

2 — Caracterização do posto de trabalho na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção:

A esta Unidade compete, criar e desenvolver os instrumentos de planeamento intermunicipal adequados à problemática da Proteção Civil, na região Viseu Dão Lafões, nomeadamente: *a*) Prevenir no território os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; *b*) Definição de estratégias intermunicipais que permitam atenuar os riscos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior. A Este posto de trabalho compete, ainda, exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, enquanto Sapador Florestal, que compreende nomeadamente as seguintes tarefas e especializações, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Exerce ainda ações de: Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

A qualificação de sapador florestal é atribuída após a frequência dos módulos de formação fundamental do Referencial de Formação de Sapador Florestal, inserto no Catálogo Nacional de Qualificações, da Agência Nacional para a Qualificação. Outras tarefas definidas pelo Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, que estejam relacionadas com o conteúdo funcional da Unidade Orgânica a que está afeto/a.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

24 de julho de 2020. — O Secretário Executivo, *Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

313434388

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Declaração de Retificação n.º 593/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 10661/2020, referente à homologação de listas de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado de vários postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Retifica-se o Aviso (extrato) n.º 10661/2020 referente a homologação de listas unitárias de ordenação final

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020 o Aviso (extrato) n.º 10661/2020, referente à homologação de listas de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado de vários postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, retifica-se o referido aviso, conforme indicado:

Onde se lê:

«Despacho n.º 58/2020 — Três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na de Higiene Urbana;»

deve ler-se:

«Despacho n.º 58/2020 — Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Higiene Urbana;»

24 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Pinto*.

313434185

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Regulamento n.º 733/2020

Sumário: Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.

Francisco António Martins dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, sob proposta da Câmara e de harmonia com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, na sua sessão ordinária realizada em 19 de junho de 2020.

A proposta de alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão foi definitivamente aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 3 de junho de 2020, após consulta pública tornada pública por Edital publicitado nos lugares do costume e no site do Município.

Por conseguinte procede-se à republicação do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, nos termos a seguir descritos.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Martins dos Reis*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios e as regras gerais aplicáveis à atribuição pelo município de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

Artigo 2.º

Objetivos

A atribuição do benefício previsto no presente regulamento é uma medida de apoio social da Câmara Municipal de Alter do Chão, que visa incentivar o prosseguimento dos estudos superiores a estudantes que, pelas suas dificuldades económicas, a eles dificilmente poderiam aspirar.

Artigo 3.º

Agregado familiar do estudante

1 — O agregado familiar do estudante, elemento determinante para a fixação do valor da bolsa base anual, é constituído pelo próprio e pelas seguintes pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimento:

a) Cônjuge ou pessoa em união de facto do próprio ou de outro membro do agregado;

b) Parentes e afins, em linha reta e em linha colateral, até ao 4.º grau;

c) Adotantes, tutores e pessoas a quem o estudante esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

d) Adotados e tutelados pelo estudante ou por qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados, por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao estudante ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

e) Afilhados e padrinhos, nos termos da Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro.

2 — Nos casos em que o agregado familiar integre um ou mais menores em regime de guarda partilhada, devidamente comprovada através da declaração do IRS, cada um é considerado como meio elemento.

3 — Podem constituir agregados familiares unipessoais os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem e que comprovem:

a) Assegurar autonomamente a sua subsistência;

b) No ano civil anterior ao da apresentação do requerimento, ter auferido rendimentos iguais ou superiores a seis vezes o indexante dos apoios sociais em vigor naquele ano, exceto nos casos em que os rendimentos resultem unicamente de prestações sociais de valor anual inferior àquele valor ou ainda quando o requerente seja órfão.

4 — São considerados como agregados familiares unipessoais os estudantes que, comprovando não auferir rendimentos:

a) Se encontrem em situação de acolhimento institucional, entregues aos cuidados de uma instituição particular de solidariedade social ou de outras entidades financiadas pela segurança social, e cuja situação social seja confirmada pela instituição de acolhimento em que se encontra;

b) Sejam membros de ordens religiosas;

c) Estejam internados em centros de acolhimento, centros tutelares educativos ou de detenção.

5 — A composição do agregado familiar relevante para efeitos do disposto no presente regulamento é aquela que se verifica à data da apresentação do requerimento.

6 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I+H+S)}{12 \times N}$$

Sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita*

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

I = Impostos e Contribuições

H = Encargos anuais com a habitação (habitação própria e permanente até ao limite legal estabelecido)

S = Encargos com a saúde até ao limite legal estabelecido

N = Número de elementos do agregado familiar

Artigo 4.º

Conceito de aproveitamento escolar

1 — Têm aproveitamento escolar para os efeitos previstos neste regulamento:

a) O bolseiro que obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando tem aprovação, a pelo menos, 70 % dos créditos anuais do respetivo curso;

b) Os estudantes que tenham concluído o 12.º ano (ou equivalente) e ingressado no ensino superior.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar no âmbito do presente regulamento serão excluídos, exceto por motivo de doença prolongada, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura.

3 — A exceção referida no número anterior será apreciada caso a caso, cabendo à Câmara Municipal decidir a manutenção ou não da candidatura.

Artigo 5.º

Natureza e duração das bolsas

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária equivalente a 25 % do Salário Mínimo Nacional (SMN) em vigor a 1 de janeiro do ano da candidatura, para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior pelos estudantes.

2 — O valor da bolsa será liquidado em 10 (dez) mensalidades, através de prestações mensais, reportando-se o seu pagamento ao primeiro mês de aulas de cada ano letivo.

3 — Os bolseiros que tenham aprovação a 100 % dos créditos anuais do respetivo curso, pelo mérito demonstrado, têm direito a 12 (doze) mensalidades.

4 — O valor do Salário Mínimo Nacional reporta-se a 1 de janeiro do ano da candidatura.

5 — O número de bolsas de estudo ou o seu valor serão em número a fixar anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

Artigo 6.º

Condições de atribuição

1 — O benefício previsto no presente regulamento pode ser concedido a todos os cidadãos residentes na área de circunscrição territorial do município, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estarem matriculados numa instituição de ensino superior público e inscritos em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura e mestrado, quando integrado. Ou que estejam matriculados em universidades privadas e inscritos em cursos, que o candidato comprove não serem ministrados no ensino superior público;

b) Terem aproveitamento a pelo menos 70 % das unidades de crédito (ECTS) no ano anterior ao da concessão da bolsa de estudo a que se candidatam, excetuando-se desta condição os estudantes que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior ou os que por motivo de doença prolongada, devidamente justificada, não tenham obtido aproveitamento;

c) Não serem detentores de curso superior;

d) Terem menos de 25 anos aquando da primeira matrícula do curso;

e) O rendimento *per capita* do agregado familiar do candidato ser igual ou inferior a 1 (um) SMN, em vigor à data da entrega da candidatura;

f) A atribuição de bolsa de estudo pela autarquia não é cumulativa com outras similares.

Artigo 7.º

Critérios de atribuição

1 — O benefício será atribuído aos candidatos que reúnam as condições para atribuição do benefício previstos no artigo anterior e na ordenação dos candidatos serão tidos em conta, por ordem de preferência, os seguintes fatores:

a) Maior percentagem de unidades de créditos aprovados para os estudantes de renovação de bolsa e candidatos pela primeira vez com maior média de conclusão do 12.º ano — 40 %;

b) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar — 40 %;

c) Menor idade — 10 %;

d) Valores patrimoniais, rendimentos prediais ou de outra natureza — 10 %.

2 — A alínea *d*) do número anterior deverá ser considerada da seguinte forma:

a) Valores patrimoniais, rendimentos prediais ou de outra natureza: 0 a 50.000€ — 1 %
b) Valores patrimoniais, rendimentos prediais ou de outra natureza: de 51.000€ a 100.000€ — 3 %
c) Valores patrimoniais, rendimentos prediais ou de outra natureza iguais ou superiores a 101.000€ — 6 %.

3 — Os estudantes que obtiverem bolsa de estudo no ano anterior, tenham obtido aproveitamento escolar e reúnam as condições para atribuição do benefício, em caso de igualdade, terão preferência na seleção em relação aos candidatos à primeira bolsa.

Artigo 8.º

Atribuição das bolsas de estudo

1 — A atribuição dos benefícios previstos no presente regulamento depende de decisão da câmara municipal proferida no âmbito de um procedimento de seleção público aberto a todos os interessados.
2 — São condições de admissão ao concurso referido no número anterior, para atribuição e bolsas de estudo, os candidatos que, cumulativamente, preencham as condições de atribuição previstas no presente regulamento.
3 — Para efeitos de instrução da candidatura, a mesma deve ser formulada sob a forma de requerimento escrito dirigido ao presidente da câmara, quando o estudante for menor de idade o requerimento deverá ser apresentado pelo seu representante legal, a solicitar a concessão ou renovação da bolsa de estudo e ser instruído com os seguintes documentos:

a) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano letivo anterior em pelo menos 70 % das unidades de crédito (ECTS);
b) Declaração do estabelecimento de ensino onde concluiu o 12.º ano de escolaridade, comprovando a média de conclusão;
c) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano;
d) Declaração do estabelecimento de ensino superior comprovando o não recebimento de bolsa de estudo por essa instituição;
e) Declaração, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a morada fiscal do candidato;
f) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
g) Declaração, sob compromisso de honra, de todos os rendimentos do agregado familiar: salários, reformas, pensões, subsídios atribuídos e outros rendimentos;
h) Última declaração de IRS/IRC apresentada nos Serviços de Administração Fiscal, bem como o último documento comprovativo da sua liquidação, enviado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, ou declaração de isenção emitida pelos serviços competentes;
i) Declaração dos Serviços de Administração Fiscal dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato ou de qualquer membro do seu agregado familiar, ou certidão de inexistência emitida pelos mesmos serviços;
j) Declaração emitida pela Segurança Social que indique o valor do Rendimento Social de Inserção, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nessa situação;
k) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, para quem se candidate pela primeira vez;
l) Cópia do Número de Identificação Bancária (IBAN) do estudante;
m) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços municipais entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo;

n) Outros documentos ou informações consideradas relevantes que sejam indicados ou disponibilizados na página eletrónica do município, no balcão único eletrónico ou facultados em suporte papel nos serviços municipais competentes sempre que solicitados;

o) Quando aplicável, incluindo o regime de guarda partilhada e residência alternada, cópia da decisão judicial que fixou o montante da pensão de alimentos, apoios no âmbito do Fundo de Garantia de Alimentos Devido a Menores e outros de natureza análoga;

p) O requerente deve fazer prova de ter a situação tributária e contributiva regularizada e de igual forma, para com o município de Alter do Chão e, relativamente ao estudante ou a qualquer elemento do seu agregado familiar, deve fazer prova da não existência de qualquer dívida.

4 — Os candidatos podem juntar todas as informações adicionais consideradas necessárias para a apreciação da sua situação real.

5 — Poderão os serviços municipais considerar fundamental para análise dos processos, recorrer à realização de entrevistas e averiguar por outras vias a veracidade da situação económica apresentada por cada candidato, nomeadamente sempre que se verifique pelo menos 1 (uma) das seguintes situações:

a) O agregado familiar não apresente rendimentos em sede de IRS ou com origem na Segurança Social;

b) O rendimento anual *per capita* do agregado familiar seja inferior a 6 (seis) vezes o indexante de apoios sociais;

c) Os meios de prova necessários para o cálculo do rendimento não estarem disponíveis.

5.1 — No decurso deste processo podem ser solicitados documentos complementares, designadamente, documentos oficiais que comprovem as declarações prestadas.

6 — O júri para apreciação das candidaturas terá a seguinte constituição:

a) O vereador com competência na área da educação, que preside;

b) Um elemento designado pela assembleia municipal;

c) Os presidentes das juntas de freguesia do concelho;

d) Um técnico dos serviços sociais do município.

7 — O júri ordenará os candidatos em função dos critérios de atribuição estabelecidos no presente regulamento, proporá a exclusão dos candidatos que não reúnam os requisitos para atribuição dos benefícios.

8 — Das decisões do júri será elaborado relatório, a remeter à câmara municipal para deliberação final.

9 — Todo o apoio técnico e administrativo ao júri será prestado pela Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto ou pelos serviços municipais competentes que sucederem a esta unidade.

10 — A atribuição do benefício é titulada através da emissão de um alvará onde serão exarados as condições de atribuição.

Artigo 9.º

Calendário de atribuição do benefício

1 — O calendário para atribuição do benefício é o seguinte:

a) De 15 de setembro a 31 de outubro de cada ano civil, será publicitada a abertura das candidaturas, destinadas a todos os candidatos;

b) Os candidatos têm 5 dias úteis após a data referida na alínea anterior, para entregar os documentos que eventualmente estejam em falta, sob pena de exclusão das candidaturas indevidamente instruídas;

c) O júri reunirá num prazo nunca superior a quinze dias após a data limite de entrega para apreciar as candidaturas, elaborar o relatório final e exercer as demais competências que lhe estão cometidas;

d) A câmara municipal decidirá sobre o relatório do júri previsto na alínea anterior no prazo máximo de quinze dias;

2 — Os candidatos excluídos ou não admitidos dispõem de 5 dias úteis, após a publicação dos resultados, para procederem à consulta do respetivo processo junto dos serviços.

Artigo 10.º

Registo

1 — Nas instalações dos serviços municipais competentes existirá obrigatoriamente um registo dos benefícios atribuídos ao abrigo do presente regulamento.

2 — Do registo deverá constar:

a) Número de registo;
b) Data de registo;
c) Nome do requerente e morada;
d) Data de atribuição;
e) Prazo de vigência;
f) Quaisquer outras observações.

Artigo 11.º

Direitos dos beneficiários

Constituem direitos dos beneficiários a receção de uma bolsa nos termos e condições previstas no presente regulamento, para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior.

Artigo 12.º

Obrigações do beneficiário

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) O bolseiro deverá manter a disponibilidade para, durante um período de 22 dias úteis e 7 horas diárias, no período que decorre entre 1 de junho e 30 de setembro, desenvolver trabalhos de índole cultural, desportivo, administrativo ou outros nos diversos serviços do município;

b) Do trabalho desenvolvido nos termos da alínea anterior, o bolseiro elaborará um relatório breve em modelo a disponibilizar pelos respetivos serviços;

c) O bolseiro deverá apresentar, impreterivelmente, até 31 de maio do ano seguinte ao da candidatura, a calendarização pretendida para efetuar o período de trabalho previsto nas alíneas anteriores, podendo ainda apresentar projetos de interesse para a autarquia que queira desenvolver;

d) O bolseiro deverá fazer prova de aproveitamento junto dos serviços, devendo apresentar essa informação até 31 de março (para o 1.º semestre) e 30 de setembro (para o 2.º semestre).

Artigo 13.º

Causas especiais de cessação

1 — Constituem causas especiais de revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, as seguintes:

a) A interrupção dos estudos por qualquer motivo;

b) Aumento do rendimento *per capita* do agregado familiar para valor superior a 1 (uma) vez o SMN;

c) A mudança de curso sem conhecimento prévio do município;

d) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade seja reconhecida por decisão da câmara municipal;

e) O não cumprimento das obrigações do beneficiário dentro dos limites temporais estabelecidos nos artigos anteriores.

2 — A revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, é da competência da câmara municipal.

3 — Em caso de revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, o município reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a quem estiver a cargo a restituição das mensalidades eventualmente pagas bem como adotar os procedimentos que entender adequados.

Artigo 14.º

Penalidades

1 — Constitui contraordenação leve nos termos previstos no Código Regulamentar a violação de qualquer disposição imperativa contidas no presente regulamento que não seja cominada expressamente como contraordenação grave ou muito graves.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal, contraordenacional ou disciplinar que ao caso couber, a prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de atribuição de benefícios que resulte ou possa resultar a atribuição de benefícios indevidos nos termos previstos no presente regulamento, para além de outras consequências previstas no Código Regulamentar, determina a perda da bolsa de estudo e o reembolso do que for devido por decisão da câmara municipal.

Artigo 15.º

Direito subsidiário

Aos procedimentos de atribuição dos benefícios previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no Código Regulamentar, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas contidas no presente regulamento.

313430507

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 12872/2020

Sumário: Cessação de vínculo por motivo de aposentação do trabalhador Agostinho José do Ó Mira.

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que a relação jurídica de emprego público existente, entre esta Autarquia e o trabalhador Agostinho José do Ó Mira cessou, por motivo de aposentação.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

313432087

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Regulamento n.º 734/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio, em Parceria, a Agregados Familiares com Insuficiência Económica — discussão pública.

Regulamento Municipal de Apoio, em Parceria, a Agregados Familiares com Insuficiência Económica — Discussão Pública

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de julho de 2020 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 101 do CPA, submeter a discussão pública a proposta de Regulamento Municipal de Apoio, em Parceria, a Agregados Familiares com Insuficiência Económica.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste regulamento no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no *site* oficial da Câmara Municipal em http://www.cm--coruche.pt e nos lugares do costume.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira.*

Nota Justificativa

Apesar dos indicadores macroeconómicos refletirem uma atenuação ou mesmo o fim da situação de crise económica, as situações de famílias com reduzida capacidade financeira e estratos sociais desfavorecidos não desapareceram.

Tal realidade fundamenta a contínua necessidade de o Município de Coruche desenvolver programas de Ação Social que promovam a integração social, bem como colmatar as dificuldades no acesso à habitação, a serviços e bens que possam de antemão ser vedados por via dos reduzidos recursos financeiros destes munícipes.

No Município de Coruche, funciona o Conselho Local de Ação Social, cuja competência é a prevista no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 115/2006 e consiste em «fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas de exclusão social e pobreza».

Os programas de integração social e promoção de acesso a serviços e bens serão, assim, desenvolvidos em parceria com as entidades existentes neste município que tenham como fim a ação social.

A implementação de normas que regulamentam o tipo de apoios e a forma de concessão são imprescindíveis para a implementação e desenvolvimento dos fins a que se destinam.

A necessidade de autonomização neste regulamento de um apoio concedido no âmbito do controlo de reprodução de animais domésticos alicerça-se na crescente preocupação com o aumento da população de animais errantes.

A implicação daquele aumento nas áreas da salubridade, da vida em sociedade e o reconhecimento da proteção dos direitos dos animais com a introdução pela Lei n.º 27/2016 da proibição de abate, veio colocar aos municípios desafios na conjugação destes fins.

O artigo 21.º DL 276/2001 na sua redação atual atribui competência às câmaras municipais para criar incentivos e promoção de programas de controlo de reprodução dos animais de companhia.

Os custos inerentes correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir anualmente pela Câmara Municipal.

Já os benefícios terão uma importante componente a nível social, de salubridade pública e do bem-estar animal.

CAPÍTULO I

Disposições Iniciais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem o seu suporte legal no uso das atribuições fixadas no artigo 23.º n.º 2 *h*) e nas alínea *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o tipo e modo de concessão de medidas de apoio social a agregados familiares com comprovada insuficiência económica e residentes no concelho de Coruche há mais de 2 anos.

2 — A aplicação do presente regulamento não prejudica a possibilidade de os particulares beneficiarem de regulamentos específicos.

Artigo 3.º

Definições

Nos termos do presente regulamento, entende-se por:

a) Agregado Familiar: o definido nos ternos do 4.º do DL 70/2010;
b) Detentor: o definido na alínea *a*) do artigo 3.º do DL 82/2019;
c) Insuficiência Económica:

i) agregado familiar com rendimento *per capita* inferior a 60 % do indexante de apoios sociais, fixado para o ano em que o apoio é solicitado;

ii) agregado familiar em que o valor das despesas mensais fixas com encargos de saúde, educação, habitação, alimentação, transportes ou outros destinados a evitar a exclusão social do agregado familiar seja superior ao rendimento mensal fixo da família e comprovada que seja a inexistência de outro património capaz de fazer face aquelas despesas fixas.

d) Rendimento *per capita*: apurado com base na seguinte fórmula:

rendimento *per capita* = Rendimento Bruto - (contribuições para a Segurança social, retenções na fonte, despesas de saúde e despesas com habitação até 2200 €)/12 meses * n.º de membros do agregado familiar.

Artigo 4.º

Tipos de apoios

Os apoios a conceder podem revestir, designadamente as seguintes modalidades:

a) Apoio financeiro;
b) Apoio logístico;
c) Prestação de Serviços;
d) Apoio ao controlo de reprodução de animais de companhia.

CAPÍTULO II

Do Apoio financeiro, logístico e prestação de serviços

Artigo 5.º

Apoios Financeiros

1 — Os apoios financeiros sãos os que revestem as seguintes modalidades:

a) Apoio ao arrendamento de habitação concedido apenas no caso de indisponibilidade de habitações sociais para o efeito, por parte da Câmara Municipal, a agregados familiares que se encontrem em situação de insuficiência económica;

b) Apoio a idosos, pessoas com deficiência ou doença grave para a frequência de instituições necessárias a assegurar a sua qualidade de vida, designadamente lares, Centros de Dia, Centros de Fisioterapia ou de Atividades Desportivas;

c) Apoio no pagamento de deslocações para a realização de consultas médicas, exames médicos ou frequência de estabelecimentos de ensino;

d) Apoio na aquisição de material necessário ao desenvolvimento pedagógico de elementos componentes do agregado familiar;

e) Outros apoios cuja necessidade imperiosa se verifique e que não estejam compreendidos nas alíneas anteriores.

Artigo 6.º

Apoio logístico

O Apoio logístico compreende a disponibilização de meios técnicos, humanos, maquinaria e equipamento do Município que se entendam como necessários para evitar a exclusão social do agregado familiar.

Artigo 7.º

Prestação de serviços

A prestação de serviços prevê:

a) Realização de projetos e acompanhamento técnico, pelos serviços competentes da Câmara Municipal, de obras de beneficiação, reconstrução, recuperação ou conservação, elaborados com respeito por todas as normas em vigor sobre a edificação;

b) Realização de reparações a particulares em obras de beneficiação, reconstrução, recuperação ou conservação, desde que não sejam enquadráveis, por algum motivo, no Programa Municipal de Apoio, em Parceria, à Melhoria do Conforto Habitacional, nomeadamente, pela urgência da sua realização ou pela incapacidade do munícipe fazer face às despesas com mão-de-obra.

CAPÍTULO III

Do Apoio ao controlo de reprodução de animais de companhia

Artigo 8.º

Âmbito

O apoio é destinado a fêmeas dos canídeos domésticos (*Canis lupus familiaris*) e dos felídeos domésticos (*Felissilvestres catus*).

Artigo 9.º

Condições de acesso

Só podem aceder os detentores que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

a) Os detentores devem residir no concelho de Coruche há pelo menos 2 anos;
b) O animal não tenha sido adotado num Centro de Recolha Oficial de Animais;
c) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Coruche;
d) O animal esteja devidamente identificado e registado em base de dados nacional (ISIAC)
e) Se verifique o cumprimento das obrigações legalmente previstas para a detenção de animais de companhia e das restantes obrigações legais e regulamentares para com o animal e quaisquer outros à sua guarda.

CAPÍTULO IV

Das Candidaturas e Concessão dos Apoios

Artigo 10.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a atribuição dos apoios previstos neste regulamento, os agregados familiares com comprovada insuficiência económica.
2 — A avaliação da situação de insuficiência económica é efetuada pelo serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal.
3 — Apenas poderão aceder aos apoios no âmbito do presente regulamento os agregados familiares em que pelo menos um dos membros tenha, nos últimos 5 anos efetuado descontos para qualquer regime contributivo ou sejam beneficiários de rendimento social de inserção há menos de 3 anos, ou não beneficiem de outro tipo de apoio.
4 — A limitação constante no número anterior não se aplica aos apoios destinados a garantir a educação e saúde dos membros do agregado familiar.

Artigo 11.º

Candidatura

1 — O requerimento de candidatura aos apoios mencionados no artigo 4.º, deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Exibição do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou cópias dos referidos documentos com declaração de consentimento;
b) IRS e respetiva nota de liquidação
c) Comprovativo da incapacidade ou grau de deficiência;
d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os elementos de maior idade do agregado familiar;
e) Documentos comprovativos das despesas fixas com habitação, e saúde;
f) Declaração médica comprovativa de doença crónica e ou deficiência;
g) Toda a documentação tida por conveniente para fazer prova de determinadas despesas ou requisitos;
h) Declaração de rendimentos para atribuição de prestações sociais;
i) Certidões comprovativas da regularidade da situação contributiva e tributária;
j) Certidão das viaturas registadas a favor dos membros do agregado familiar;
k) Declaração de autorização no tratamento de dados pera efeitos do disposto no RGPD.

2 — No requerimento destinado à concessão do apoio previsto na alínea *d*) do artigo 4.º, deve estar identificado o detentor, bem como os dados identificativos do animal e indicação do local onde o animal se encontra alojado.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o serviço de Ação Social e Saúde poderá solicitar todos os documentos que entenda como relevantes.

4 — Caso a situação económica do agregado familiar tenha sofrido uma alteração significativa desde a data da apresentação da última declaração de rendimentos, até à data do requerimento de concessão de apoio deverão ser juntos documentos comprovativos de tal alteração. os quais valerão como documentos comprovativos da situação económica do agregado em substituição da declaração de rendimentos.

Artigo 12.º

Atuação do Conselho Local de Ação Social

1 — O requerimento será submetido a reunião do núcleo executivo do Conselho Local de Ação Social.

2 — Caberá ao Conselho Local de Ação Social analisar o processo e verificar a existência de resposta social para a situação junto dos parceiros.

3 — Em caso de resposta social por parte dos parceiros, o processo será encaminhado para a instituição particular de solidariedade social ou serviço da administração central adequado.

4 — Não existindo resposta social, nos termos do número anterior, o conselho elaborará parecer sobre o apoio pretendido e remeterá o relatório à Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Apreciação dos Requerimentos

1 — Os requerimentos e o relatório do Conselho Local de Ação Social são analisados pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Coruche.

2 — A verificação da situação de insuficiência económica, resulta de um estudo socioeconómico prévio realizado pelos Serviços de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal, e que se pode compor das seguintes fases:

a) Análise documental;
b) Entrevista;
c) Visita domiciliária.

3 — Serão excluídas as candidaturas de todos os agregados familiares que manifestem sinais exteriores de riqueza, entendidos como tal no relatório a efetuar pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal.

4 — São entendidos como sinais exteriores de riqueza, designadamente:

a) A mera utilização de veículo automóvel cujo valor à data da atribuição do apoio seja superior a 10.000€;

b) A residência em habitação própria sem hipoteca cujo valor real do imóvel ascenda a de 50.000€;

c) A residência em habitação própria cuja aquisição haja sido suportada em crédito bancário cuja prestação mensal é inferior a 20 % do rendimento mensal do agregado;

d) A residência em habitação própria com hipoteca cuja avaliação em termos de IMI seja superior a 200. 000 €;

e) A existência de quaisquer bens móveis ou imóveis e bem assim de mecanismos de prestação de serviços na posse ou propriedade do agregado familiar qualificadas como supérfluas.

5 — Salvo no que respeita aos transportes escolares, serão ainda excluídas as candidaturas de agregados familiares que beneficiem já de qualquer outro apoio destinado ao fim a que se candidatam.

Artigo 14.º

Instrução do procedimento

1 — No caso da atribuição de apoios destinados ao arrendamento, o valor do apoio corresponderá, no máximo, a 50 % do valor da renda até ao valor máximo de 150€ se o valor correspondente a 50 % for superior a este.

2 — O apoio para a concessão de materiais apenas poderá ocorrer caso a situação seja urgente e seja impossível a resolução da mesma através do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional.

3 — No apoio ao controlo de reprodução de animais de companhia é dada preferência a candidaturas que versem os sobre os seguintes tipos de animais:

a) Fêmeas dos canídeos domésticos (*Canis lupus familiaris*) e os felídeos domésticos (*Felis silvestres catus*) que tenham mais de 6 meses;

b) Cães de raças identificadas na Lei como de potencialmente perigosas, bem como os cruzamentos destas com raças, resultante numa tipologia semelhante a alguma das raças referidas na Lei como potencialmente perigosas (Machos e fêmeas).

Artigo 15.º

Concessão do Apoio

1 — Após o parecer do Conselho Local de Ação Social, o Serviço e Ação Social e Saúde verificará a existência de cabimento orçamental e proporá o apoio a conceder.

2 — Caso se trate de um apoio faseado, o Serviço de Ação Social e Saúde deverá ainda propor o número de fases, as quais não poderão ultrapassar doze meses.

3 — A concessão de novo apoio depende da apresentação de nova candidatura, podendo ser requeridas candidaturas com o mesmo objeto.

4 — A Câmara Municipal delibera sobre a concessão de apoio e os termos em que o mesmo opera, designadamente valor, prazo e forma de obter o apoio.

5 — O interessado será notificado da decisão sobre a sua candidatura, sendo que, caso a mesma seja desfavorável, deverá ser ouvido em sede de audiência prévia.

Artigo 16.º

Falsas declarações

Sempre que se comprove que um requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha a obter, implica, a imediata suspensão dos apoios e reposição das importâncias despendidas pelo Município, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 17.º

Situações excecionais

Em situações pontuais de calamidade, resultantes de incêndio, temporal ou outras, a Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, articular-se-á com as entidades competentes, no sentido de prestar o apoio necessário a todos os particulares, prescindindo dos formalismos que se considerem desadequados à situação de urgência.

Artigo 18.º

Periodicidade

1 — Todos os apoios previstos no presente regulamento terão sempre um caráter temporário e excecional, atendendo a cada situação concreta.

2 — O Serviço de Ação Social e Saúde poderá propor a cessação dos apoios, caso se verifique a alteração da situação económica do agregado familiar, a verificação de falsas declarações ou qualquer outra situação excecional.

Artigo 19.º

Acompanhamento

Durante o decorrer do processo, o Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal, prestará o acompanhamento sociofamiliar que considerar ser necessário.

Artigo 20.º

Disposições Finais

1 — Todas as situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do Serviço de Ação Social e Saúde.

2 — Todos os apoios atribuídos ao abrigo do anterior regulamento consideram -se válidos e devem manter -se até ao termo do prazo pelo qual foram concedidos.

3 — São igualmente válidos todos os apoios a particulares já concedidos e pagos.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

313430864

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12873/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional-canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019.

Nos termos e para efeitos do disposto no nº. 5 do artigo 28.º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional-Canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019, homologada por meu despacho datado de 29/07/2020.

Nome	Final	Número de ordem
Sérgio David Alberto Gonçalves	15,6	1º
Nuno Jorge Cegonho da Silva	14,2	2º
Ricardo Jorge Almeida Macau	12,4	3º
António João Pinto da Silva		Excl. a)
Francisco José da Cruz Rainha		Excl. b)
João Pedro dos Santos Pias		Excl. a)
Joaquim Gabriel Grazina do Lagar		Excl. a)
José António Félix Fernandes		Excl. a)

a) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
b) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

313467169

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12874/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional — cantoneiro de arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Cantoneiro de Arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019, homologada por meu despacho datado de 29/07/2020.

Nome	Final	N.º ordem
Duarte Filipe Gomes Prates	16,8	1
Paulo Francisco Batista Rodrigues	16	2
Carlos Alexandre Godinho Pirraça	16	3
Joaquim Paulo Ferreira da Costa	14,8	4
Isidoro Joaquim Fialho Espigão	14,8	5
Mário Manuel da Silva Teles	14	6
Manuel José Mataloto Fanica	14	7
Tânia de Jesus Chambel Geadas	13,6	8
Luís Filipe Simão Rego	12,8	9
Luís Miguel de Jesus Peixe Belo	12,4	10
Luís Miguel Góis da Silva	12,4	11
António João Pinto da Silva		*a*)
Bruno Manuel Rego Calixto		*b*)
Francisco José da Cruz Rainha		*b*)
Francisco Manuel Arranja Virgolino		*b*)
João António Pelica de Carvalho		*a*)
João Filipe Ferreira Martins		*a*)
João Pedro dos Santos Pias		*a*)
José António Félix Fernandes		*a*)
José Augusto Fortio Filipe		*b*)
Luís Carlos Pação Figueira		*a*)
Luís Manuel Velez Ventura		*b*)
Manuel Filipe Lopes Correia		*b*)
Maria da Fé Rosalino Roque		*a*)
Nuno Jorge Cegonho da Silva		*b*)
Paulo José Fialho Serra		*c*)
Reinaldo Jesus Cardoso Veladas		*a*)
Ricardo Filipe Bico Ludovino		*a*)
Ricardo José Balixa Sacristão Cardoso		*a*)
Sérgio David Alberto Gonçalves		*a*)
Tristão do Carmo Lopes dos Santos		*a*)
Vitor Miguel Lôpas Fialho		*b*)
Yuriy Moroz		*b*)

a) Excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos.

b) De acordo com o previsto na alínea *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, são dispensados da aplicação do segundo método de seleção ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14/01/2020, foi decidido convocar para o método de seleção Avaliação Psicológica os candidatos com classificação igual ou superior a 13 valores na Prova de Conhecimentos.

c) Excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

Critérios de desempate — Dado verificar-se igualdade de valoração, foi aplicado o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Após a aplicação destes critérios, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios, aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/12/2016:

1.º Candidato que exerça ou tenha exercido funções no posto de trabalho colocado a concurso;
2.º Candidato com menor idade.

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313467233

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 12875/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — serralheiro.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 20 de julho de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional- serralheiro — aberto através de Aviso (extrato) n.º 17169/2019 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 206, 25 de outubro de 2019) e Bolsa de Emprego Público (BEP):OE201910/0889, encontrando-se afixada em local visível e público das Instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-faro.pt).

20 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

313430401

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12876/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal na carreira/categoria de assistente operacional (tratador de animais).

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tratador de Animais), aberto pelo Aviso n.º 2342/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020 foi homologada, por meu despacho proferido em 17/07/2020, no uso de competência delegada.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Lagos em www.cm-lagos.pt e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

21 de julho de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313430961

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12877/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal na carreira/categoria de técnico superior (medicina veterinária).

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária), aberto pelo Aviso n.º 2342/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020 foi homologada, por meu despacho proferido em 17/07/2020, no uso de competência delegada.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Lagos em www.cm-lagos.pt e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

21 de julho de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313431114

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 12878/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional e técnico superior.

Abertura de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento dos postos de trabalho, nos termos abaixo mencionados:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Ref. D) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com grau de complexidade 1;
Ref. E) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com grau de complexidade 1;
Ref. F) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), com grau de complexidade 1;
Ref. G) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Leitor Cobrador de Consumos), com grau de complexidade 1;
Ref. H) — 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), com grau de complexidade 1;
Ref. I) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Mecânico), com grau de complexidade 1;
Ref. J) — 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Eletricista), com grau de complexidade 1;

Contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo:

Ref. K) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Arquitetura), com grau de complexidade 3;
Ref. L) — 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com grau de complexidade 1.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:
1.1 — Aos postos de trabalho a prover nas categorias de Assistente Operacional, compete-lhes exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, competindo-lhes, genericamente:

Ref. D) — Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veiculos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; assegurar o bom estado de funcionamento das viaturas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação podendo executar pequenas reparações; conduzir veículos de elevada tonelagem, proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras de execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; conduzir outras viaturas para as quais esteja legalmente habilitado; zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
Ref. E) — Manobrar tratores na via pública, conduzir máquinas ligeiras e outros equipamentos necessários à limpeza de bermas; manobrar sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas sempre que seja necessário preparar os materiais destinados às obras municipais ou

tratar os produtos sobrantes das mesmas; conduzir outras viaturas para as quais esteja legalmente habilitado; assegurar o bom estado de funcionamento dos equipamentos e viaturas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação podendo executar pequenas reparações;

Ref. F) — Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra; zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

Ref. G) — Efetuar a leitura de contadores nas casas dos consumidores relativos aos consumos de água, transferindo os dados para o sistema informático que procede ao tratamento dos mesmos para emissão de faturas; zelar pela correta utilização, limpeza e manutenção dos equipamentos/viaturas à sua guarda, procedendo, quando necessário, à reparação dos mesmos;

Ref. H) — Conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; colaborar na carga e descarga de bagagens; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação podendo executar pequenas reparações; pode conduzir outras viaturas para as quais esteja legalmente habilitado;

Ref. I) — Detetar avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar outros trabalhos de mecânica geral; proceder à manutenção e controlo de máquinas e motores; zelar pela correta utilização, limpeza e manutenção dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à reparação dos mesmos;

Ref. J) — Colaborar na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; executar instalações simples de baixa tensão ou substituir órgãos de utilização corrente nas instalações de baixa tensão; executar cálculos e projetos para instalação elétrica e quadros elétricos de baixa tensão e proceder à sua montagem; realizar ensaios e medidas de deteção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações elétricas; zelar pela correta utilização e manutenção dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à sua reparação;

Ref. L) — Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de espaços públicos, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.2 — Ao posto de trabalho a prover na categoria de Técnico Superior, compete-lhe exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da sua formação académica ou especialização, visando fundamentar e preparar a decisão, competindo-lhe, genericamente:

Ref. K) — Emitir pareceres relativos a processos na área da sua especialidade, incluindo a área do planeamento urbanístico, bem como no âmbito de projetos municipais contratados ao exterior; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários ou outros; colaborar na definição de propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; elaborar projetos no domínio da arquitetura; gerir e fiscalizar a execução de obras; gerir e acompanhar os projetos e outros processos de contratação ao exterior enquanto gestor da sua execução; articular a sua atividade com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

Ref. D) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, designadamente: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para

os nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995; Carta de Condução da categoria C ou CE; Carta de Qualificação de Motorista (CQM) e Cartão de Condutor;

Ref. E) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade (conforme referido no parágrafo anterior), Carta de Condução da categoria B, se anterior a 1998, ou categoria C ou CE se posterior e Licença de condução válida para tratores e máquinas agrícolas ou florestais — categoria III;

Ref. F), I), J) e L) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade (conforme referido no parágrafo anterior);

Ref. G) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade (conforme referido no parágrafo anterior) e Carta de Condução da categoria B;

Ref. H) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade (conforme referido no parágrafo anterior); Carta de Condução da categoria D; Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças; Carta de Qualificação de Motorista e Cartão de Condutor;

Ref. K) — Licenciatura em Arquitetura e inscrição válida na Ordem dos Arquitetos.

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313462202

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12879/2020

Sumário: Composição da Câmara Municipal — assinatura digital.

Composição da Câmara Municipal — Assinatura Digital

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando de Medina Maciel Almeida Correia, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento do disposto do artigo 56.º do referido diploma, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada a republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação que, na sequência do ato eleitoral de 1 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Lisboa, exercem atualmente funções de Vereação, para o quadriénio de 2017/2021, os seguintes Vereadores: João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia, Ricardo Manuel Morais Veludo e Silva, José Paixão Moreira Sá Fernandes, Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto, Miguel Feliciano Gaspar, Carlos Manuel Brito de Castro, Manuel Fernando Rosa Grilo, Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça, Teresa de Andrade Leal Coelho, João Pedro Guimarães Gonçalves Pereira, João Manuel Peixoto Ferreira, Nuno da Rocha Hermida Baeta Correia, João Pedro Teixeira de Abreu Costa, Nuno Jorge Lopes Correia da Silva e Ana Luísa Soares Jara.

Publica-se o presente aviso, no seguimento do processo de modernização administrativa, implementado na autarquia, permitindo, aos intervenientes, a utilização da assinatura em formato digital, com atributos certificados, da Aplicação Autenticação.GOV.

25 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando de Medina Maciel Almeida Correia*.

313522637

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 12880/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras de vários trabalhadores desta Câmara Municipal.

Consolidação de Mobilidades Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do disposto no seu artigo 99.º, torna-se públicas que foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades Internas Intercarreiras, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, dos seguintes trabalhadores

Trabalhador	Carreira/Categoria Origem	Carreira/Categoria Destino	Posição	Nível	Data efeitos
Ana Margarida F. Gonçalves Sá	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
António Alberto Freixeda	Assistente Operacional	Assistente Técnico	5.ª	10	01-07-2020
António Jorge Ferreira Pinto	Assistente Técnico	Técnico de Informática Adjunto, nível 2.	–	2	01-07-2020
Betina Isabel Mochão Teixeira	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
Isabel Maria Araújo Fraga	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
João Baptista Sousa Araújo	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
Maria Júlia Simões Rocha	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
Nuno Miguel Morais da Silva	Assistente Técnico	Técnico de Informática Adjunto, nível 2.	–	2	01-07-2020
Paulo David Teixeira Beleza	Assistente Operacional	Técnico Superior	2.ª	15	01-07-2020
Shirley Marie Romão	Técnico Superior	Especialista de Informática, grau 1, nível 2.	–	2	01-07-2020

22 de julho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues.*

313423193

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 943/2020

Sumário: Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Consulta Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)

Fernando Manuel Caldeira Saião, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público nos termos do n.º 5, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018, que estará sob consulta pública por um período de 15 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República,* as componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

O PMDFCI encontra-se para consulta do público no Serviço Municipal de Proteção Civil, no horário de expediente (das 9h00 às 16h00) e no site do Município: www.cm-monforte.pt

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Monforte, por escrito e durante o período de consulta pública, as propostas, observações ou sugestões para a morada: Câmara Municipal de Monforte — Praça da República, 7450-115 Monforte; entregá-las no Serviço Municipal de Proteção Civil; ou enviá-las através do correio eletrónico: smpc@cm-monforte.pt

Para constar e surtir os devidos efeitos publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no site do Município.

E eu, Jorge Manuel Rento Pereira, Coordenador Municipal de Proteção Civil, o subscrevi.

23 de julho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Caldeira Saião*.

313430726

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 944/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que alteração do Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado, aprovado na reunião camarária de 16 de dezembro de 2019, depois de ter sido submetido a consulta público, através de publicação de extrato efetuado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019, mereceu também aprovação da Assembleia Municipal, em sessão de 26 de junho de 2020, em conformidade com a versão definitiva, que a seguir se reproduz na íntegra:

Alteração ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado

Nota justificativa

O Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado em vigor no Município de Ourém desde 27 de agosto de 2010, carece de revisão e atualização, face ao crescente aumento de circulação automóvel dentro dos perímetros das cidades de Ourém e Fátima e a consequente procura de estacionamento.

Deste modo, foram criadas novas zonas de estacionamento, resultantes de obras de requalificação naquelas cidades, que passarão a ter uma gestão de estacionamento de duração limitada sujeita ao pagamento da sua utilização, cuja regulamentação constitui o objeto do presente documento, que alterará o anterior Regulamento Municipal sobre a mesma matéria, que se encontra desajustado da realidade atual.

Com esta alteração ao regulamento pretende-se proporcionar aos cidadãos melhores condições de mobilidade de estacionamento e consequentemente de qualidade de vida urbana.

O regime de controlo e fiscalização do regulamento passará também a ser efetuado por funcionários municipais no âmbito das novas competências transferidas para os Municípios previstas na Lei n.º 50/2018 e concretizadas neste domínio pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), o início do procedimento sobre a alteração ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado do Município de Ourém, foi deliberado na reunião de Câmara de 3 de dezembro de 2018, não se tendo constituído nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

Assim e em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º , ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e com o artigo 70.º do Código da Estrada, bem como o previsto no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, é elaborado o presente projeto de alterações ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento Tarifado.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências previstas nas alíneas *qq*) e *rr*), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o dis-

posto na alínea *d*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3 ambos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, com o artigo 70.º do Código da Estrada e com o regime do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todas as zonas e parques de estacionamento de duração limitada, que a Câmara Municipal de Ourém pretenda sujeitar a um regime de estacionamento tarifado, podendo ser suspenso por motivos de força maior ou casos fortuitos e de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como à necessidade de se proceder à reparação nos pavimentos.

2 — A suspensão deste regulamento é ainda autorizada para a realização de eventos promovidos pelo Município de Ourém que requeiram a utilização de vias e espaços públicos sujeitos ao seu regime.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, deve considerar-se:

a) Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — zona especial de estacionamento em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições, previstas no presente regulamento e seus anexos;

b) Lugar de estacionamento de duração limitada — espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e ou horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente;

c) Residentes — pessoas singulares, proprietários, adquirentes com reserva de propriedade ao aluguer de longa duração ou ainda condutores de um veículo automóvel associado;

d) Cartão de residente — autorização municipal para estacionar sem pagamento de taxa horária na zona de estacionamento de duração limitada onde se situe o domicílio do residente;

e) Título de estacionamento — título comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada emitido por equipamento localizado em zona de estacionamento de duração limitada ou por qualquer outra modalidade alternativa de pagamento.

Artigo 4.º

Responsabilidade

O Município de Ourém não responde por eventuais danos, furtos, perdas ou deteriorações dos veículos que se encontrem nas zonas de Estacionamento Limitado ou de bens que se se encontrem no seu interior.

Artigo 5.º

Gestão

O Município de Ourém poderá concessionar as Zonas e parques de estacionamento de duração limitada, assim como os serviços relacionados com a execução do disposto no presente regulamento.

Artigo 6.º

Equipamento

Os equipamentos afetos à execução do presente regulamento são propriedade do Município de Ourém.

É proibida qualquer intervenção não autorizada, visando nomeadamente obstruir, danificar, abrir ou alterar por qualquer meio o equipamento de controlo de estacionamento.

CAPÍTULO II

Zonas de estacionamento de duração limitada

SECÇÃO I

Estacionamento e sinalização

Artigo 7.º

Zonas de estacionamento de duração limitada

O estacionamento de duração limitada será feito em zonas, previamente definidas pela Câmara Municipal, através da colocação de equipamentos automáticos coletivos, designados por parquímetros.

Artigo 8.º

Condicionamento à utilização

As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetas, mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afetado e de veículos destinados à venda de quaisquer artigos.

Artigo 9.º

Sinalização das zonas

As indicações do início e do fim da zona de estacionamento de duração limitada devem estar devidamente sinalizadas, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

SECÇÃO II

Títulos de estacionamento, duração do estacionamento, taxas e isenções

Artigo 10.º

Título de estacionamento

1 — O direito ao estacionamento em lugar de estacionamento de duração limitada é conferido pelo pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, mediante a aquisição de um título de estacionamento.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito, ou nos meios alternativos de pagamento previstos no artigo seguinte.

3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutro equipamento, desde que instalado na mesma zona.

4 — O título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis e legíveis as menções dele constantes.

5 — Quando o título de estacionamento não seja colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

6 — Poderão ser atribuídos títulos de estacionamento de duração mensal (Avença) para todas as zonas, de acordo com o Anexo I ao presente regulamento, mediante requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara.

7 — Os títulos referidos no número anterior poderão também ser atribuídos aos comerciantes para todas as zonas de estacionamento tarifado, desde que o estabelecimento comercial se situe nessas zonas.

Artigo 11.º

Meios alternativos de pagamento

1 — Poderão ser colocadas à disposição dos utentes formas alternativas de pagamento das taxas de estacionamento, designadamente através da disponibilização de aplicações para computadores, smartphones ou telemóveis.

2 — Os talões eletrónicos emitidos através dos meios alternativos de pagamento equivalem, para os devidos efeitos legais, ao título de estacionamento.

Artigo 12.º

Duração

1 — A utilização do estacionamento de duração limitada observa os seguintes horários:

Na cidade de Ourém — dias úteis, das 9.00 horas às 18.00 horas;
Na cidade de Fátima — todos os dias entre as 9 horas e as 18.00 horas.

2 — A Câmara Municipal pode alargar ou diminuir os horários previstos no número anterior, para as zonas de estacionamento de duração limitada, em situações devidamente fundamentadas.

3 — O período máximo, que qualquer veículo pode permanecer no estacionamento de duração limitada, é de duas horas, em Ourém e de quatro horas em Fátima.

4 — Poderão ser estabelecidas nas referidas zonas e delas fazendo parte integrante as áreas destinadas a reservar espaço para as operações de carga e descarga e cuja utilização é gratuita. Estas áreas poderão estar subordinadas às limitações horárias constantes na sinalização existente no local.

Artigo 13.º

Isenções

Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento:

a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia, quando em serviço;

b) Os veículos do universo municipal, que estejam ao serviço do Município de Ourém devidamente identificados;

c) Os veículos das IPSS com sede no concelho de Ourém que tenham como missão apoio domiciliário;

d) Os veículos que exibam o cartão de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, motociclos, ciclomotores e velocípedes.

e) Os veículos dos residentes que possuam cartão de residente, para efeitos de estacionamento.

CAPÍTULO III

Qualidade de residente

Artigo 14.º

Estacionamento de residentes na área de residência

As pessoas singulares poderão requerer que lhes seja atribuída a qualidade de residente desde que o fogo onde residem seja utilizado para fins habitacionais, como seu domicílio principal

e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da sua morada fiscal e:

a) Se localize dentro de uma zona de estacionamento limitado;
b) Demonstre não ter afeto lugar de estacionamento, através de exibição da respetiva licença de utilização ou de título constitutivo de propriedade horizontal.

Artigo 15.º

Cartão de residente

1 — Poderão ser atribuídos cartões de residente, no máximo de dois veículos, de acordo com o modelo que consta do Anexo II, ao presente regulamento, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara.
2 — O titular do cartão de residente poderá estacionar em qualquer lugar da sua zona de estacionamento, gratuitamente e sem limite de tempo.
3 — As zonas de estacionamento referidas no número anterior encontram-se identificadas no Anexo III ao presente regulamento.
4 — O titular do cartão deve colocá-lo no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.
5 — Quando o mesmo não seja colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se que não é residente.
6 — Não será atribuído cartão de residente aos residentes na Av. Nuno Álvares Pereira, em Ourém, que deverão requerer cartão para as zonas de estacionamento mais perto da sua residência (Zona A ou B).

Artigo 16.º

Características do cartão de residente

1 — Deve constar do cartão de residente:

a) A zona de estacionamento de duração limitada a que se refere;
b) O respetivo prazo de validade;
c) As matrículas do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é de um ano, podendo ser renovável por igual período, devendo o pedido de renovação ser efetuado até trinta dias antes de caducar o prazo de validade.

Artigo 17.º

Documentos para obtenção do cartão de residente

1 — O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte e Autorização de Residência, caso se trate de Cidadão estrangeiro;
b) Documento comprovativo do domicílio fiscal;
c) Título do registo de propriedade do veículo ou Título bastante para a posse que o requerente alega para o veículo que pretende estacionar na qualidade de residente, nomeadamente:

i) Contrato de locação financeira ou de aluguer do veículo;
ii) Nos casos em que o veículo seja «carro de serviço», declaração da respetiva entidade empregadora onde conste o nome e morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral, devendo ainda apresentar-se munido do código de acesso à Certidão Permanente online da Empresa;

d) Cópia da licença de utilização, respeitante ao fogo com base no qual é requerida a qualidade de residente.

2 — Os pedidos serão liminarmente indeferidos caso se verifique, aquando da sua apresentação, ser notório o não preenchimento de algum requisito prejudicial ao mesmo.

3 — Os documentos apresentados deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é requerida a qualidade de residente.

Artigo 18.º

Validade da qualidade de residente

1 — A qualidade de residente é atribuída pelo período máximo de um ano, sem prejuízo da cessação imediata sempre que se alterem os pressupostos que determinaram a sua atribuição.

2 — Poderá ser requerida a revalidação da qualidade de residente, na condição de não haver ocorrido a alteração dos pressupostos que determinaram a sua atribuição.

3 — Aceita-se que a prova da não ocorrência de alterações se baseie, maioritariamente, em compromisso de honra do interessado, podendo, no entanto, e aleatoriamente exigir-se a exibição dos documentos que comprovem o afirmado na declaração sob compromisso de honra.

Artigo 19.º

Mudança de domicílio ou de veículo

1 — O titular do cartão de residente deve devolvê-lo à Câmara Municipal, logo que deixe de ter residência na respetiva zona de estacionamento ou em caso de alienação do veículo.

2 — O titular do cartão deve comunicar à Câmara Municipal a substituição do veículo a que o cartão respeite.

3 — A inobservância do referido neste artigo determina a anulação do cartão de residente, podendo ainda determinar a perda do direito à emissão de novo cartão.

CAPÍTULO IV

Parques de estacionamento

Artigo 20.º

Parques

1 — O estacionamento pode também ser efetuado em parques de estacionamento, cobertos ou descobertos, de acordo com a respetiva lotação.

2 — A utilização dos parques de estacionamento fica sujeita às condições definidas em regulamentos específicos.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 21.º

Entidades competentes

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais.

2 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento poderá também ser exercida pela Câmara municipal de Ourém, através de pessoal de fiscalização, designado para o efeito e devidamente identificado.

Artigo 22.º

Identificação dos agentes de fiscalização

Os Agentes de Fiscalização da Câmara Municipal são identificados através de um cartão de identificação, emitido pela Câmara Municipal de Ourém, cujo modelo e características são aprovados no Anexo IV ao presente regulamento.

Artigo 23.º

Atribuições dos agentes de fiscalização

Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento ou outros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover e controlar o correto estacionamento;
c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e dos demais sobre os quais tenham competência específica;
d) Desencadear, nos termos do disposto no presente Regulamento, no Código da Estrada e demais legislação complementar, as ações necessárias à autuação e eventual bloqueamento e remoção dos veículos em infração;
e) Levantar Autos de Notícia, nos termos do disposto no Código da Estrada;
f) Tomar as medidas necessárias para que a remoção de veículos se processe em condições de segurança.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 24.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

Artigo 25.º

Medidas de polícia — Estacionamento abusivo de veículos

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa;
b) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada quando haja decorrido mais de duas horas para além do período de tempo pago;
c) O de veículos que permaneçam nos parques por períodos superiores a 3 dias e cujas matrículas não constem da lista de veículos autorizados.

2 — Os veículos que se encontrem em situação de estacionamento indevido ou abusivo em zona de estacionamento de duração limitada poderão ser bloqueados ou bloqueados e removidos nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada, sendo devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro.
3 — Os veículos em estacionamento indevido ou abusivo nos parques poderão ser bloqueados como medida de segurança, sendo desbloqueados contra o pagamento do tempo que tiverem permanecido no parque, de acordo com a tabela de taxas em vigor.
4 — Independentemente do disposto no número anterior, os veículos em estacionamento abusivo nos parques poderão, igualmente, ser removidos.

Artigo 26.º

Remoção do veículo

1 — O veículo indevido ou abusivamente estacionado poderá ser removido nos termos do Código da Estrada.

2 — As despesas com a remoção e o depósito serão pagas pelo proprietário do veículo, nos termos legais.

SECÇÃO III

Contraordenações

Artigo 27.º

Estacionamento proibido de acordo com o previsto no Código da Estrada

É proibido o estacionamento:

a) De veículos de categoria diferente daquela para a qual o lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 70.º do Código da Estrada;

b) De veículo que não exiba o título de estacionamento válido da respetiva zona, que possua título de taxa inferior em zona de taxa superior, ou que não tenha acionado os meios eletrónicos cuja utilização é permitida nos termos do presente Regulamento;

c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;

d) De veículos utilizados para transportes públicos;

e) De veículo que permaneça no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo pago.

Artigo 28.º

Coimas

Aplica-se o mesmo regime sancionatório previsto no Código da Estrada e Legislação complementar, de acordo com as infrações praticadas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Legislação aplicável

O disposto no presente Regulamento não prejudica a aplicação das disposições do Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogados todos os regulamentos municipais existentes em matéria de estacionamento, bem como todos os despachos que contrariem o preceituado no presente regulamento, na exata medida em que não constituam exceção a este regime geral.

Artigo 31.º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas sobre a aplicação do presente normativo serão dirimidas nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

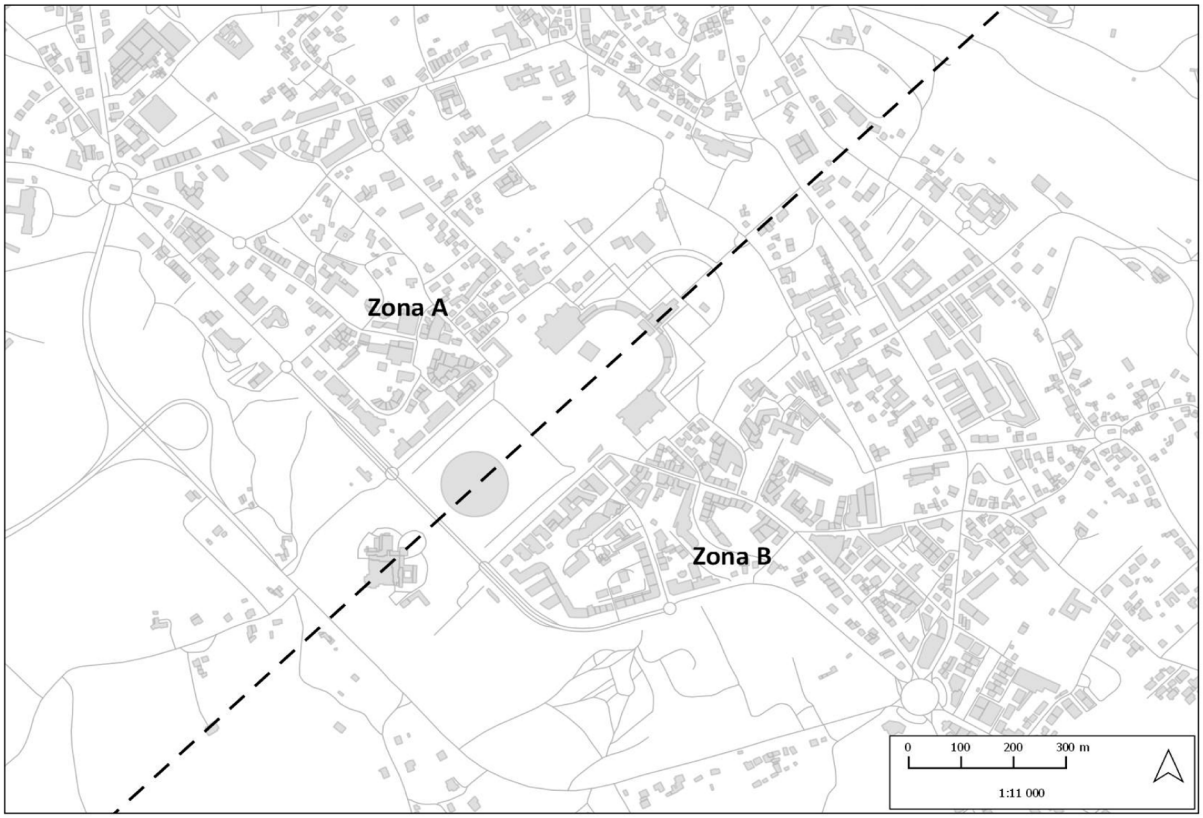
MUNICÍPIO DE OURÉM			
TÍTULO DE ESTACIONAMENTO			
AVENÇA MENSAL			
Cidade de xxx – Zona A/B			
CARTÃO Nº:	**0000/2019**	**MATRÍCULA:**	**00-00-XX** **00-00-XX**
VÁLIDO ATÉ:			
A Entidade Competente		**ATENÇÃO:**	
		Este Cartão é pessoal e intransmissível; Durante o período de estacionamento o cartão deverá ser colocado no para-brisas com o rosto para o exterior, de modo a serem visíveis as menções dele constantes;	

ANEXO II

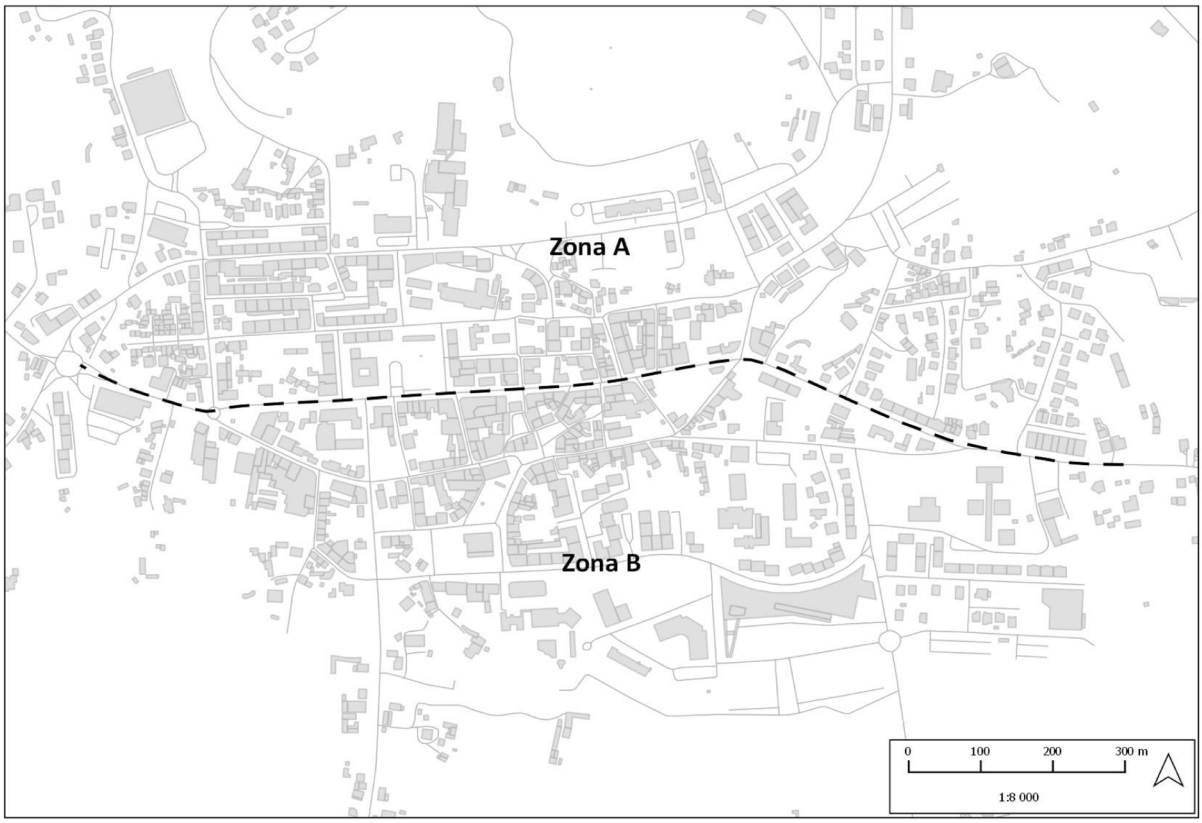
MUNICÍPIO DE OURÉM			
ISENÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA			
Cidade de xxx – Zona A			
CARTÃO DE RESIDENTE Nº:	**0000/2019**	**MATRÍCULA:**	**00-00-XX** **00-00-XX**
VÁLIDO ATÉ: XXX DE 2019			
A Entidade Competente		**ATENÇÃO:**	
		Este Cartão é pessoal e intransmissível; Durante o período de estacionamento o cartão deverá ser colocado no pára-brisas com o rosto para o exterior, de modo a serem visíveis as menções dele constantes;	

ANEXO III

1 — Zonas de Estacionamentos na Cidade de Fátima



2 — Zonas de Estacionamento na Cidade de Ourém



ANEXO IV

Anverso

Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

FOTO

Agente de fiscalização n.º----------
Nome_____
Agente credenciado pela ANSR

Verso

O titular deste cartão de identidade está equiparado a autoridade ou seu agente, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º do DL n.º 44/2005, de 23 de fevereiro para a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar.

22 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

313432435

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 945/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que alteração do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos, aprovado na reunião camarária de 15 de junho de 2020, depois de ter sido submetido a consulta público, através de publicação de extrato efetuado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 03 de abril de 2020, mereceu também aprovação da Assembleia Municipal, em sessão de 26 de junho de 2020, em conformidade com a versão definitiva, que a seguir se reproduz na íntegra:

Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos

Nota justificativa

A publicação do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as câmaras municipais, à data, competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo. O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, entre outras matérias, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências do seu licenciamento. O artigo 53.º deste último diploma prescreve que o exercício das atividades nele previsto seja objeto de regulamentação municipal, nos termos da lei. Porém, de acordo com o determinado pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, que define o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), e porque foram estabelecidos condicionalismos quanto ao uso do fogo, é importante a elaboração do presente Regulamento, de forma a regular a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes e outros artefactos pirotécnicos, uso de fogo controlado e de limpeza de terrenos.

Com o presente Regulamento, pretende-se determinar as condições do exercício e fiscalização da atividade de queimas e queimadas, lançamento de foguetes e outros artefactos pirotécnicos, bem como o uso do fogo controlado, cumprindo-se o desiderato legal.

Considerando o princípio da prevenção e precaução, pretende-se regular a matéria relacionada com o uso do fogo e com a limpeza de terrenos privados em espaços urbanos e urbanizáveis, bem como no interior dos aglomerados populacionais, matéria esta que se reveste de grande importância pela suscetibilidade de colocar em risco a segurança de pessoas e bens dentro dos perímetros urbanos permitindo que a autarquia e forças policiais, atuem de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular, superando, desta forma, os obstáculos em termos de atuação devido ao atual vazio legal e regulamentar.

Foram ouvidas as diversas Entidades representativas dos interesses em causa em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta de 27 de janeiro de 2020.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a sua atual redação, bem como ao abrigo do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, dos artigos 2.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, considerando a atual redação, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando a atual redação.

O presente Regulamento foi objeto de publicitação e participação procedimental nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (adiante CPA).

CAPÍTULO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento desenvolve-se ao abrigo do determinado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando atual redação, que define o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e pelo Regulamento do Fogo Técnico, Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para o exercício de atividades que impliquem o uso do fogo, nomeadamente a realização de fogueiras, queima de sobrantes e queimadas, fogo técnico, utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, bem como as normas técnicas relativas à limpeza de terrenos, no interior dos aglomerados populacionais, no concelho de Ourém.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências incluídas neste Regulamento são conferidas à Câmara Municipal, podendo ser delegadas no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes, nos termos definidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Definições

1 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Aglomerado populacional» — o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

b) «Áreas edificadas consolidadas», as áreas de concentração de edificações, classificadas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou como aglomerado rural;

c) «Área urbana» — é o conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas — abastecimento domiciliária de água, drenagem de esgoto, recolha de lixo, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transporte coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades de serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 hectare e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes;

d) «Artefactos pirotécnicos» — qualquer artefacto que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas autossustentadas;

e) «Balões, com mecha acesa» — invólucros construídos em papel ou outro material, que têm na sua constituição um pavio/mecha de material combustível, que ao ser iniciado e enquanto

se mantiver aceso, provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento;

f) «Biomassa vegetal» — qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;

g) «Contrafogo» — o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;

h) «Carregadouro» — o local destinado à concentração temporária de material lenhoso resultante da exploração florestal, com o objetivo de facilitar as operações de carregamento, nomeadamente a colocação do material lenhoso em veículos de transporte que o conduzirão às unidades de consumo e transporte para o utilizador final ou para parques de madeira;

i) «Edifício» — construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou outros fins, com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística;

j) «Edificação» — é a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência, excecionando-se as obras de escassa relevância urbanística;

k) «Espaços florestais» — os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

l) «Espaços rurais» — espaços florestais e terrenos agrícolas;

m) «Espaço Urbano» — o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto e delimitado em plano territorial à urbanização ou à edificação;

n) «Época da queima» — período no qual genericamente se verificam condições meteorológicas e de índices de humidade dos combustíveis que permitem o uso do fogo com segurança;

o) «Fogo controlado» — o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

p) «Fogo-de-artifício» — artefacto pirotécnico para entretenimento;

q) «Fogo de supressão» — o uso técnico do fogo no âmbito da luta contra os incêndios rurais compreendendo o fogo tático e o contrafogo, quando executado sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS);

r) «Fogo tático» — o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;

s) «Fogo técnico» — o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

t) «Fogueira» — a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio e outros fins;

u) «Fogueira tradicional» — combustão com chama confinada no espaço e no tempo, que tradicionalmente marca festividades do natal e santos populares, entre outras festas populares;

v) «Foguete» — artefacto pirotécnico contendo uma composição pirotécnica e ou componentes pirotécnicos equipados com uma ou mais varas ou outros meios de estabilização de voo e concebido para ser propulsionado para o ar;

w) «Gestão de combustível» — a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por pastoreio, corte ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação os objetivos dos espaços intervencionados;

x) «Incêndio agrícola» — o incêndio rural em que a área ardida agrícola é superior à área ardida florestal e a área ardida florestal é inferior a 1 hectare;

y) «Incêndio florestal» — o incêndio rural em que a área ardida florestal é superior à área agrícola e a área ardida total é inferior a 1 hectare ou sempre que a área ardida florestal seja superior a 1 hectare;

z) «Incêndio rural» — o incêndio florestal ou agrícola que decorre nos espaços rurais;

aa) «Índice de risco de incêndio rural» — a expressão numérica que, traduzindo o estado dos combustíveis por ação da meteorologia e os parâmetros meteorológicos relevantes, auxilia à determinação dos locais onde são mais favoráveis as condições para ignição ou propagação do fogo;

bb) «Índice de perigosidade de incêndio rural» — a probabilidade de ocorrência de incêndio rural, num determinado intervalo de tempo e numa dada área, em função da suscetibilidade do território e cenários considerados;

cc) «Lote» — prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

dd) «Parcela» — uma parcela é uma porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

ee) «Período crítico» — o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais. Vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas;

ff) «Queima» — o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

gg) «Queimadas» — o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados, mas não amontoados;

hh) «Recaída incandescente» — qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;

ii) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

jj) «Sobrantes de exploração» — o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais;

kk) «Solo rústico» — aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano;

ll) «Solo urbano» — o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação;

mm) «Zonas críticas» — aquelas que definidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que constem em carta no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 — Entende-se por «responsável», o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos.

3 — Os demais conceitos presentes neste regulamento têm o mesmo significado e conteúdo previstos na Lei, nos regulamentos e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

Artigo 5.º

Índice de risco incêndio rural

1 — O índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são: reduzido (1), moderando (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), com o índice de risco conjuntural, definido pelo ICNF, I. P.

2 — O índice de risco de incêndio rural é elaborado e divulgado diariamente pelo IPMA.

3 — O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado diariamente na página oficial do Município, e na página do IPMA. Existem painéis informativos com índice de risco de incêndio rural, podendo esta informação ser prestada, também, pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF).

4 — O GTF elabora diariamente um Boletim Técnico Operacional, sendo este divulgado por diversas Entidades com competências na área.

CAPÍTULO II

Condições de uso do fogo

Artigo 6.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas só é permitida após autorização do município, tendo em conta a proposta de realização da queimada, o enquadramento meteorológico e operacional, bem como a data e local onde a mesma é proposta.

2 — A realização de queimadas carece de acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Os técnicos credenciados em fogo controlado podem executar queimadas, mediante comunicação prévia, estando dispensados da autorização referida no n.º 1.

4 — O pedido de autorização ou a comunicação prévia são dirigidos ao município, designadamente por via telefónica ou através de aplicação informática.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, o município pode:

a) Receber os pedidos e comunicações prévias através de número telefónico do GTF ou, nos termos a regular por portaria aprovada pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, da proteção civil, do ambiente e das florestas, através de linha de contacto nacional;

b) Receber os pedidos e comunicações prévias e instruir os procedimentos de autorização através da aplicação informática disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P.

6 — A decisão é comunicada ao proponente através de correio eletrónico ou por Short Message Service (SMS).

7 — A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido no presente artigo, deve ser considerada uso de fogo intencional.

8 — É proibida queimadas de qualquer tipo de lixo e/ou resíduos que não sejam de origem vegetal.

Artigo 7.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, nos espaços rurais e espaços urbanos, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo:

a) Não é permitido realizar fogueiras para recreio ou lazer, com exceção das fogueiras tradicionais no âmbito de festas populares, no interior de aglomerados populacionais, após autorização do município, nos termos do artigo anterior;

b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal, bem como através de fogareiros ou equipamentos similares, quando localizados em espaços urbanos;

c) A queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização do município, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.

2 — Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia ao município, nos termos do artigo anterior.

3 — Devem progressivamente procurar-se soluções alternativas à eliminação por queima de resíduos vegetais, com forte envolvimento local e setorial, nomeadamente a sua trituração ou incorporação para melhoramento da estrutura e qualidade do solo, aproveitamento para biomassa, compostagem, produção energética, ou outras formas que conduzam a alternativas de utilização racional destes produtos.

4 — Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o acompanhamento definido pelo município, deve ser considerada uso de fogo intencional.

5 — É proibido o abandono de queima de sobrantes em espaços rurais e espaços urbanos em qualquer altura do ano.

6 — Pode o município licenciar as tradicionais fogueiras de Natal, Ano Novo e dos Santos Populares e outras, estabelecendo as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

7 — É proibida a queima de qualquer tipo de lixo e/ou resíduos que não sejam de origem vegetal.

Artigo 8.º

Apicultura

1 — Em todos os espaços rurais e espaços urbanos, durante o período crítico, não são permitidas as ações de fumigação ou desinfestação em apiários, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado (4) e máximo (5), mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 9.º

Regras de segurança na realização de queima de sobrantes, fogueiras e ações de apicultura

1 — No desenvolvimento da realização de queimas de sobrantes de exploração e de fogueiras e sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificados, devem observar-se, rigorosamente, as seguintes regras de segurança:

a) A execução da fogueira e/ou queima de sobrantes deve ocorrer o mais afastada possível da restante vegetação, preferencialmente no centro da propriedade;

b) O material vegetal a queimar deve ser colocado em pequenos montes, distanciados entre si, em vez de um único monte de grandes dimensões;

c) Deverá ser criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura adequada e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;

d) O material vegetal a queimar deve ser colocado gradualmente na fogueira, em pequenas quantidades, por forma a evitar a produção de muito calor e uma elevada emissão de faúlhas;

e) A quantidade de material a queimar deverá ser adequada ao estado do combustível que se pretende eliminar, se verde ou seco, e às condições atmosféricas do momento, para evitar a propagação de faúlhas e projeções ao combustível circundante;

f) O material a queimar não deve ser colocado debaixo de linhas de transporte de energia de baixa, média ou alta tensão, bem como de linhas de telecomunicações;

g) As operações devem ser sempre executadas em dias húmidos, sem vento ou de vento fraco, preferencialmente entre as 7 horas e as 12 horas, e interrompidas sempre que no decurso das mesmas as condições atmosféricas se alterem;

h) No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, prontos a utilizar, designadamente, pás, enxadas, extintores, batedores e água, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima ou da fogueira;

i) Após a queima, o local deve ser irrigado com água ou coberto com terra, por forma a apagar os braseiros existentes e evitar possíveis reacendimentos;

j) O responsável pela queima ou fogueira deve consultar previamente o índice diário de risco de incêndio rural;

k) O responsável pela queima ou fogueira nunca poderá abandonar o local durante o tempo em que esta decorra e até que a mesma seja devidamente apagada e que seja garantida a sua efetiva extinção;

l) Após a realização de queima ou fogueira, o local ocupado deve apresentar-se limpo e sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e/ou de insalubridade.

2 — No desenvolvimento de ações de apicultura, devem observar-se, rigorosamente, as seguintes regras de segurança na instalação do apiário:

a) Limpeza de toda a vegetação existente, preferencialmente até ao solo mineral, num raio de 5 metros;

b) No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, prontos a utilizar, designadamente, pás, enxadas, extintores, batedores e água, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar da ação realizada;

c) O material empregue para acender o fumigador deverá ser guardado num lugar seguro.

3 — O apicultor fica obrigado a cumprir as seguintes normas de segurança quanto ao uso do fumigador:

a) O fogo deverá acender-se diretamente no interior do fumigador;

b) O fumigador deve acender-se sobre terrenos livres de vegetação, como no interior de caminhos ou dentro do perímetro de segurança das colmeias com uma distância mínima de vegetação de 3 metros em todos os casos;

c) Atender que o fumigador não liberte faúlhas, caso contrário deverá ser substituído por um que cumpra as normas adequadas de segurança, e legislação em vigor;

d) Nunca colocar o fumigador num terreno coberto de vegetação;

e) Enquanto o fumigador estiver aceso estará sempre à vista, colocado sobre uma colmeia e nunca no solo;

f) Apagar o fumigador vertendo água no seu interior, ou tapando a saída de fumos e deixar que o fogo se extinga no seu interior;

g) O fumigador deverá ser transportado apagado;

h) Não é permitido, em qualquer caso, esvaziar o fumigador no espaço rural.

4 — O responsável pela realização das ações referidas nos pontos anteriores, assume toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente sejam causados pela mesma.

Artigo 10.º

Fogo técnico

Ao fogo técnico, definido no artigo 4.º, em espaços urbanos, aplicam-se as normas técnicas e funcionais definidas em regulamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e o disposto no do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Artigo 11.º

Fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo

1 — Durante o período crítico, nos espaços rurais e nos espaços urbanos, não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

2 — Nos espaços rurais e urbanos, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a prévia autorização municipal.

3 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural muito elevado (4) e máximo (5), mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.

4 — O pedido de autorização mencionado no n.º 2 do presente artigo deve ser solicitado com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Artigo 12.º

Maquinaria e equipamento

1 — Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, bem como espaços urbanos com ocupação equiparada à tipificada nos espaços rurais, é obrigatório:

a) As máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;

b) Os tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de nível máximo (5), não é permitida a realização de trabalhos nos espaços rurais, bem como espaços urbanos com ocupação equiparada à tipificada nos espaços rurais, com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.

3 — Excetuam-se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de nylon, bem como os trabalhos e outras atividades diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos espaços rurais.

CAPÍTULO III

Licenciamento e autorização prévia

Artigo 13.º

Licenciamento e autorização prévia

1 — Estão sujeitas a licenciamento da Câmara Municipal a realização de:

a) Queimadas;

b) Fogueiras em ocasiões festivas, nomeadamente o Natal, Ano Novo, festas dos Santos Populares, ou outras fogueiras tradicionais.

2 — A licença fixa as condições para o exercício da atividade, tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

3 — Estão sujeitas a autorização prévia da Câmara Municipal, sem prejuízo do licenciamento ou autorização de outras entidades, o lançamento de foguetes, de fogo-de-artifício ou outros artigos pirotécnicos.

4 — O ponto anterior aplica-se quando lançado dentro do período crítico ou fora deste, sempre que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado (4) e máximo (5).

5 — A queima de sobrantes, desde que comunicada e realizada nas condições previstas nos artigos 7.º e 9.º do presente Regulamento, não carece de licenciamento da Câmara Municipal, salvo quando da obrigação de autorização conforme descrito no presente Regulamento ou legislação em vigor.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, a utilização do fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a licenciamento por parte da autoridade policial competente.

Artigo 14.º

Pedido de licenciamento de queimadas

1 — De acordo com o disposto no artigo 6.º do presente Regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, através de modelo próprio, do qual deverá constar:

a) Identificação do requerente (o nome, o número de identificação civil, o número identificação fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

b) Tipo de material a queimar;

c) Data e hora proposta para a realização da queimada, bem como datas alternativas;

d) Local da realização da queimada, incluindo indicação do artigo do prédio;

e) Autorização do proprietário, se não for o próprio;

f) Entidades presentes e medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O modelo indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Autorização expressa do proprietário do terreno, validada através de documento de identificação do proprietário, se o pedido for apresentado por outrem;

b) Fotocópia simples do registo predial do imóvel ou imóveis, onde se pretende realizar a queimada;

c) Planta de identificação do local, à escala adequada, onde se irá realizar a queimada;

d) Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado responsabilizando-se pela vigilância e controle da atividade (se aplicável);

e) Quando a queimada for realizada na presença de técnico em fogo controlado, fotocópia de documento de credenciação em fogo controlado;

f) Quando necessário, o requerente poderá ser convidado a apresentar outros documentos que o Município considere pertinente para o processo.

3 — Na impossibilidade da realização da queimada na data ou local previsto, o requerente poderá ser convidado a apresentar nova data e/ou local, aproveitando-se todos os elementos instrutórios que acompanham o processo.

4 — Em alternativa, a autorização ou comunicação, conforme definido no ponto 5 do artigo 6.º, poderá ocorrer através de plataforma informática instituída.

Artigo 15.º

Pedido de licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, através de modelo próprio, devendo este ser apresentado pelo responsável pela execução ou representante da comissão de festas, quando exista, do qual deverá constar:

a) Identificação do requerente (o nome, o número de identificação civil, o número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

b) Local da realização da fogueira, incluindo indicação do artigo do prédio;
c) Data proposta para a realização da fogueira;
d) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O modelo indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do registo predial do imóvel ou imóveis onde se pretende realizar a fogueira, caso a mesma se realize em propriedade privada;
b) Planta de identificação do local, à escala adequada, onde se irá realizar a fogueira;
c) No caso de o requerente não ser o proprietário do imóvel, e caso se realize em propriedade privada, deverá ser anexada declaração do proprietário, autorizando a realização da fogueira, validada através de documento de identificação do proprietário.

3 — Na impossibilidade da realização da fogueira na data ou local previsto, o requerente poderá ser convidado a apresentar nova data e/ou local, aproveitando-se todos os elementos instrutórios que acompanham o processo.

Artigo 16.º

Apreciação do pedido de licenciamento de queimadas e de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento será analisado pelo GTF considerando, entre outros, a informação meteorológica de base e previsões, a estrutura de ocupação do solo, a proximidade de manchas florestais, o tipo de material a queimar, o estado de secura dos combustíveis, a localização de infraestruturas, os meios de prevenção e combate, e o histórico das ocorrências.
2 — O GTF, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e/ou a entidades externas.
3 — O GTF poderá vistoriar o local proposto para a realização da queimada ou fogueira com vista a verificar o efetivo cumprimento das regras de segurança impostas.

Artigo 17.º

Emissão de licença para queimadas e fogueiras

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — No caso de deferimento do pedido, é emitida a respetiva licença até ao dia útil que antecede a realização da queimada ou fogueira.
3 — Considerando o índice referido no n.º 2 do artigo 5.º, e caso a queimada ou fogueira ocorra fora dos dias úteis, deve o GTF informar o requerente, no caso de existir aumento do índice de risco de incêndio rural, da impossibilidade de realização da mesma.
4 — O licenciamento da queimada ou fogueira para uma determinada data não impede que a mesma seja impedida e reagendada numa nova data, sem custos acrescidos para o requerente, se não estiverem reunidas as condições entendidas como necessárias à sua realização. Na impossibilidade da realização da queimada ou fogueira na data prevista o requerente deve indicar em requerimento, nova data para queimada, aditando-se ao processo já instruído.
5 — O GTF dará conhecimento às autoridades policiais da realização da queimada ou fogueira e dos termos em que a mesma será realizada.
6 — Os trâmites e comunicações descritos no presente artigo poderão também ocorrer através de plataforma informática conforme descrito no artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 18.º

Pedido de autorização prévia de lançamento de foguetes, fogo-de-artifício e outras formas de fogo

1 — O pedido de autorização prévia para o lançamento de foguetes, fogo-de-artifício e outras formas de fogo, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, é dirigido ao Presidente da Câmara

Municipal, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, através de modelo próprio, do qual deverá constar:

a) Identificação do requerente (o nome, o número de identificação civil, o número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
b) Nome da empresa de pirotecnia e número de alvará;
c) Tipo de material;
d) Local onde ocorrerá a utilização do material pirotécnico e designação do evento;
e) Data e hora proposta para realização dos lançamentos;
f) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O modelo indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planta de identificação das zonas de fogo e lançamento;
b) Quando o lançamento ocorrer em local de domínio privado, deverá ser anexada autorização expressa do proprietário do terreno, validada através de documento de identificação do proprietário;
c) Apólice do seguro de acidentes e responsabilidade civil subscrita pela entidade organizadora;
d) Declaração de empresa pirotécnica onde conste a designação técnica dos artigos pirotécnicos a utilizar, com as respetivas quantidades e calibres máximos, assim como o peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo;
e) Plano de segurança, de emergência e montagem, com indicação da zona de lançamento, das distâncias de segurança e respetiva área de segurança;
f) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo, com a apresentação das respetivas credenciais.

3 — Após a apreciação liminar do pedido, a Câmara Municipal de Ourém, através do GTF, efetua uma vistoria ao local indicado para o lançamento de artigos pirotécnicos, com vista à determinação dos condicionalismos de segurança a observar na sua realização, bem como emissão de declaração do corpo de bombeiros, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro.
4 — O requerente é notificado da data de realização da vistoria referida no número anterior para que, querendo, possa estar presente.
5 — A Câmara Municipal comunica previamente à autoridade policial competente para que, pretendendo, esteja presente na referida vistoria, podendo ser acompanhada, também, por outros serviços camarários.
6 — Sendo deferido o pedido de autorização, se necessário, a Corporação de Bombeiros tomará as indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios, podendo ser imputadas as necessárias custas ao requerente.
7 — A autorização prévia emitida pela Câmara Municipal fixa os condicionalismos relativamente ao local onde vai ser utilizado o fogo-de-artifício ou os artigos pirotécnicos.

Artigo 19.º

Apreciação do pedido de autorização prévia de lançamento de foguetes e fogo-de-artifício

1 — O pedido de autorização prévia será analisado pelo GTF considerando, entre outros, a informação meteorológica de base e previsões, a estrutura de ocupação do solo, a proximidade de manchas florestais, o tipo de material a queimar, o estado de secura dos combustíveis, a localização de infraestruturas, os meios de prevenção e combate, e o histórico das ocorrências.
2 — O GTF, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outros serviços da Câmara Municipal e/ou entidades externas.
3 — O GTF poderá vistoriar o local proposto para realização do fogo-de-artifício com vista a verificar o efetivo cumprimento das regras de segurança impostas.

Artigo 20.º

Emissão de autorização prévia de lançamento de foguetes e fogo-de-artifício

1 — Sem contrariar o disposto no artigo 13.º do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Ourém é entidade emissora da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício.

2 — A autorização prévia emitida pela Câmara Municipal fixará os condicionalismos relativamente ao local, devendo dar conhecimento às autoridades policiais e à corporação de bombeiros da área de atuação, para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respetivamente.

Artigo 21.º

Emissão de licença de lançamento de foguetes e fogo-de-artifício

Após emissão de autorização prévia e de acordo com artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro, o requerente dirigir-se-á autoridade policial, onde será emitida Licença.

CAPÍTULO IV

Dever da limpeza e salubridade dos terrenos

Artigo 22.º

Limpeza dos terrenos privados

1 — Os responsáveis, como tal definidos no n.º 2 do artigo 4.º, que detenham terrenos em espaços rurais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios devem cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram conferidas e nos planos, regulamentos e legislação que vigorar.

2 — Os proprietários de lotes e de terrenos urbanos ou urbanizáveis, têm o dever de os manter limpos e desprovidos de vegetação espontânea ou cultivada, de biomassa vegetal ou de outros resíduos quando estes constituam uma fonte de perigo de incêndio ou de insalubridade, maus odores, pragas e/ou degradação ambiental do local e áreas confinantes.

3 — Os proprietários de lotes e de terrenos urbanos ou urbanizáveis, têm o dever especial de evitar que estes possam ser utilizados como espaços de depósito de resíduos, sendo que, no caso de existirem resíduos, são os responsáveis por efetuar a gestão apropriada de acordo com as normas vigentes.

4 — Os responsáveis, como tal definidos no n.º 2 do artigo 4.º, que detenham terrenos inseridos em áreas edificadas consolidadas ou no interior de aglomerados populacionais, que não se enquadrem no disposto nos números anteriores, confinantes com edifícios, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis conforme definido no anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

5 — Toda a parcela que se localize em qualquer aglomerado populacional do concelho de Ourém, independentemente da sua classificação urbanística ou da classificação de uso do solo, que se encontre numa situação de pousio ou de inculto deve ser limpa de restos vegetais, pastos e resíduos, pelo menos uma vez por ano, devendo a mesma ser limpa até ao dia 30 de abril de cada ano.

6 — Os trabalhos de limpeza de terrenos definidos nos números anteriores devem decorrer entre o final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano, salvo alteração legislativa, devendo esta limpeza ser mantida durante o período crítico.

7 — Os critérios técnicos para o cumprimento da gestão de combustível referida nos números anteriores, são os definidos em anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

8 — Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que condicionem a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública.

9 — Os proprietários ou detentores de prédios rústicos ou urbanos são obrigados a proceder à gestão de combustíveis, nomeadamente silvados, matos, árvores, entre outros, que:

a) Impeçam o livre curso das águas;
b) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;
c) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;
d) Que apresentem risco para os proprietários dos prédios vizinhos ou prejudiquem o asseio público, ou contribuam para a degradação das condições de higiene e salubridade.

10 — A limpeza de terrenos percorridos ou confinantes com linhas de água, deverão cumprir o disposto na Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro, que estabelece a lei da titularidade de recursos hídricos e na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro que aprova a lei da água.

11 — A limpeza e conservação das linhas de água referida no número anterior devem ser sempre executadas sob orientação da Agência Portuguesa do Ambiente através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I. P./ ARH) territorialmente competentes.

Artigo 23.º

Edificações e espaços envolventes

1 — Os proprietários das edificações têm que manter limpos e desprovidos de vegetação espontânea ou cultivada, de biomassa vegetal ou de outros resíduos, os logradouros, os espaços ajardinados, as passagens particulares e das demais zonas comuns de domínio particular, que constituam ou possam constituir perigo de incêndio.

2 — Os proprietários de edifícios que estejam devolutos ou em ruínas, devem garantir que estes se encontram limpos e desprovidos de vegetação espontânea ou cultivada, de biomassa vegetal ou de outros resíduos, quando estes constituam uma fonte de perigo de incêndio ou de insalubridade, de acordo com critérios técnicos para o cumprimento da gestão de combustível, definidos em anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

Artigo 24.º

Reclamação de falta de limpeza e salubridade dos terrenos

1 — A reclamação de falta de limpeza de terrenos é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de modelo próprio, do qual deverá constar:

a) Identificação do requerente (o nome, o número identificação civil, o número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
b) Identificação do proprietário do terreno por limpar (o nome e a morada), se conhecido;
c) Local do incumprimento, incluindo indicação do artigo do prédio (se conhecido);
d) Descrição dos factos e motivos da reclamação.

2 — O modelo indicado no ponto anterior deve ser acompanho dos seguintes documentos:

a) Fotografia(s) do terreno ou edifício com evidente falta de limpeza;
b) Planta de localização, à escala adequada, identificando corretamente o terreno com evidente falta de limpeza.

3 — O encaminhamento do processo de reclamação será agilizado pelo GTF, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Efetuará uma vistoria ao local indicado para enquadramento;
b) Tomará decisão e comunicará aos responsáveis, dando-lhes um prazo adequado para proceder à limpeza, elaborando auto de notícia, caso seja essa a decisão, dando conhecimento deste procedimento aos reclamantes.

Artigo 25.º

Incumprimento de limpeza de terrenos

1 — Em caso de incumprimento da limpeza de terrenos, o GTF ou o serviço de fiscalização municipal elaborará um auto de notícia, nos termos da lei e do presente Regulamento.

2 — A pessoa ou entidade responsável é notificada para proceder à limpeza do terreno, num prazo nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo ser realizado coercivamente pela Câmara Municipal em substituição e por conta do infrator.

3 — Nas situações em que não é possível apurar o nome do proprietário, a Câmara Municipal garante a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista no regulamento, mediante comunicação e, num prazo nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, por aviso a afixar no local dos trabalhos, conforme o Anexo I do presente regulamento.

4 — Verificando-se o incumprimento da notificação, pode a Câmara Municipal realizar os trabalhos enunciados no artigo 22.º e 23.º, diretamente ou por intermédio de terceiros, podendo, mediante protocolo, delegar esta competência na Junta de Freguesia, por administração direta ou empreitada, sendo posteriormente ressarcida das despesas.

5 — Para efeitos de ressarcimento das despesas, deverá ser desencadeado os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, recaindo, neste caso, sobre o detentor do terreno as despesas inerentes.

6 — O Município notificará, posteriormente, o faltoso para proceder, no prazo de 30 dias, ao pagamento das despesas por si suportadas e da respetiva coima.

7 — O proprietário ou detentor do terreno é obrigado a facultar o acesso ao mesmo às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpeza.

8 — O Anexo II do presente regulamento, ilustra o procedimento inerente ao incumprimento de limpeza de terrenos.

CAPÍTULO V

Fiscalização e contraordenações

Artigo 26.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do regulado pelo presente Regulamento, compete ao Município de Ourém, bem como às autoridades policiais competentes.

2 — As autoridades administrativas e policiais que detetem transgressões ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia e remetê-los à Câmara Municipal, quando esta, nos termos da lei, seja a entidade competente para proceder à instrução do processo.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Ourém a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos de controlo e monitorização da eficácia deste Regulamento, tendo em conta as orientações estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Artigo 27.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo no disposto na legislação específica, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, de 140 (euro) a 5.000 (euro) no caso de pessoa singular, e de 800 (euro) a 60.000 (euro) no caso de pessoas coletivas, nos termos previstos nos números seguintes.

2 — Constituem contraordenações as seguintes infrações ao presente Regulamento:

a) A infração ao disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, sobre queimadas;
b) A infração ao disposto nos n.os 1, 2, 5 e 6 do artigo 7.º, sobre queima de sobrantes e fogueiras;
c) A infração ao disposto no artigo 8.º, sobre apicultura;
d) A infração ao disposto no artigo 10.º, sobre fogo técnico;
e) A infração ao disposto no artigo 11.º, sobre fogo-de-artifício, foguetes e outras formas de fogo;
f) A infração ao disposto no artigo 12.º, sobre maquinaria e equipamento;
g) A infração ao disposto no artigo 22.º, sobre limpeza dos terrenos privados;
h) A infração ao disposto no artigo 23.º, sobre edificações e espaços envolventes.

3 — A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral das contraordenações.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — Quando aplicável, a supressão voluntária do incumprimento das normas do presente Regulamento que deram lugar ao levantamento de auto de notícia, desde que efetuada e comunicada ao Município de Ourém, até ao início do período crítico, reduz sempre a coima ao mínimo legal determinado no n.º 1 do presente artigo.

6 — Nos casos de contraordenação sancionável com coima de valor não superior a metade dos montantes máximos previstos nos n.os 1 e 2, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, é admissível em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual será liquidada pelos mínimos definidos nos números anteriores, sem prejuízo das custas que forem devidas.

7 — O pagamento voluntário da coima não exclui a possibilidade de aplicação de sanções acessórias, previstas na lei.

Artigo 28.º

Sanções acessórias

Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, cumulativamente com as coimas previstas, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei.

Artigo 29.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1 — O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento, competem ao Município, assim como às demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei.

2 — A instrução dos processos de contraordenação resultantes da violação do estabelecido no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Ourém.

3 — A competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, nessa matéria.

Artigo 30.º

Destino das coimas

1 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação do presente Regulamento far-se-á da seguinte forma:

a) 10 % Para a entidade que levantou o auto de notícia;
b) 90 % Para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

2 — Às contraordenações previstas nos termos e tipificadas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, é aplicável o regime aí previsto quanto à afetação do produto de coimas.

Artigo 31.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente Regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 32.º

Requerimentos

Os requerimentos de licenciamento e autorização previstos no presente Regulamento estão disponíveis em formulário próprio nos serviços e no sítio de internet do Município, bem como através de comunicação através de plataforma informática estabelecida pelo ICNF.

Artigo 33.º

Taxas

As taxas devidas pelo licenciamento ou autorização das atividades constantes no presente Regulamento são as previstas no regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor para o Município de Ourém.

Artigo 34.º

Dúvidas e omissões

1 — Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente Regulamento devem ser supridas com recurso à legislação aplicável, bem como aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas nos termos do número anterior, serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas, deliberações de câmara e assembleia municipal, incluindo todos normativos regulamentares municipais, contrários ao presente Regulamento.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Aviso a Proprietários

Limpeza de Vegetação Herbácea e Arbustiva

…, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos, publicado no *Diário*

da República, em … de … de …, que definiu: *«6 — Os trabalhos de limpeza de terrenos definidos nos números anteriores, devem decorrer entre final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano, salvo alteração legislativa, devendo esta limpeza ser mantida durante o período crítico».*

O proprietário deste terreno, na Rua … lugar de …, freguesia de …, no qual se coloca este Aviso, não procedeu aos trabalhos de gestão de combustível, dentro do prazo legal, pelo que não cumpre com o estipulado no n.º 7, do artigo 22.º do respetivo regulamento.

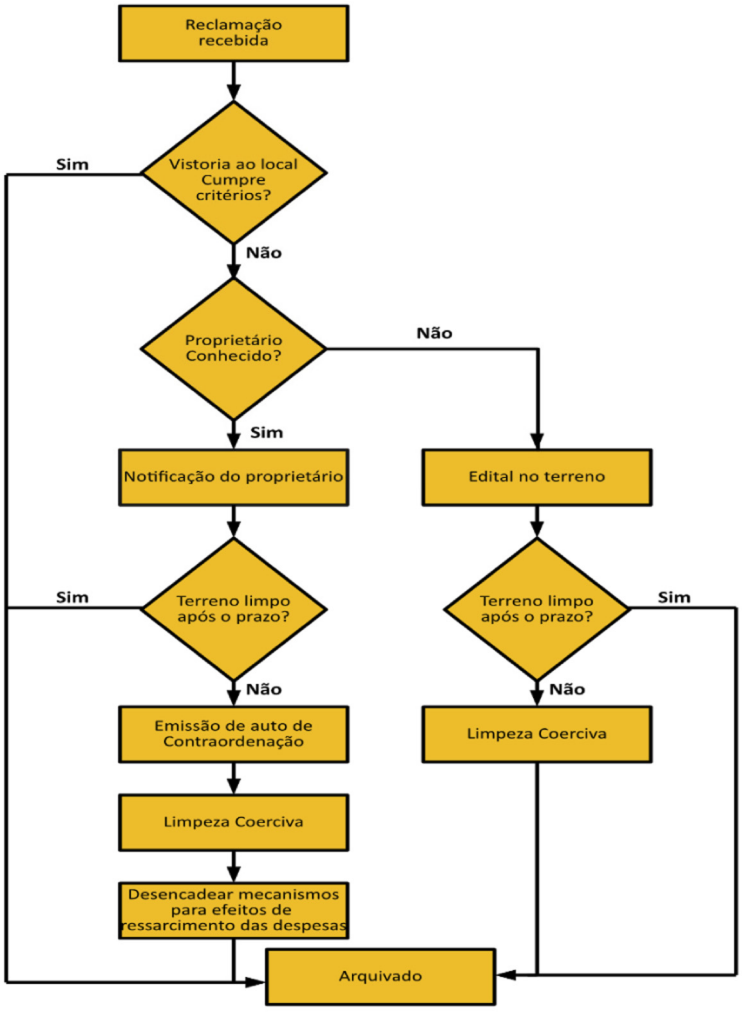
Confere-se ao proprietário a possibilidade de executar os trabalhos de gestão de combustível ou de se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias a contar a partir da data de Fixação deste Aviso, na falta de resposta, irá a Câmara Municipal substituir-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, sendo este obrigado a permitir o acesso ao seu terreno e a ressarcir a Câmara Municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível, de acordo com os n.os 3 e 7 do artigo 25.º do respetivo regulamento.

Caso exista matérias resultantes das ações promovidas pelo Município de Ourém, estas poderão ser levantados no prazo de quinze dias, após a realização dos trabalhos, no Município de Ourém, caso não o faça dentro do prazo, os mesmos serão vendidos, sendo a receita revertida a favor do Município.

Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte do Município poderá ser acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Para constar se publica o presente Aviso, que vai ser afixado no terreno no qual se irão executar os trabalhos 5 (cinco) dias após a sua afixação, caso não seja efetuado pelo proprietário.

ANEXO II



22 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

313433026

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso n.º 12881/2020

Sumário: Alteração ao PDM, participação pública nos termos do artigo 88.º do RJIGT com as devidas adaptações conforme decorre do artigo 119.º deste regime jurídico.

Alteração de Plano de Diretor Municipal — Participação Pública

"Requalificação de solo urbano" na zona ocidental da vila de Penamacor

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º; aplicável com as devidas adaptações conforme refere o artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio; que a Câmara Municipal de Penamacor em reunião de executivo de 3 de julho de 2020, deliberou promover alteração ao Plano Diretor Municipal em vigor de acordo com a sua revisão publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, Aviso n.º 14228/2015 de 03/12/2015.

A alteração ao Plano assim decidida está prevista nos artigos 115.º e 118.º do RJIGT, tendo neste caso um caráter setorial que consiste na requalificação pontual de solo urbano a efetuar na Vila de Penamacor, numa área da sua extrema ocidental; cuja qualificação segundo o Plano em vigor se encontra afeta à "categoria de solo" de "Espaços de Uso Especial"; a alteração pretendida visa a requalificação de parte desta área de "Espaços de Uso Especial" atrás referida que assumirá de forma contínua a qualificação do solo urbano imediatamente adjacente; neste caso afeto à subcategoria de "Espaços Residenciais Tipo I".

A escala da intervenção pretendida não se considera com efeitos significativos no ambiente, seja pela própria área a intervir em relação ao todo da área urbana da Vila de Penamacor, seja pelo potencial edificatório subjacente à subcategoria de "Espaços Residenciais Tipo I" pretendia pretendida no local; não se justifica portanto a avaliação ambiental a que alude o artigo 120.º do RJIGT; tendo em conta ainda os critérios inclusão que derivam do anexo ao Dec. Lei n.º 232/2007, alterado pelo Dec. Lei n.º 58/2011.

A alteração ao Plano não obrigará igualmente à transposição da cartografia existente no mesmo para nova cartografia, homologada, tendo em conta o Dec. Lei n.º 130/2019, uma vez que se pretende uma alteração de área inferior a 2 hectares; área que dispensa portanto os requisitos referidos, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 15.º-A do referido diploma.

A requalificação de solo assim proposta deriva da impossibilidade regulamentar de edificar tipologias habitacionais em solo com a categoria de "espaços de uso especial", para o qual estão previstas unicamente ações edificatórias associadas a "equipamentos de natureza coletiva"; os quais se considera estarem já no local de forma considerada suficiente; entendendo-se por outro lado que o local carece de espaço apto a edificar tipologias habitacionais, cuja oportunidade de implementação se considera estratégica e de plena oportunidade no momento atual.

Com o presente aviso de alteração ao Plano Diretor Municipal estabelece-se um período "participação pública" de 15 dias conforme o artigo 88.º do RJIGT aplicável com as devidas adaptações, pelo que decorre do artigo 119.º deste regime jurídico. Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º deste diploma; o presente aviso será ainda divulgado através da comunicação social, encontrando-se igualmente disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penamacor (http://www.cm-penamacor.pt).

O período "participação pública" necessário à alteração ao Plano de Diretor Municipal conta-se a partir do 1.º dia útil a seguir à publicitação do presente aviso em *Diário da República.*

6 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

Deliberação

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor em exercício de funções, declara para os devidos efeitos que na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 3 de julho de 2020 foi aprovada uma proposta de deliberação com o seguinte teor:

"Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — "RJIGT", de acordo com sua última redação dada pelo Dec. Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, conforme o disposto nos seus artigos 115.º e 118.º; tendo em conta a dinâmica da gestão necessária ao PDM em vigor, verificou-se a necessidade de proceder a uma "requalificação" de solo urbano no interior do perímetro urbano da vila de Penamacor, na sua extrema ocidental; numa área operativa cuja qualificação de solo urbano, segundo o Plano Diretor Municipal em vigor se encontra afeta à "categoria de solo" de "Espaços de Uso Especial".

Propõe-se assim uma ação entendida como de alteração ao P.D.M. em vigor que se entende como plenamente justificada por evolução das condições de natureza económica e social entretanto geradas, conforme decorre do disposto na alínea *a*) do referido artigo 115.º do RJIGT; configurando desta forma o procedimento de "Alteração" ao Plano; o qual compreenderá a requalificação de solo em parte da área de "Espaços de Uso Especial" atrás referida, passando esta a assumir de forma contínua a qualificação do solo urbano imediatamente adjacente que se encontra afeto à Subcategoria de "Espaços Residenciais Tipo I".

A escala da intervenção pretendida não se considera com efeitos significativos no ambiente, seja pela própria área a intervir em relação ao todo da área urbana da vila de Penamacor, como ainda tendo em conta o género de intervenção que irá assumir-se na sequência da alteração pretendida. A alteração abrangerá a área atualmente afeta a "Espaços de Uso Especial", contemplando 3,69 hectares dos quais serão requalificados para "Espaços Residenciais Tipo I" unicamente 1,96 hectares; não se justificando portanto a avaliação ambiental a que alude o artigo 120.º do RJIGT; tendo em conta os critérios nele definidos conforme o anexo ao Dec. Lei n.º 232/2007, alterado pelo Dec. Lei n.º 58/2011.

Do mesmo modo a área a requalificar não obrigará à redefinição da cartografia existente no Plano para nova cartografia, homologada, conforme regras de representação cartográfica em vigor, tendo em conta o Dec. Lei n.º 130/2019; uma vez que se pretende uma alteração de área inferior a 2 hectares; que dispensa portanto estes requisitos conforme dispõe o n.º 7 do artigo 15- A do referido diploma.

Pelo disposto no artigo 119.º do RJIGT o procedimento pretendido segue com as devidas adaptações o disposto no procedimento de "elaboração de Plano", pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, pelo que se propõe fixar em 6 meses o prazo para elaboração da alteração ao Plano assim pretendida. A proposta agora submetida a deliberação terá que ser publicitada nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conforme se refere no artigo 5.º deste regime jurídico.

Assim conforme o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e nos termos do disposto no seu artigo 88.º, propõe-se fixar um prazo de 15 dias para a necessária participação pública subsequente à publicação da decisão da alteração ao Plano aqui proposta para a eventual formulação de sugestões ou pedidos de informação a apresentar no âmbito deste procedimento que se revestem de caráter preventivo.

A requalificação de solo assim proposta deriva da impossibilidade regulamentar de edificar tipologias habitacionais em solo com a categoria de "espaços de uso especial", uma vez que para este estão previstas unicamente ações edificatórias associadas a "equipamentos de natureza coletiva"; os quais se considera estarem já no local de forma considerada suficiente tendo em conta a estratégia de desenvolvimento urbano assumida por este executivo; acha-se no entanto por outro lado que o local carece de espaço apto a edificar tipologias habitacionais, cuja oportunidade de implementação se considera estratégica e de plena oportunidade no momento atual".

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se lavrou a presente minuta de ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

3 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, em exercício de funções, *António Luís Beites Soares*.

613429966

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 12882/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — notificação dos candidatos.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — Notificação dos candidatos

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que as listas de candidatos admitidos, não admitidos e a excluir, dos procedimentos concursais publicados no Aviso n.º 10606/2020, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 137, de 16 de julho de 2020 e na Bolsa de Emprego Público com os seguintes códigos de oferta: OE202007/0430; OE202007/0432; OE202007/0433; OE202007/0435, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso e na página eletrónica do Município (www.povoadelanhoso.pt).

Os candidatos excluídos, tem 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para dizerem o que lhes oferecer, através do formulário "audiência dos interessados", disponível em www.povoadelanhoso.pt.

17 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

313501577

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 12883/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente operacional — cemitério.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Processo F, aberto pelo aviso n.º 20661/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 246 — 23 de dezembro de 2019, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, exarado em 03 de agosto de 2020. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

1.º Jaime Ramos Santos — 14,38 valores
2.º Micaela Luísa Castanheira Almeida — 14,14 valores

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Santana Dias*, Eng.

313457968

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 12884/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente operacional — águas.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Processo G, aberto pelo aviso n.º 20661/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 246 — 23 de dezembro de 2019, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, exarado em 03 de agosto de 2020. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

1.º Nelson Rocha Lourenço — 16,74 valores
2.º Hélder José da Fonseca Martins — 12,45 valores

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Santana Dias*, Eng.

313458089

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12885/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade do trabalhador José Paulo Oliveira da Silva.

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador José Paulo Oliveira da Silva, do mapa de pessoal do Município de Oliveira de Azeméis, para o mapa de pessoal deste Município, com produção de efeitos desde 15 de maio de 2020.

30 de julho de 2020. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Helena Maria Sá Portela,* Dr.ª

313452978

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12886/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi por meu despacho de 29 de maio de 2020, autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, com efeitos desde de 01 de junho de 2020, dos seguintes trabalhadores:

Carla Manuela Fidalgo Oliveira e Pedro Jorge Costa Braga, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1 205,08€;

Liliana Filipa Silva Paiva Freixo consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 693,13€;

30 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira Santos Sousa,* Dr.

313452856

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Despacho n.º 8475/2020

Sumário: Alteração do despacho de distribuição das áreas de Gestão Municipal e de delegação e subdelegação de competências.

Alteração do despacho de distribuição das áreas de Gestão Municipal e de delegação e subdelegação de competências — Proteção da Vida Animal e Serviços Veterinários Municipais

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu despacho de 20 de julho de 2020, que a seguir se publica, foram alterados os despachos de 6 de junho de 2019, relativo à distribuição das áreas de gestão municipal pelos diversos vereadores, e de 17 de dezembro de 2019, de delegação e subdelegação de competências nos respetivos vereadores.

Despacho

Despacho de distribuição das áreas de Gestão Municipal e de delegação e subdelegação de competências — Proteção da Vida Animal e Serviços Veterinários Municipais

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da minha competência própria para coordenar a atividade municipal, prevista na parte final da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda ao abrigo da competência para distribuição de funções e delegação e subdelegação de competências nos vereadores, prevista no artigo 36.º do mesmo diploma legal, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, decido alterar os meus despachos de 06 de junho de 2019, relativo à distribuição das áreas de Gestão Municipal pelos diversos vereadores, e o meu despacho de 17 de dezembro de 2019, de delegação e subdelegação de competências, nos seguintes termos:

1 — Áreas de Gestão Municipal:

A área de gestão municipal relativa à "Proteção da Vida Animal" fica, a partir desta data, sob a minha coordenação direta, bem como os Serviços Veterinários Municipais.

2 — Considerando a necessidade de conferir segurança e certeza jurídica aos atos diligências praticadas pelos membros da câmara municipal, fica expressamente previsto que a prática dos atos necessários em matérias enquadradas naquelas áreas de gestão municipal passa a ser da minha competência, salvo nos casos da competência da câmara municipal, designadamente:

2.1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da câmara municipal de 06 de junho de 2019 (item 1 da respetiva ata).

a) Assegurar a execução das opções do plano e orçamento naquelas áreas;

b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação e acordos de execução, nos termos legalmente previstos, naquelas áreas de atuação;

c) Colaborar no apoio a outros programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas referidas áreas de gestão municipal;

d) Promover o desenvolvimento de outras atividades e a realização de eventos de interesse municipal, nas ditas áreas de gestão municipal;

e) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, naqueles domínios de gestão municipal;

f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nas referidas áreas de gestão municipal;

g) Promover a produção de conteúdos informativos e a sua disponibilização aos munícipes sobre atividades inseridas naquelas áreas;

h) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, em matérias inseridas nas mesmas áreas de atuação municipal;

i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável, designadamente o previsto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

j) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos da legislação aplicável, designadamente o previsto no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro;

k) Decidir no que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações subsequentes;

l) Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da legislação em vigor.

2.2 — Ao abrigo da minha competência própria, e que estava delegada no vereador José Pedro Ferreira Machado, passo a exercer as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assegurar a execução das deliberações da câmara municipal, quando as mesmas disserem respeito a assuntos das referidas áreas de gestão municipal;

b) Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, naquelas áreas de gestão municipal;

c) Assegurar a resposta, em tempo útil, e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados pelo referido órgão deliberativo e que digam respeito a assuntos das mesmas áreas de gestão municipal;

d) Assinar ou visar a correspondência do município com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, quando a mesma correspondência disser respeito a assuntos das ditas áreas de gestão municipal;

e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou prestadores de serviços afetos aos serviços da câmara municipal, sempre que tais atos digam respeito a assuntos incluídos nas referidas áreas de gestão municipal;

f) A prática de quaisquer outros atos sobre matérias incluídas naquelas áreas de gestão, e que não sejam da competência da câmara municipal.

3 — Ao abrigo da delegação de competências prevista no artigo 26.º do Regulamento de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial (canil/gatil) Municipal de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 29 de novembro de 2018, exercer todas as competências previstas nesse Regulamento, bem como as demais previstas na legislação aplicável no âmbito da sua execução, designadamente as previstas na Portaria 146/2017, de 26 de abril.

De harmonia com o previsto neste Despacho a unidade orgânica flexível "Serviços urbanos" deverá reportar diretamente ao presidente da câmara municipal todos os assuntos relativos à Área de Proteção da Vida Animal e do Serviço Veterinário Municipal.

Publicite-se nos termos legais, divulgue-se pelos serviços, e dê-se conhecimento, no período de antes da ordem do dia, à câmara municipal.

20 de julho de 2020. — O Presidente, *Alberto Costa*.

313433512

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 946/2020

Sumário: Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira.

Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária de 26 de junho de 2020 (item 11 da respetiva ata), aprovou, sob proposta da câmara municipal em reunião de 2 de abril de 2020 (item 5 da respetiva ata), o Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira, que a seguir se publicita, o qual entrará em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

22 de julho de 2020. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira

Preâmbulo

O Parque Urbano Sara Moreira insere-se na rede de estrutura verde urbana de Santo Tirso, cujo planeamento e gestão é da responsabilidade da câmara municipal de Santo Tirso, no âmbito da sua preservação e conservação.

O Parque Urbano Sara Moreira é constituído por diversos equipamentos que têm por objetivo potenciar as caraterísticas e recursos naturais existentes, de forma a permitir a sua plena fruição, pelo que se impõe regulamentar a sua utilização.

O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *h*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as alíneas *a*), *f*) e *k*) do n.º 1 do artigo 23.º, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer um conjunto de disposições legais que regulam a utilização do Parque Urbano Sara Moreira.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Parque Urbano Sara Moreira, a qual é constituída pelo parque urbano propriamente dito (adiante designado por parque urbano), parque desportivo municipal, equipamento para atividades de turismo na natureza, passeio das margens do Ave, praia urbana, pesqueiros, galeria ripícola, parques de estacionamento, e outras áreas indicadas na planta anexa ao presente regulamento e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo I.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Equipamento para atividades de turismo na natureza», o equipamento de apoio a atividades de animação ambiental, lazer e desporto da natureza que promovam as capacidades ambientais, turísticas, culturais e recreativas;

b) «Galeria ripícola», a formação linear de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água;

c) «Instalações sanitárias», os edifícios constituídos por instalações sanitárias femininas, instalações sanitárias masculinas, instalações sanitárias destinadas a pessoas com mobilidade condicionada;

d) «Parque Desportivo Municipal Sara Moreira», a área desportiva constituída por um campo de futebol de onze, de relvado sintético, um campo polidesportivo com valências para futsal, dois campos de ténis, um campo de basquetebol, um campo de areia com valências para voleibol de praia e futvolei, um ginásio ao ar livre, balneários, instalações sanitárias, áreas de circulação e áreas verdes de enquadramento;

e) «Parques de estacionamento», os locais destinados ao estacionamento de veículos, nos quais se pode incluir estacionamento para bicicletas e/ou áreas exclusivamente destinadas ao estacionamento de bicicletas;

f) «Parque urbano propriamente dito», o espaço verde urbano do domínio público municipal, integrado na estrutura verde urbana de Santo Tirso, devidamente delimitado e vedado, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer, designadamente, anfiteatro, circuito de manutenção, espaço de jogo e recreio, lago, área de merendas, café-bar e instalações sanitárias;

g) «Passeio das margens do Ave», o espaço constituído, designadamente, por percurso pedonal e ciclável, conjunto de pesqueiros dispostos ao longo da margem esquerda do Rio Ave e instalações sanitárias;

h) «Percurso pedonal e ciclável», espaço constituído por duas pistas devidamente diferenciadas e identificadas com sinalização horizontal, sendo uma destinada aos peões e a outra a ser utilizada por pessoas que se desloquem em bicicleta, patins, *skate*, trotinetes e outros meios de circulação análogos;

i) «Pesqueiros», as plataformas auxiliares para o exercício de pesca;

j) «Praia Urbana», espaço de recreio lúdico de caráter balnear, que inclui estruturas aquáticas, clareiras relvadas e areais, áreas para estadia informal e literária, bar e esplanada e instalações sanitárias de apoio.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento do parque urbano

O horário de funcionamento do parque urbano é o seguinte:

a) De 01 abril a 30 de setembro: das 07.30h às 23.00h;

b) De 01 de outubro a 31 de março: das 08.30h às 23.00h.

Artigo 5.º

Período e horário de funcionamento da praia urbana

1 — O período de funcionamento da praia urbana é determinado, anualmente, por despacho do presidente da câmara municipal.

2 — O horário de funcionamento da praia urbana é o seguinte:

a) De domingo a quinta-feira: das 9h00 às 0h00;

b) De sexta-feira a sábado: das 9h00 à 1h00.

Artigo 6.º

Funcionamento do Parque Desportivo Municipal Sara Moreira

O funcionamento do Parque Desportivo Municipal Sara Moreira é regulado pelo Regulamento do Complexo Desportivo Municipal de Santo Tirso, sem prejuízo da aplicação do presente regulamento com as devidas adaptações.

Artigo 7.º

Interdições

No Parque Urbano Sara Moreira é proibido:

a) Circular com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela câmara municipal de Santo Tirso, veículos de emergência, transporte de cidadãos com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do Parque Urbano Sara Moreira;

b) Circular com velocípedes, patins, *skates* e trotinetes e outros meios de circulação análogos no percurso pedonal do Passeio das Margens do Ave;

c) Realizar manobras perigosas e acrobáticas, ou conduzir de forma perigosa ou agressiva;

d) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de o abandonar;

e) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados, de modo a porem em causa a segurança dos utentes;

f) A circulação de animais sem acompanhamento dos donos, bem como que os mesmos dejetem em toda a área, com exceção dos dejetos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por cegos;

g) Prender nas grades ou vedações quaisquer objetos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, velocípedes ou quaisquer outros elementos suscetíveis de provocar danos nas mesmas;

h) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham, nos locais abrangidos pelo presente regulamento, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nesses locais, nomeadamente patos, pombos ou outros;

i) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;

j) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;

k) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas existentes, bem como fixar fios, cordas, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Santo Tirso;

l) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

m) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque Urbano Sara Moreira;

n) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

o) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;

p) Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares bem como águas poluídas;

q) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da câmara municipal de Santo Tirso;

r) Utilizar o Parque Urbano Sara Moreira para quaisquer fins de caráter comercial, sem a devida autorização da câmara municipal de Santo Tirso;

s) Fazer uso imprudente ou conspurcar as instalações sanitárias existentes;

t) Permanecer após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela câmara municipal de Santo Tirso;

u) Passear com qualquer animal no parque desportivo, no espaço de jogo e recreio e praia urbana;

v) Tomar refeições fora dos locais destinados a esse efeito;

w) Retirar água e/ou utilizar o lago para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza.

Artigo 8.º

Utilização dos pesqueiros

1 — É permitida a livre utilização dos pesqueiros, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Em caso de realização de provas de pesca devidamente autorizadas, a câmara municipal de Santo Tirso reserva o direito da sua utilização exclusiva, para aquela finalidade.

3 — À participação nas provas desportivas de pesca é aplicável a legislação especial que regule a matéria.

Artigo 9.º

Utilização das instalações sanitárias

1 — As instalações sanitárias são de acesso livre durante o horário de funcionamento indicado nos artigos 4.º e 5.º do presente regulamento.

2 — Os utilizadores das instalações sanitárias são obrigados a mantê-las limpas e delas fazer uso prudente.

3 — Os danos que nelas causados, resultantes da sua imprudente utilização, são imputados aos respetivos infratores, nos termos do disposto no artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

Realização de eventos

1 — Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, mediante autorização do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou licenciamento, se for o caso.

2 — A reparação dos danos causados no Parque Urbano Sara Moreira decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

Artigo 11.º

Parque de estacionamento

Às regras de utilização dos parques de estacionamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições do Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso e do Código da Estrada.

Artigo 12.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente regulamento compete às autoridades policiais, designadamente Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

Artigo 13.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são puníveis como contraordenação:

a) A violação do disposto nas alíneas *b*), *d*), *g*) a *n*), *p*) a *r*), *t*) a *w*) do artigo 7.º;

b) A violação do disposto nas alíneas *a*), *c*), *e*), *f*), *o*) e *s*), do artigo 7.º

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) do número anterior são puníveis com coima de 25 € até 500 €, no caso de pessoa singular, e de 50 € até 1.000 €, no caso de pessoa coletiva.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas *b*) do número anterior são puníveis com coima de 100 € até 1.000 €, no caso de pessoa singular, e de 200 € até 2.000 €, no caso de pessoa coletiva.

4 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

5 — Às referidas contraordenações é aplicável o regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

6 — A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação por violação ao disposto no presente regulamento bem como para aplicar as respetivas coimas é do presidente da câmara municipal.

Artigo 14.º

Responsabilidade civil

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente regulamento, é devida a reparação dos danos causados no Parque Urbano Sara Moreira, pelos respetivos responsáveis.

Artigo 15.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso.

Artigo 16.º

Competências

As competências do presidente da câmara municipal de Santo Tirso, previstas no n.º 1 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 10.º, n.º 6 do artigo 13.º e artigo 15.º do presente regulamento podem ser delegadas em qualquer um dos vereadores.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a respetiva publicitação no *Diário da República.*

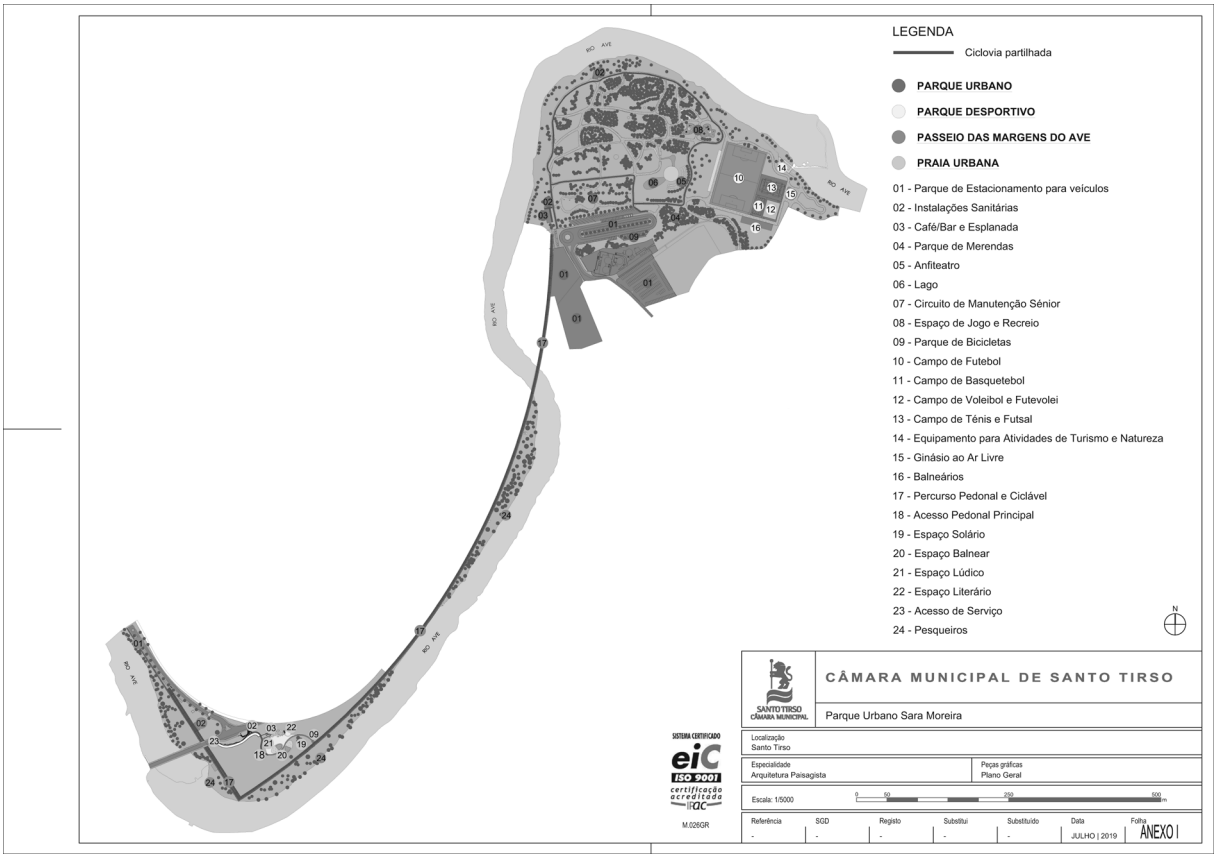
Artigo 18.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada.

O presente Regulamento foi aprovado por deliberação da assembleia municipal de 26 de junho de 2020 (item 11 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 2 de abril de 2020 (item 5 da respetiva ata).

ANEXO I



313431163

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 12887/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, engenheiro eletromecânico/eletrotécnico, com a referência n.º 10/PCC/2018.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, do supra normativo legal, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — engenheiro eletromecânico/eletrotécnico com a Ref.ª n.º 10/PCC/2018 cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final através de despacho da senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos datado de 17 de julho de 2020.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se disponível na página eletrónica https://servicosonline.cm-seixal.pt/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer" e afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00).

23 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

313433383

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 12888/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público — um posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho — Carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 05 de agosto de 2020, está aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço.

1 — Postos de trabalho:

Carreira e categoria de Assistente Operacional (1 um) Lugar — área funcional: Auxiliar.

2 — Validade:

O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

3 — Local de trabalho:

Área do Município de Sobral de Monte Agraço.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Realizar tarefas de arrumação e distribuição de equipamentos e materiais; Executar outras tarefas não especificadas, de caráter manual e de apoio geral; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Participar, com os docentes, no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das aulas; Acompanhar as horas das refeições; exercer tarefas de atendimento, controlando entradas e saídas; Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e demais utentes dos estabelecimentos de ensino; Prestar apoio em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 — Requisitos de Admissão:

Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

5.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos

Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

6 — Âmbito do recrutamento:

Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. artigo 30.º, n.os 3 e 4, da LTFP).

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do Município, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, conforme parecer favorável contido na deliberação da Câmara Municipal, datada de 05 de agosto de 2020.

7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Município de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 4 (CP 2590-016) Sobral de Monte Agraço, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso, com a identificação do Código de oferta na BEP (Bolsa de Emprego Público);

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 6. do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

7.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

7.3 — O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão.

8 — Documentos a apresentar com o formulário de candidatura:

Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos;

d) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção.

O sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 03 de março.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Métodos de seleção obrigatórios (n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º e 6.º da Portaria).

10.1.1 — Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; Encontrando-se em situação de requalificação, não tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Prova Prática de Conhecimentos — (PPC)

Avaliação Psicológica — (AP)

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação indicados na ata n.º 1 do Júri. Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a mesma de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de até uma hora e será direcionada para o programa definido na Ata n.º 1 do Júri.

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O presente método será aplicado por entidade externa competente para o efeito. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria.

10.1.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido e que consta da ata n.º 1 do Júri, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.2 — Método de seleção complementar:

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS) — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A valoração deste método de seleção é a que consta nos n.os 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, devendo para o efeito ser considerados os parâmetros de avaliação indicados na ata n.º 1 do Júri.

10.3 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção complementar, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45\ \%\ PPC + 25\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$OF = 45\ \%\ AC + 25\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Júri:

12.1 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Júlia Maria Lopes da Silva Leitão, Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Nélia Margarida Antunes Feliciano, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Educação e Ação Social, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria do Rosário Filipe Gonçalves, Técnica Superior do Município e Dr.ª Patrícia Pereira Brandão de Carvalho Freitas, Técnica Superior do Município.

12.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Atas do Júri:

As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são publicitadas no sítio da internet www.cm-sobral.pt nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

14 — Publicitação dos resultados intercalares:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada no sítio da internet www.cm-sobral.pt.

15 — Ordenação Final:

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), e artigo 38.º da LTFP.

15.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro da entrevista profissional de seleção — conhecimento do conteúdo funcional.

16 — Posicionamento Remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 4.º, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (a propor no âmbito da negociação) de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

26 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Quintino,* Eng.º

313523966

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso (extrato) n.º 12889/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com:

João Luís Simões, com a carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de aposentação em 01 de fevereiro de 2019 — 8.ª posição remuneratória;

Armando José Jesus Vieira, com a carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de falecimento, em 08 de fevereiro de 2019 — 4.ª posição remuneratória.

Renato André Valente Silva, com a categoria de técnico de informática, por motivo de falecimento, em 14 de julho de 2019 — posicionado entre os níveis remuneratórios 14 e 15.

Cristina Chaves Santos, com a carreira e categoria de assistente técnico, por motivo de rescisão a pedido da própria, a partir do dia 28 de agosto de 2019 — 1.ª posição remuneratória.

Aníbal Santos Carapinha, com a carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de aposentação em 01 de janeiro de 2020 — 10.ª posição remuneratória.

Diamantino Hipólito Frade, com a carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de aposentação em 01 de julho de 2020 — 6.ª Posição remuneratória.

Rosa Almas de Oliveira, com a carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de aposentação em 01 de julho de 2020 — 9.ª posição remuneratória.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018).

23 de julho de 2020. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro*.

313456217

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 12890/2020

Sumário: Notificação para audiência prévia dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de recursos humanos.

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 22.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Recursos Humanos, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 11 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201911/0145, para dizerem o que se lhes oferecer, se assim o entenderem, sobre a intenção de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — A ata n.º 2 do júri, com a relação dos candidatos a excluir e respetivos motivos de exclusão, encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal, em www.cm-vagos.pt > Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

3 — Para efeitos do exercício da audiência prévia, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o formulário "Exercício do direito de participação dos interessados", disponível em www.cm-vagos.pt > Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Formulários — Procedimento Concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Cidadão ou através de correio registado, endereçado ao Núcleo de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, ou para o *e-mail* recursos.humanos@cm-vagos.pt.

4 — Os candidatos ficam, ainda, notificados que o processo pode ser consultado no Núcleo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis, das 09.00 às 12.30 horas e das 13.30 às 16.00 horas.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

7 de agosto de 2020. — A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Sandrina Oliveira*.

313478517

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 12891/2020

Sumário: Convocatória para a prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia civil.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 11 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201911/0152, para a realização da Prova de Conhecimentos no dia 11 de setembro de 2020, com início às 14:30 horas, na E.B. 2/3 Dr. João Rocha (Pai), Rua de São João, 3840-429 Vagos.

2 — No dia da Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão ser portadores do seu cartão de cidadão ou de outro documento de identificação válido, com fotografia, bem como de máscara de proteção.

3 — A ata n.º 2 do júri, com a lista de candidatos admitidos, e uma adenda à ata n.º 2, encontram-se afixadas no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, bem como disponíveis na página eletrónica desta Câmara Municipal — www.cm-vagos.pt, em Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

4 — Os candidatos ficam, ainda, notificados que o processo pode ser consultado no Núcleo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis, das 09:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

11 de agosto de 2020. — A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Sandrina Oliveira*.

313487362

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 12892/2020

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum a termo resolutivo certo para 12 lugares de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, suplemento, de 17 de junho de 2020, Aviso n.º 9181-B/2020.

Para os devidos efeitos se torna público que em reunião da Câmara Municipal de 15 de julho de 2020, foi aprovado, cessar o procedimento concursal comum a termo resolutivo certo pelo período de 3 meses, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, 1.º suplemento, de 17 de junho de 2020, Aviso n.º 9181-B/2020:

Ref. A: Assistente Operacional, área funcional de Nadador-Salvador — 2 (dois) postos de trabalho:

Ref. B: Assistente Operacional, área funcional de Serviços Gerais — 10 (dez) postos de trabalho.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

313428564

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Anúncio n.º 215/2020

Sumário: Discussão pública respeitante ao projeto de operação de reabilitação urbana de Vila do Bispo.

O presidente da câmara municipal de Vila do Bispo, Adelino Augusto da Rocha Soares, torna público que:

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, encontra-se aberto a partir do quinto dia a contar da presente publicação e pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, um período de discussão pública, respeitante ao Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Vila do Bispo, a que se refere o processo MGD n.º 2020/150.10.400/2.

Nestes termos, o referido projeto encontrar-se-á patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:00 horas, na secção administrativa de urbanismo deste município, bem como na página eletrónica da câmara municipal: www.cm-viladobispo.pt, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido e, através de ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313433164

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extrato) n.º 12893/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira de técnico superior (área de educação) — Ref.ª TS/14/2019 — audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção.

Procedimento concursal para a carreira de técnico superior (área de Educação) Ref.ª TS/14/2019 — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, notificam -se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª TS/14/2019, conforme aviso de abertura n.º 1751/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro de 2020.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, no âmbito da análise das candidaturas, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, os candidatos que pretendam usufruir do direito de audiência de interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos, entregando-o pessoalmente no Município de Vila Nova de Famalicão, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido ao Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

Findo o prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, a decisão de exclusão, torna-se definitiva após o 1.º dia útil seguinte.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º conjugado com a alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos), que a data, hora e local da sua realização, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

24 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

313432776

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 12894/2020

Sumário: Contrato(s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional, com a categoria de assistente operacional, área de auxiliar de serviços gerais.

Contrato(s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu Despacho de Contratação de 14 de julho de 2020, foi celebrado em 21 de julho de 2020, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o(s) trabalhador(es) Bruno Miguel Loureiro de Figueiredo, Emanuel Cardoso Miguel e Patrícia Ribeiro Lino, integrado(s) na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a lista unitária de ordenação final publicada pelo Aviso n.º 4249/2020, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de março de 2020, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5022/2019, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 57, de 21 de março de 2019, sendo posicionado(s) na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da respetiva tabela remuneratória da categoria, a que corresponde a remuneração base atualmente fixada em € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), sendo afeto(s) aos serviços da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

313432208

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 12895/2020

Sumário: Mobilidade entre órgãos ou serviços do assistente operacional Bruno Carvela Barreira.

Mobilidade entre órgãos ou serviços

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a mobilidade entre órgãos ou serviços, para o Município de Gondomar, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, do Assistente Operacional, Bruno Carvela Barreira.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

313434574

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

Aviso (extrato) n.º 12896/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnica.

Procedimento concursal comum de recrutamento de Quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnica, para exercício de funções nos serviços gerais da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de carcavelos e Parede de 26 de maio de 200, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Freguesia de Carcavelos e Parede, para exercício de funções nos serviços gerais administrativos, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal: Garantir o atendimento ao público, dando seguimento às solicitações; Efetuar a gestão da administrativa da Componente de Apoio à Família — CAF; Efetuar a gestão administrativa dos Mercados e Feiras; Proceder ao registo e arquivo no âmbito do SICAFE; Emitir as guias de receita nas operações que gerem receita para a Junta de Freguesia; Tratar dos procedimentos inerentes ao recenseamento, de acordo com a legislação em vigor (SIGRE); Dar resposta aos despachos do Executivo, através do *software* existente, atualizando os respetivos registos; Arquivar a documentação inerente a todas as atividades; Rececionar, registar e encaminhar a correspondência; Estabelecer e garantir a aplicação do Plano Geral de Arquivo da Freguesia; Manter atualizada toda a informação a que os processos dos utentes dão origem; Encaminhar anualmente, e referente ao ano estipulado, os documentos e processos para o arquivo morto da Junta de Freguesia, com a exceção dos determinados pelo Executivo, Presidente da Junta ou Coordenador Técnico; Realizar todas as restantes funções, da natureza do serviço e dentro do quadro legal, incumbido por deliberação do Executivo, despacho do Presidente da Junta ou comunicação do Coordenador Técnico

3 — Área de formação académica exigida: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Freguesia de Carcavelos e Parede, em www.uf-carcavelosparede.pt.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesia de Carcavelos e Parede, *Nuno Filipe Ferreira Alves.*

313431836

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Aviso n.º 12897/2020

Sumário: Classificação final do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar administrativo, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, de 07 de outubro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE201910/0290 a qual foi homologada, por meu despacho de 22 de julho de 2020:

Classificação Final:

1.º Liseta José Queirós Fraga — 17,90 valores
2.º Cândida Maria Silva Cerqueira — 17,45 valores
3.º Maria Isabel Tavares Oliveira — 15,74 valores
4.º Dalila Maria de Andrade Domingues Venâncio — 15,44 valores
5.º Maria Paula Soares Santos Leite — 14,18 valores
6.º Carla Cristina Graça Santos — 13,88 valores
7.º Joana Lelo de Carvalho — 13,73 valores
8.º Carla Alexandra Castro Couto — 13,28 valores
9.º Rui Filipe de Oliveira Melo Valente — 13,28 valores
10.º Rui Manuel Afonso Fortunato — 12,80 valores
11.º José Carlos Gonçalves Ferreira Teles — 12,53 valores
12.º Isabel Ferreira Sá — 11,69 valores
13.º Marco Aurélio Banheiro Portugal da Silveira — 10,88 valores

Os candidatos Ana Filipa Oliveira de Almeida, Ana Filipa Silva Pereira da Rosa, Ana Margarida de Jesus Martins Pereira Manarte, Andreia Filipa Lopes Santos Pinho, Bruno Miguel Santos Melo, Carla Susana Correia Dias, Cátia Luísa Freitas Silva, Diana Vanessa da Silva Bento, Eugénia Maia Pereira, Hilma Alexandra Almeida Caravau, José Fernando Rendeiro Oliveira, Margarida Maria Pinto, Maria Elizabete Ribeiro Guimarães, Maria Manuela dos Santos Pinto, Marta Sofia Santos Alves, Miguel Filipe Pais Pinto, Ricardo Jorge Pais Carvalho Leite, Sara Raquel Silva Fonseca, Sara Sofia Viana Cruz, Sílvia Juliana Fonseca Silva Calçada, Sílvia Marisa Gomes Silva, Sónia Cristina Santos Guerra Cardoso Bretes e Tânia Filipa Rodrigues Martins foram excluídos por terem tido nota inferior a 09,50 valores na avaliação curricular.

Os candidatos Ana Catarina Lopes Silva, Ana Sofia Pereira de Almeida Repinaldo, Bruno Jorge Oliveira Gama, Cecília Maria Pinto Fernandes Santos, Elisabete Maia Pereira, Ivete Maria Costa Pereira, Jorge Ricardo Gomes Brandão e Sónia Manuela Ferreira Fernandes foram excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção.

24 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

313434785

FREGUESIA DE SANGUEDO

Aviso n.º 12898/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços de cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços de cantoneiro, Referência B, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso (extrato) n.º 20664/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246 de 23 de dezembro de 2019, foi homologada pelo executivo da Junta de Freguesia de Sanguedo em 17/07/2020.

Candidato classificado em 1.º lugar:

António Joaquim Ferreira Machado — 17,20 valores

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Sanguedo, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (http://www.jf-sanguedo.pt/).

23 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Valdemar Alves da Silva*.

313429058

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 12899/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Artur Jorge Silva Bernardes.

Conclusão do período experimental de Artur Jorge Silva Bernardes

Para cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, em reunião de 07 de julho de 2020, deliberou homologar a ata de conclusão do período experimental da carreira/categoria de Técnico Superior do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13179/2018 de 14 de setembro.

Conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Artur Jorge Silva Bernardes, na carreira/categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

23 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313429852

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 12900/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que cessou nestes Serviços Intermunicipalizados a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Desligados em 2020/01/01: Carlos Manuel Serrano Pombo, Assistente Operacional, posição remuneratória 6; Diamantino Marçal Ribeiro Gonçalves, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; José Nuno Silva Comprido, Fiscal de Serviços de Água e Saneamento, escalão 8; Paulo Manuel Baptista Cláudio, Fiscal de Serviços de Água e Saneamento, escalão 8.

Desligado em 2020/01/27: Francisco José Santos Braz, Encarregado Operacional, posição remuneratória 2.

Desligados em 2020/02/01: António Fernando Martins Cabaça, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; José Afonso Reis Nobre, Assistente Operacional, posição remuneratória 11.

Desligados em 2020/03/01: José Maria Baptista Lagem, Assistente Operacional, posição remuneratória 5; Maria José Brasil Teixeira Fins, Coordenadora Técnica, posição remuneratória 5.

Desligados em 2020/04/01: José Manuel Castelo Amaro, Assistente Operacional, posição remuneratória 4; Júlio Pereira Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória 10.

Desligados em 2020/05/01: Ana Maria Neves Duarte Liquito, Assistente Técnica, posição remuneratória 11; Arnaldo Santos Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 10; Ermelindo Vale Lopes, Assistente Operacional, posição remuneratória 11; Gabriel Almeida Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 8; José Manuel Dias Lopes, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.

Desligado em 2020/06/01: Celestiano Carvalho Fernandes, Encarregado Operacional, posição remuneratória 7.

Por motivo de cessação do contrato por conclusão do Período Experimental sem sucesso, em 2020.01.03: Gualter Rúben Calhindro Jesus dos Santos, Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, posição remuneratória 2.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por consolidação de mobilidade na categoria:

Em 2019/12/31: Ludgero Soares dos Santos Corvo, Assistente Técnico, por acordo entre o trabalhador, a Câmara Municipal do Cadaval e os SIMAR, posição remuneratória 3;

Em 2020/02/29: Hugo César dos Santos Roque Vicente, Técnico Superior (Psicologia), por acordo entre o trabalhador, a Câmara Municipal de Loures e os SIMAR, posição remuneratória 2;

Em 2020/05/01: Raquel Alexandra Neves Galvão Guerra Mateus, Técnica Superior (Química Tecnológica), por acordo entre a trabalhadora, a Agência Portuguesa do Ambiente e os SIMAR, posição remuneratória 2;

Em 2020/05/31: Filomena Maria Castelo Branco Soares Vítor, Técnica Superior (Engenharia do Ambiente), por acordo entre a trabalhadora, a Câmara Municipal do Seixal e os SIMAR, posição remuneratória 5.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por Procedimento Concursal:

Em 2019.06.26: Ana Sofia Silva Nascimento, Assistente Técnica, posição remuneratória 1.

Por motivo de pena de despedimento:

Em 2020/01/22: Ricardo Guerra dos Santos Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.

Por motivo de denúncia do contrato a pedido do trabalhador:

Em 2020/03/19: Pedro Miguel Lage Afonso, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.

Por motivo de falecimento:

Em 2020/01/17: José Augusto Caseiro, Assistente Operacional, posição remuneratória 6.

11 de agosto de 2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

313490367

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 12901/2020

Sumário: Notificação do trabalhador Pedro Miguel Lage Afonso da pena de repreensão escrita, na sequência de processo disciplinar.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Pedro Miguel Lage Afonso, que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 16/06/2020, deliberou aplicar-lhe a pena de repreensão escrita, na sequência do processo disciplinar instaurado em 18/12/2019.

Mais se notifica que, querendo, poderá no prazo de quinze dias após a publicação deste aviso apresentar recurso hierárquico daquela pena.

11 de agosto de 2020. — A Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

313490326

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 12902/2020

Sumário: Notificação do trabalhador Pedro Miguel Lage Afonso da pena de multa, na sequência de processo disciplinar.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Pedro Miguel Lage Afonso, que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 16/06/2020, deliberou aplicar-lhe pena de multa no valor de 120,00€, na sequência do processo disciplinar instaurado em 11/11/2019.

Mais se notifica que, querendo, poderá no prazo de quinze dias, contados após a data de publicação deste aviso, apresentar recurso hierárquico daquela pena.

11 de agosto de 2020. — A Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

313490294

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 12903/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que foram celebrados contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2019/10/29, com efeitos a partir de 2020/01/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.ª 1/2018, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, correspondente à publicação do aviso n.º 12309, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 2018/08/27, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Helena Sofia Simões Cruz.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2019/12/20, com efeitos a partir de 2020/01/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.ª 8/2018, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, correspondente à publicação do aviso n.º 17766, no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 2018/11/30, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Ana Cristina Almeida Gaspar.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/02/21, com efeitos a partir de 2020/03/01, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, Ref.ª 7/2018, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, correspondente à publicação do aviso n.º 12309, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 2018/08/27, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4: Sérgio Filipe Carolo Plácido, Frederico Carlos Vieira Gouveia, Welwitschia Bernarda Gomes Muengue Simão.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/03/06, com efeitos a partir de 2020/03/09, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 1/2019, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Ciências da Saúde, a que se refere a publicação do aviso n.º 11482, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 139 de 2019/07/15, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201907/0361, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória: José Manuel Ferreira Caeiro.

Por deliberação do Conselho de Administração em reuniões de 2020/03/06, com efeitos a partir de 2020/04/13, no âmbito do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 1/2017, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, a que se refere a publicação do aviso n.º 5781 no *Diário da República* n.º 99, 2.ª série, de 23/05/2017, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória: Ana Rita Gaspar Soares.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/04/03, com efeitos a partir de 2020/04/13, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 9/2019, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Mecânico Eletricista, a que se refere a publicação do aviso n.º 15077, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185 de 2019/09/26, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0574, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória: Hugo Miguel Botelho Pina.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/04/30, com efeitos a partir de 2020/05/11, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 4/2019, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Eletrotécnica, a que se refere a publicação do aviso n.º 13970, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 171 de 2019/09/06, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0125, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória: João Miguel Ferreira Carvalho.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/05/28, com efeitos a partir de 2020/06/08, na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 10/2019, para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, a que se refere a publicação do aviso n.º 15077, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185 de 2019/09/26, e a oferta de emprego na BEP sob o código OE201909/0576, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória: Silvino Manuel Lopes dos Santos.

Em virtude de ter ocorrido mudança definitiva de órgão ou serviço da trabalhadora, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria:

Por acordo entre a trabalhadora, a Câmara Municipal de Odivelas como serviço de origem e os SIMAR enquanto serviço de destino, na categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 5, com efeitos a partir de 2020/04/30: Ana Cristina das Neves Mousinho.

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2020/01/13, no âmbito do Concurso Interno de Acesso Limitado para 1 posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1/Nível 1, com a remuneração correspondente ao escalão 1, com efeitos a 2020/01/14: Sílvia Isabel Soares da Costa Coimbra.

Por consolidação definitiva da mobilidade na categoria em diferente atividade, em Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, mantendo a posição remuneratória 4, com efeitos a 2020/01/25: Paulo Fernando Mendes Coutinho.

Por consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras:

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 6, com efeitos a 2020/01/06: Henrique José Romaneiro Costa;

Na categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 7, com efeitos a 2020/03/07: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes Santos;

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 2, com efeitos a 2020/06/27: Álvaro José Venâncio de Matos Aleixo;

Na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 5, com efeitos a 2020/06/27: Carlos Manuel da Conceição Simões Lourenço.

12 de agosto de 2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis.*

313490342

ENSIGAIA — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 8476/2020

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

Considerando que, a requerimento da ENSIGAIA — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.da, foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Gestão, para o ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, cuja criação foi autorizada pela Portaria n.º 791/89, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 207, de 8 de setembro de 1989, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2013, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 204, de 22 de novembro de 2013;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 19 de maio de 2020;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 79/2020, de 2 de julho de 2020;

Nos termos dos Estatutos do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia;

Manda a Gerência da entidade instituidora do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Gestão, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

13 de julho de 2020. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão

3 — Grau ou diploma: Mestrado

4 — Ciclo de estudos: Gestão

5 — Área científica predominante: Gestão e Administração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
345 — Gestão e Administração	GAD	109	0
462 — Estatística	EST	6	0
481 — Ciências Informáticas	CIN	5	0
Total		120	0

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

Gestão

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação em Gestão	GAD	Semestral . . .	150	TP:36	6	
Tratamento e Análise de Dados	EST	Semestral . . .	150	TP:36	6	
Contabilidade e Controlo	GAD	Semestral . . .	150	TP:36	6	
Marketing e Estratégias de Internacionalização . . .	GAD	Semestral . . .	150	TP:36	6	
Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos.	GAD	Semestral . . .	150	TP:36	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão da Inovação e Empreendedorismo	GAD	Semestral . . .	125	TP:30	5	
Gestão de Sistemas de Informação	CIN	Semestral . . .	125	TP:30	5	
Gestão Financeira	GAD	Semestral . . .	125	TP:30	5	
Sistemas de Gestão da Qualidade.	GAD	Semestral . . .	125	TP:30	5	
Gestão de Operações e Logística	GAD	Semestral . . .	125	TP:30	5	
Ética e Responsabilidade Social das Empresas	GAD	Semestral . . .	125	TP:30	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação/ Projeto Aplicado/ Estágio e Relatório	GAD	Anual	1 500	E: 1120; S:12; OT:60	60	

313422189

ISPA, C. R. L.

Regulamento n.º 735/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida.

O ISPA, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020 de 2 de abril, torna pública a alteração ao Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, aprovado pelo órgão legal estatutariamente competente da instituição de ensino.

O novo regulamento revoga o Regulamento n.º 467/2020, de 12 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 92.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Direção, *José João Tomé Amoreira.*

Regulamento Concursos Especiais de Acesso e Ingresso nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se apenas aos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário ISPA, adiante genericamente designados por cursos.

Artigo 2.º

Modalidades de Concursos Especiais

1 — Os concursos especiais de acesso destinam-se a candidatos nas seguintes situações habilitacionais:

a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
d) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados;
e) Titulares de outros cursos superiores.

2 — Cada uma das situações habilitacionais específicas referidas no número anterior dá lugar a um contingente de concurso.
3 — Em cada ano letivo o candidato apenas se pode candidatar à matrícula e inscrição através de um dos contingentes previstos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 3.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente Regulamento são alvo de divulgação pública nos locais destinados ao efeito.

Artigo 4.º

Validade

A candidatura é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que se reporta o concurso.

Artigo 5.º

Vagas

O número de vagas para os candidatos aprovados e a respetiva afetação pelos diversos cursos é fixado pelo Reitor do ISPA em observância pelos limites estabelecidos no quadro legal em vigor e objeto de divulgação pública através de Edital.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso no qual o candidato se pretende matricular e inscrever.

2 — A candidatura é efetuada *online* na plataforma académica de candidaturas nos prazos definidos para o efeito.

3 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) O candidato;

b) O seu procurador bastante.

Artigo 7.º

Instrução do Processo de Candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído com:

a) Boletim de Candidatura;

b) Cartão de cidadão ou outro documento de identificação válido;

c) Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura:

i) No caso de candidatos do concurso para maiores de 23 anos: certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e rubricado, e declaração de honra atestando que o candidato não é titular de habilitação de acesso para o(s) curso(s) aos quais se candidata (Anexo I);

ii) No caso dos candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional: diploma ou certificado de conclusão de Curso e Ficha ENES;

iii) No caso dos candidatos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados: diploma que ateste a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído e a respetiva classificação final, bem como o nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ); um certificado que ateste o nível de qualificação, discrimine as disciplinas/componentes de formação e as respetivas classificações finais, bem como as classificações obtidas na avaliação externa (provas de aptidão ou provas de avaliação final) e o nível de qualificação de acordo com o QNQ e o QEQ;

iv) No caso dos candidatos titulares de cursos Superiores: diploma ou certificado de conclusão de curso com referência explícita à classificação final de curso;

d) Procuração, quando for caso disso.

2 — No caso de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiro, os documentos referidos na alínea *iv*) do n.º 1 deverão ser visados pelos competentes serviços de educação ou serviço consular, ou aposição da apostila da Convenção de Haia, e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa.

3 — Os diplomados pelo ISPA não estão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea *b*) e *c*) do n.º 1 do presente artigo.

4 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura fixada na tabela de taxas e propinas do ISPA.

Artigo 8.º

Prova de Ingresso

Estão sujeitos à realização de provas de ingresso os candidatos para os seguintes concursos especiais:

a) Candidatos às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (artigo 19.º e 20.º deste regulamento);

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica (artigo 21.º, 22.º e 23.º deste regulamento);

c) Os titulares de um diploma de técnico superior profissional (artigo 24.º, 25.º e 26.º deste regulamento);

d) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados (artigo 27.º, 28.º, 29.º, 30.º e 31.º deste regulamento).

Artigo 9.º

Seriação

Caso os candidatos selecionados sejam em número superior ao número de vagas disponíveis em cada uma das modalidades de concurso, proceder-se-á à seriação dos mesmos nos seguintes termos:

1) Os candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida nas provas realizadas;

2) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica e titulares de um diploma de técnico superior profissional serão seriados por ordem decrescente da respetiva classificação final, calculada da seguinte forma:

a) Classificação final obtida no diploma de especialização tecnológica ou diploma de técnico superior profissional ponderada em 65 %;

b) Classificação dos exames nacionais de ensino secundário ou ponderada em 35 %;

3) Os candidatos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados serão seriados por ordem decrescente da respetiva classificação final, calculada da seguinte forma:

a) Classificação final de curso ponderada em 50 %;

b) Classificação final obtida na prova de avaliação externa ponderada em 20 %;

c) Classificação final obtida nas provas de avaliação de conhecimentos específicos ponderada em 30 %;

4) Os candidatos titulares de outros cursos superiores são seriados por melhor classificação final de curso. No caso de candidatos que possuam mais do que um grau académico e de nível diverso são seriados tendo por referência a habilitação menos elevada e concluída em anos mais recentes.

Artigo 10.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso num determinado concurso, cabe ao Reitor decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 11.º

Decisão

1 — As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente regulamento são da competência do Reitor.

2 — O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 12.º

Comunicação da Decisão

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital no prazo fixado para o efeito, sendo igualmente divulgado através da Internet em www.ISPA.pt.

2 — A menção da situação de Excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no Balcão dos Serviços Académicos no prazo fixado para o efeito.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3 — Não poderão efetuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização da mesma, ficando neste caso sem efeito a colocação.

4 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, o Gabinete de Ingresso do ISPA chamará, via postal, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e concurso em causa.

5 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 14.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, quinze dias úteis após a divulgação dos resultados.

2 — As reclamações devem ser entregues no Balcão dos Serviços Académicos.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor, sendo proferidas no prazo de 30 dias úteis após a receção da reclamação e serão comunicadas via postal.

Artigo 15.º

Indeferimento Liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
b) Não cumpram com os prazos estabelecidos;
c) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento ou prestem falsas declarações;
d) Cujos formulários e requerimentos não estejam completa e legivelmente preenchidos.

2 — O indeferimento liminar é da competência do Reitor do ISPA.

Artigo 16.º

Exclusão de Candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que incorram em situação de fraude.
2 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula, a situação referida no número anterior, a matrícula e inscrição bem como, os atos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.
3 — Nas situações referidas nos números anteriores, não haverá lugar a ressarcir o candidato de quaisquer emolumentos pagos.
4 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é proferida pelo Reitor.

Artigo 17.º

Retificações

1 — A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.
2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso.
3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada.
4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

Artigo 18.º

Integração Curricular

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no ISPA no ano letivo em causa.
2 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe ao Conselho Científico do ISPA.

CAPÍTULO II

Titulares das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Artigo 19.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo concurso especial de Acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 Anos, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede o concurso.

2 — Estes candidatos deverão atestar a capacidade de acesso e ingresso nos cursos do ISPA através da realização provas especialmente adequadas conforme o disposto em regulamento específico, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado no sítio na Internet do ISPA.

Artigo 20.º

Ciclos de Estudo a que se Podem Candidatar

1 — Os candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior por maiores de 23 anos no ISPA, podem candidatar-se ao ciclo de estudos indicado no âmbito da inscrição para as provas e a outros ciclos de estudos que exijam a mesma prova de avaliação de conhecimentos e competências específicos.

2 — Podem, ainda, candidatar-se por este concurso a um curso do ISPA, os candidatos aprovados em provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior, desde que as provas aí realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior, no qual o candidato deseja matricular-se, nos termos previstos no Regulamento de Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado para maiores de 23 anos de idade do ISPA.

CAPÍTULO III

Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica

Artigo 21.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de acordo com as normas legais em vigor.

Artigo 22.º

Ciclos de Estudo a que se Podem Candidatar

1 — Os titulares de um diploma de especialização tecnológica podem candidatar-se aos dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA desde que o diploma se integre nas áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.

2 — Para efeitos do número anterior, remete-se para o Anexo II a este regulamento a indicação das educação e formação que facultam o ingresso para cada um dos ciclos de estudos do ISPA.

3 — A admissão ao concurso pode ainda ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

Artigo 23.º

Prova de Ingresso Específica

A realização da candidatura está condicionada à realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa, através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, e tendo obtido uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pelo ISPA, nos termos do mesmo decreto-lei.

CAPÍTULO IV

Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional

Artigo 24.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso especial os titulares de um diploma de técnico superior profissional, de acordo com as normas legais em vigor.

Artigo 25.º

Ciclos de Estudo a que se Podem Candidatar

1 — Os titulares de um diploma de técnico superior podem candidatar-se aos dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA desde que o diploma se integre nas áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.

2 — Para efeitos do número anterior, remete-se para o Anexo II a este regulamento a indicação das educação e formação que facultam o ingresso para cada um dos ciclos de estudos do ISPA.

3 — A admissão ao concurso pode ainda ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

Artigo 26.º

Prova de Ingresso Específica

A realização da candidatura está condicionada à realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa, através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, e tendo obtido uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pelo ISPA, nos termos do mesmo decreto-lei.

CAPÍTULO V

Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados

Artigo 27.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso especial os estudantes que tenham concluído o nível secundário através das vias profissionalizantes e de cursos artísticos especializados, acordo com o previsto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.

Artigo 28.º

Ciclos de Estudo a que se Podem Candidatar

1 — Os titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados podem candidatar-se aos dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA desde que o diploma se integre nas áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos.

2 — Para efeitos do número anterior, remete-se para o Anexo II a este regulamento a indicação das educação e formação que facultam o ingresso para cada um dos ciclos de estudos do ISPA.

Artigo 29.º

Prova de Ingresso Específica

1 — A realização da candidatura está condicionada à realização de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata, e à obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação.

2 — As áreas de conhecimento sobre as quais incidem as provas serão publicadas no edital de abertura do concurso.

3 — As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos poderão ser utilizadas para candidatura no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

4 — A organização das provas é da responsabilidade de um júri nomeado pelo Conselho Científico de entre os professores do ISPA.

5 — As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos são apenas válidas para a candidatura à instituição que as tenha organizado, pelo que não serão aceites provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos realizadas em outras instituições de ensino superior.

6 — Estas provas podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

Artigo 30.º

Composição e Funções do Júri

1 — O Conselho Científico nomeará um júri, que poderá ser comum a outros concursos especiais, e que é composto por um presidente e, no máximo, três vogais.

2 — O júri delibera por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são competência deste.

4 — Ao júri compete:

a) Fixar o calendário de inscrição e realização das provas;
b) Definir as áreas de conhecimento sobre os quais incide as provas;
c) Elaborar as provas e critérios de correção da mesma;
d) Assegurar a vigilância das provas;
e) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
f) Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação;
g) Apreciar os eventuais pedidos de reapreciação dos candidatos.

Artigo 31.º

Reapreciação

1 — Da classificação da parte escrita da prova teórica de conhecimentos podem os candidatos requerer consulta da prova e a respetiva reapreciação, de acordo com o prazo definido em edital.

2 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente nos prazos definidos em edital.

3 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

CAPÍTULO VI

Titulares de Outros Cursos Superiores

Artigo 32.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso especial os titulares de cursos conferentes do grau de licenciado, de mestre e de doutor e cursos superiores conferentes do grau de bacharel.

Artigo 33.º

Ciclos de Estudo a que se Podem Candidatar

Os candidatos a que se refere o número anterior podem candidatar-se a qualquer dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 34.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

ANEXO I

Declaração de honra do próprio

Para efeitos de candidatura e ingresso nos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário, no âmbito do concurso especial de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, declaro por minha honra, que não sou detentor de habilitação de acesso ao abrigo do respetivo concurso geral de acesso, para os cursos supracitados, no ano letivo a que respeita esta candidatura.

O declarante: (nome completo)
Assinatura:
Data e local: …/…/20…, …

ANEXO II

Áreas de Educação e Formação

Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, são fixadas as áreas CNAEF que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos nos seguintes Concursos Especiais:

1 — Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica (DET) e Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional (DTeSP)

Mestrado Integrado em Psicologia

142 — Ciências da educação
311 — Psicologia

312 — Sociologia e outros estudos
319 — Ciências sociais e do comportamento — programas não classificados noutra área de formação
420 — Ciências da vida
421 — Biologia e bioquímica
429 — Ciências da vida — programas não classificados noutra área de formação
462 — Estatística
760 — Serviços sociais
761 — Serviços de apoio a crianças e jovens
762 — Trabalho social e orientação
769 — Serviços sociais — programas não classificados noutra área de formação

Licenciatura em Biologia e Licenciatura em Bioinformática

420 — Ciências da vida
421 — Biologia e bioquímica
422 — Ciências do ambiente
429 — Ciências da vida — programas não classificados noutra área de formação
541 — Indústrias alimentares
720 — Saúde
721 — Medicina
723 — Enfermagem
725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica
726 — Terapia e reabilitação
727 — Ciências farmacêuticas
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação
850 — Proteção do ambiente
851 — Tecnologia de proteção do ambiente
852 — Ambientes naturais e vida selvagem
853 — Serviços de saúde pública
859 — Proteção do ambiente — programas não classificados noutra área de formação

Licenciatura em Educação Básica

142 — Ciências da educação
761 — Serviços de apoio a crianças e jovens
762 — Trabalho social e orientação

2 — Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados:

Mestrado Integrado em Psicologia e Licenciatura em Educação Básica

761 — Serviços de apoio a crianças e jovens
762 — Trabalho social e orientação

Licenciatura em Biologia e Licenciatura em Bioinformática

524 — Tecnologia dos Processos Químicos
541 — Indústrias alimentares

313429228

ISPA, C. R. L.

Regulamento n.º 736/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado para Maiores de 23 Anos de Idade, nos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida.

O ISPA, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna público a alteração ao Regulamento de Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado para maiores de 23 anos de idade, nos Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, aprovado pelo órgão legal estatutariamente competente da instituição de ensino.

O novo regulamento revoga o Regulamento n.º 463/2020, de 11 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 91.

23 de julho de 2020. — O Presidente da Direção, *José João Tomé Amoreira*.

Regulamento de Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado para maiores de 23 anos de idade

Artigo 1.º

Objeto

O disposto no presente regulamento aplica-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, (ISPA), para maiores de 23 anos de idade.

Artigo 2.º

Destinatários

São abrangidos por este regulamento os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede o da realização das provas, desde que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

i) Não tenham habilitação de acesso para o curso pretendido, entendendo-se por habilitação de acesso a aprovação nos exames nacionais que se constituem como provas de ingresso para o curso pretendido no ano em que é apresentada a candidatura ou nos dois anos imediatamente anteriores.

ii) Não tendo nacionalidade portuguesa e não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior.

Artigo 3.º

Júri

1 — A organização e acompanhamento do processo de acesso dos maiores de 23 anos é da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e até cinco vogais, nomeados pelo Conselho Científico de entre os professores do ISPA.

2 — O júri delibera por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

3 — Ao júri compete:

i) Fixar o calendário das provas;
ii) Definir as áreas de conhecimento e as competências que deverão ser avaliadas;
iii) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
iv) Realizar as entrevistas;
v) Definir os critérios de avaliação da prova teórica e/ou prática e proceder à sua elaboração e correção;
vi) Proceder à classificação e seriação dos candidatos;
vii) Pronunciar-se, para efeitos de mudança para o ISPA, sobre eventuais aprovações em processos de acesso de maiores de 23 anos.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas por despacho reitoral, sob proposta dos diretores dos cursos.

Artigo 5.º

Candidatura às provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior

1 — O processo de acesso aos cursos do ISPA para maiores de 23 anos consiste na realização de provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior, de agora em diante designadas como provas especiais de acesso.
2 — As candidaturas às provas especiais de acesso decorrem em data a fixar anualmente pelo júri referido no artigo 3.º
3 — As candidaturas são apresentadas no Balcão dos Serviços Académicos do ISPA ou através do portal de candidaturas *online*.
4 — O processo de candidatura às provas especiais de acesso é instruído com os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Currículo escolar e profissional;
c) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovem as habilitações;
d) Cartão de cidadão ou Passaporte;
e) Carta de motivação, expressando as razões que levaram o candidato a pretender ingressar no curso;
f) Declaração de honra do próprio (anexo I).

5 — A candidatura às provas especiais de acesso implica o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo ISPA.
6 — Findo o período de candidatura, e no prazo estipulado pelo júri, é elaborada uma pauta listando os candidatos admitidos às provas especiais de acesso.

Artigo 6.º

Provas especiais de acesso

1 — As provas especiais de acesso são realizadas em duas etapas:

1.1 — Uma primeira etapa através da realização de uma prova teórica e/ou prática, com a duração máxima de duas horas:

a) O júri torna públicas as áreas de conhecimento sobre que incide as provas teóricas e/ou práticas, bem como os temas abrangidos;

b) A informação sobre o local, data e hora de realização da prova teórica e/ou prática é afixada nos locais de afixação pública do ISPA.

1.2 — Uma segunda etapa através da realização de uma entrevista e da análise do CV, destinada à apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e à avaliação das suas motivações.

a) A avaliação da entrevista e da análise do CV é feita por um dos membros do júri;
b) A entrevista tem a duração mínima de dez e máxima de vinte minutos;
c) A informação sobre o local, data e hora de realização da entrevista é afixada nos locais de afixação pública do ISPA.

2 — No ato da prova teórica e/ou prática e da entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu cartão de cidadão ou passaporte, sem o que não podem realizá-las.
3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de dois dias em relação às mesmas.
4 — A entrevista e as provas teóricas podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.
5 — A não comparência a uma das etapas, a desistência de uma delas ou a não obtenção da correspondente classificação mínima são motivos de exclusão.
6 — A exclusão, independentemente da etapa em que ocorra, não constitui direito a devolução dos emolumentos pagos.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação das provas especiais de acesso

1 — A avaliação das provas teóricas e/ou práticas baseia-se em critérios que atendam à demonstração de conhecimentos e competências específicos diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso que o candidato se propõe frequentar.
2 — Na apreciação curricular são valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e experiência profissional e a formação profissional do candidato, bem como a demonstração dos conhecimentos e competências gerais.
3 — A realização da entrevista destina-se a discutir o currículo escolar e profissional e o percurso do candidato e a apreciar as motivações apresentadas para a escolha do curso. A entrevista reveste-se igualmente de uma dimensão de orientação vocacional.
4 — A avaliação baseia-se também na demonstração das capacidades e competências gerais, designadas no Referencial de Competências Chave para a Educação e Formação de Adultos e referidas na Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de setembro, nomeadamente a capacidade de comunicação em língua portuguesa e numa língua estrangeira, a capacidade de utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, a capacidade de iniciativa e competências científicas, culturais e relacionais.
5 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova teórica e/ou prática.
2 — Os resultados de cada fase de avaliação são afixados em pautas e expressos na escala numérica de 0 (zero) a 200 (duzentos).
3 — A entrevista tem caráter obrigatório.

4 — A classificação final da candidatura é a média ponderada, arredondada à unidade, dos resultados da entrevista, da apreciação curricular e da prova teórica e/ou prática, considerando-se aprovados os candidatos que tiverem obtido uma classificação igual ou superior a 95 pontos e desde que na prova teórica e/ou prática obtenham, pelo menos, a nota mínima de 95 pontos.

5 — Da classificação final obtida no número anterior não cabe recurso, exceto por vício de forma.

6 — Os candidatos aprovados são seriados, por ordem de classificação final, para o curso a que se candidatam.

7 — São colocados os candidatos que preencherem as vagas disponíveis para cada curso, nos termos do artigo 4.º

Artigo 9.º

Reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem requerer a consulta e reapreciação da classificação da parte escrita da prova, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, no prazo máximo de dois dias, contadas a partir da data da publicação dos resultados.

2 — A consulta e reapreciação implicam o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo ISPA, que apenas será devolvida em caso de melhoria de classificação.

3 — As provas serão integralmente reapreciadas, sendo, em consequência dispensada a apresentação de qualquer tipo de alegação.

4 — O júri designará um docente que não tenha participado na apreciação das provas em causa para as reapreciarem e sobre elas emitirem parecer fundamentado.

5 — Cabe ao júri proceder à análise desse parecer e deliberar sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

6 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente pelo correio eletrónico ou em presença do próprio, com o respetivo registo de tomada de conhecimento.

7 — Desta decisão não pode ser pedido nova reapreciação.

Artigo 10.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação neste processo de candidatura é válida para a matrícula e inscrição no próprio ano e nos dois anos seguintes.

2 — A candidatura de acesso ao ISPA dos maiores de 23 anos tem exclusivamente o efeito legalmente definido, não correspondendo a qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12.º

Anulação

São anulados, pelo júri, a candidatura e todos os atos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

a) Tenham preenchido incorretamente o boletim de inscrição;

b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

c) No decurso do processo tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos do mesmo;

d) Faltem a uma das etapas da avaliação ou que dela expressamente desistam.

Artigo 13.º

Validação dos processos de acesso para Maiores de 23 prestadas em outras instituições de ensino superior

1 — Para efeitos de eventual candidatura à matrícula e inscrição no ISPA de candidatos que tenham prestado provas especiais de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos em outras instituições de ensino superior, compete ao júri das provas especiais de acesso a validação das provas prestadas.

2 — O interessado deve solicitar formalmente o pedido de validação do processo de acesso junto do Balcão dos Serviços Académicos do ISPA, no período fixado para a candidatura à realização das provas.

3 — A apresentação do pedido de validação de processos de acesso de outras instituições de ensino superior implica o pagamento de emolumento.

4 — O resultado da validação do processo de acesso deverá ser comunicado ao interessado até à data de divulgação dos resultados das provas.

5 — A validação de processos de acesso de outras instituições de ensino superior tem efeito apenas no ano em que é conferida.

6 — Para efeitos da seriação prevista no n.º 7 do artigo 8.º, os candidatos que tenham realizado as provas especiais previstas pelo presente regulamento têm preferência sobre aqueles que tenham obtido validação de provas de outras instituições.

Artigo 14.º

Certidão

1 — Pode ser emitida, a pedido do interessado, uma certidão de aprovação nas provas especiais de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior no ISPA.

2 — A certidão é bilingue, sendo emitida em português e inglês.

Artigo 15.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

ANEXO 1

Anexo I — Declaração de honra do próprio

Para efeitos de candidatura e ingresso nos cursos de licenciatura e mestrado integrado do ISPA — Instituto Universitário, no âmbito do concurso especial de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, declaro por minha honra, que não sou detentor de habilitação de acesso ao abrigo do respetivo concurso geral de acesso, para os cursos supracitados, no ano letivo a que respeita esta candidatura.

O declarante: (nome completo)
Assinatura:
Data e local …/…/20…, …

313429293

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12904/2020

Sumário: Plano de estudos da licenciatura em Administração e Gestão de Empresas — licenciatura internacional da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração e Gestão de Empresas — Licenciatura Internacional da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 7 de abril de 2017. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 10 de junho de 2020 com o número R/A-Cr 12/2017/AL02.

21 de julho de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Administração e Gestão de Empresas — Licenciatura Internacional

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/Management	MAN	57,0	0,0
Finanças e Contabilidade/Finance and Accounting	F&A	19,5	0,0
Economia/Economics	ECON	12,0	0,0
Métodos Quantitativos/Quantitative Methods	QM	28,5	0,0
Outras/Other	OTH	12,0	0,0
Qualquer das áreas acima/Any of the above areas (min 46 ECTS in ECON+F&A+MAN)	ANY	0,0	51,0
Subtotal		129,0	51,0
Total		180,0	

8 — Observações:

a) A inscrição nas unidades curriculares e sua sequência deve obedecer ao regime de precedências e pré-requisitos definido anualmente em Conselho Científico.

b) As unidades opcionais oferecidas são definidas anualmente em Conselho Científico.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Matemática para Gestão e Economia/Mathematics for Business and Economics.	QM	1.º Ano	Semestral	192,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Contabilidade Financeira/Financial Accounting	F&A	1.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Fundamentos de Gestão/Foundations of Management	MAN	1.º Ano	Semestral	155,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Fundamentos de Microeconomia/Foundations of Microeconomics	ECON	1.º Ano	Semestral	155,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Análise de Dados/Data Analysis.	QM	1.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Programa de Desenvolvimento de Competências/Skills Development Program.	OTH	1.º Ano	Semestral	38,0		18,0							18,0	1,5	
Matemática II/Mathematics II	QM	1.º Ano	Semestral	192,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Direito Económico e Empresarial/Economic and Business Law . . .	OTH	1.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Fundamentos de Macroeconomia/Foundations of Macroeconomics	ECON	1.º Ano	Semestral	155,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Estatística para Gestão e Economia/Statistics for Business and Economics.	QM	1.º Ano	Semestral	192,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Cristianismo e Cultura/Christianity and Culture	OTH	1.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Programa de Desenvolvimento de Competências/Skills Development Program.	OTH	2.º Ano	Semestral	38,0		18,0							18,0	1,5	
Finanças I/Finance I	F&A	2.º Ano	Semestral	192,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Marketing/Marketing	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Comportamento Organizacional/Organizational Behavior	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Estratégia/Strategy	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Modelização de Dados/Data Modelling	QM	2.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Contabilidade de Custos/Cost Accounting	F&A	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Empreendedorismo e Inovação/Entrepreneurship and Innovation	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Gestão Internacional/International Management	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	
Gestão de Operações/Operations Management	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	18,0		36,0						54,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise de Dados Aplicada/Applied Data Analytics	MAN	2.º Ano	Semestral	155,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Ética e Responsabilidade Social/Ethics and Social Responsibility	MAN	3.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Gestão Intercultural/Cross Cultural Management	MAN	3.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Gestão Estratégica Internacional/International Business Strategy	MAN	3.º Ano	Semestral	75,0		18,0							18,0	3,0	
Unidades Opcionais/Elective Courses	ANY	3.º Ano	Semestral	1 377,0	180,0		360,0						540,0	51,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Análise de Estudo de Caso Empresarial/Business Case-Study Analysis.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 2	Ciência de Dados Aplicada: Visualização de Dados e Aprendizagem Autónoma/Applied Data Science: Data Visualization and Machine Learning.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 3	Sistemas de Controlo de Gestão/Management Control Systems.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 4	Empreendedorismo/Entrepreneurship	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3.5	
Opção 5	Empreendedorismo Social/Social Entrepreneurship	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 6	Estratégia, Organizações e Liderança/Strategy, Organizations and Leadership.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 7	Gestão Bancária/Bank Management	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 8	Gestão de Equipas de Vendas/Sales Team Management.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 9	Gestão de Produtos e de Clientes/Product and Customer Management.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 10	Gestão de Projectos/Project Management.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 11	Gestão de Recursos Humanos/Human Resource Management..	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 12	Gestão Estratégica da Inovação/Strategic Management of Innovation.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 13	Inovação de Modelos de Negócio/Business Model Innovation.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 14	Liderança nas Organizações/Leadership in Organizations.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3.5	
Opção 15	Gestão de Marketing Global/Global Marketing Management.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 16	Marketing na Nova Era/ Marketing in the New Era	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 17	Modelos de Negócios Digitais/Digital Business Models.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 18	Psicologia do Consumidor/Consumer Psychology	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 19	Publicidade Online/Online Advertising	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 20	Responsabilidade Social Empresarial e Consumo Orientado para Objetivos/Corporate Social Responsibility and Purpose Driven Consumption.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 21	Sociologia das Organizações/Organizational Sociology.	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 22	Técnicas de Resolução de Problemas Aplicadas à Decisão Empresarial/Applied Problem-Solving Techniques for Business Decision.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 23	Tomada de Decisão Comportamental/Behavioral Decision Making.	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 24	Tópicos de Marketing/Topics in Marketing	MAN	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 25	Transformação Digital/Digital Transformation . . .	MAN	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 26	Análise Financeira para Avaliação de Empresas/Financial Analysis for Business Valuation.	F&A	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 27	Finanças II/Finance II	F&A	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 28	Finanças Empresariais Internacionais/International Corporate Finance.	F&A	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 29	Finanças para Empreendedorismo/Entrepreneurial Finance.	F&A	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 30	Fiscalidade em Portugal/Taxation in Portugal	F&A	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 31	Gestão Financeira e Fiscal de PMEs/Financial and Tax Management of SMEs.	F&A	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 32	Instituições e Mercados Financeiros/Capital Markets and Institutions.	F&A	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 33	Responsabilidade Social Empresarial Estratégica/Strategic Corporate Social Responsibility.	F&A	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 34	A Economia Política da Integração Europeia/The Political Economy of European Integration.	ECON	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 35	Análise Económica de Políticas Sociais/Economic Analysis of Social Policies.	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 36	Economia da Educação/Economics of Education	ECON	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3.5	
Opção 37	Economia da Regulação/Economics of Regulation	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 38	Economia da Saúde/Health Economics	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 39	Economia do Desporto/Sports Economics	ECON	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 40	Economia Internacional/International Economics	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 41	Economia Pública/Public Economics	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7.5	
Opção 42	Governo e Empresas/Government and Business	ECON	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 43	História do Pensamento Económico/History of Economic Thought.	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 44	História Económica/Economic History	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0	36,0		18,0						54,0	6,0	
Opção 45	Macroeconomia/Macroeconomics	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 46	Macroeconomia em Economia Aberta/Open Economy Macroeconomics.	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 47	Microeconomia/Microeconomics	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 48	Microeconomia II/Microeconomics II	ECON	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7.5	
Opção 49	Moeda e Instituições Financeiras/Money and Financial Institutions.	ECON	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 50	Política Económica na União Europeia/Economic Policy in the European Union.	ECON	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 51	Politica Macroeconómica/Macroeconomic Policy	ECON	3.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 52	Econometria/Econometrics	QM	3.º Ano	Semestral	188,0	36,0		36,0						72,0	7,5	
Opção 53	Instrumentos de Gestão de Dados/Data Management Tools.	QM	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 54	Ciência Política/Political Science	OTH	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	
Opção 55	Doutrina Social da Igreja/Social Doctrine of the Church.	OTH	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3.5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção 56	Relações Internacionais/International Relations	OTH	3.º Ano	Semestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção 57	Pensamento Político Contemporâneo: a Europa no Século XX/Contemporary Political Thought: Europe in the 20th Century.	OTH	3.º Ano	Semestral	125,0		36,0							36,0	5,0	

313420358

www.dre.pt

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12905/2020

Sumário: Plano de estudos do mestrado em Gestão Aplicada da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Aplicada da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 17 de junho de 2020. Este plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 16 de julho de 2020 com o número R/A-Cr 85/2020.

21 de julho de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Mestrado em Gestão Aplicada

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica/Scientific Area	Sigla/Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Minímos optativos/ Minimum Optional ECTS	Observações/ Observations
Gestão/Management	G	56.5	19.5	
Economia/Economics	E	3.5	0	
Métodos Quantitativos/Quantitative Methods	MQ	6.5	0	
Desenvolvimento de Competências/Soft Skills	DC	0	4	
Total		66.5	23.5	

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Semestre 1/Semester 1

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas Trabalho/ Working Hours	Horas Contacto/ Contact Hours	ECTS	Observações/ Observations
Accounting and Financial Analysis/Contabilidade e Análise Financeira	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Economics/Economia	E	Bimestral	87.5	16	3.5	
Ethics/Ética	G	Mensal	50	8	2	
Finance/Finanças	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Management Control Systems/Controlo de Gestão	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Operations Management/Gestão de Operações	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Organizational Behavior/Comportamento Organizacional	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Strategic Marketing/Marketing Estratégico	G	Bimestral	87.5	16	3.5	
Strategy/Estratégia	G	Bimestral	87.5	16	3.5	

QUADRO N.º 3

Semestre 2/Semester 2

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas Trabalho/ Working Hours	Horas Contacto/ Contact Hours	ECTS	Observações/ Observations
Brand Management/Gestão de Marca	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Change Management/Gestão da Mudança	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Consumer Behavior/Comportamento do Consumidor	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Corporate Finance/Finanças Empresariais	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Design Thinking Seminar/Seminário em Design Thinking	G	Mensal	25	4	1	Opcional.
Digital Innovation/Inovação Digital	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Digital Marketing/Marketing Digital	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Digital Transformation and Business Governance/Transformação Digital e Governance Empresarial.	G	Trimestral	100	20	4	Opcional.
Distribution Channel Management/Gestão de Canais de Distribuição	G	Mensal	37.5	8	1.5	Opcional.
Financial Accounting II/Contabilidade Financeira II	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Financial Planning and Budget Control/Planeamento Financeiro e Controlo Orçamental.	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas Trabalho/ Working Hours	Horas Contacto/ Contact Hours	ECTS	Observações/ Observations
Financing and Management Models in Health/Modelos de Financiamento e Gestão em Saúde.	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Firm Valuation/Avaliação de Empresas	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Forensic Finance/Finanças Forenses	G	Mensal	37.5	6	1.5	Opcional.
Health Economics/Economia da Saúde	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
High Performance Teams/Equipas de Alto Rendimento	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Innovation/Inovação	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Innovation and Digital Leadership/Inovação e Liderança Digital	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
International Finance/Finanças Internacionais	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
International Marketing/Marketing Internacional	G	Mensal	37.5	8	1.5	Opcional.
Leadership/Liderança	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Leadership Development	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Managing Social Innovation/Gestão da Inovação Social	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Marketing and Commercial Metrics/Métricas Comerciais e de Marketing	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Marketing Communication/Comunicação de Marketing	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Negotiation/Negociação	DC	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Negotiation and Conflict/Negociação e Conflito	DC	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Negotiation and Conflict in Health Management/Negociação e Conflito em Gestão de Saúde.	DC	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Negotiation and Influence/Negociação e Influência	DC	Mensal	37.5	8	1.5	Opcional.
Negotiation for Entrepreneurs/Negociação para Empreendedores	DC	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Performance Evaluation/Avaliação de Desempenho	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Power and Influence/Poder e Influência	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Project Management and Governance/Gestão e Governação de Projetos	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Responsible Business & Leadership/Negócios e Liderança Responsáveis	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Risk Management/Gestão de Risco	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Social Entrepreneurship/Empreendedorismo Social	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Strategic Health Management/Gestão Estratégica de Saúde	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Taxation/Fiscalidade	G	Bimestral	75	16	3	Opcional.
Marketing Challenge/Desafio de Marketing	G	Bimestral	87.5	16	3.5	Opcional.
Value Creation in Action/Criação de Valor em Ação	G	Bimestral	87.5	16	3.5	Opcional.
CFO Simulator/Simulador CFO	G	Trimestral	112.5	20	4.5	Opcional.
Digital Strategy in the Mobility Area/Estratégia Digital na Área da Mobilidade	G	Bimestral	87.5	16	3.5	Opcional.
Entrepreneurship and New Technologies/Empreendedorismo e Novas Tecnologias	G	Trimestral	112.5	20	4.5	Opcional.
Entrepreneurship and Business Plan/Empreendedorismo e Plano de Negócios	G	Bimestral	87.5	16	3.5	Opcional.
Research Methods I/Métodos de Investigação I	MQ	Mensal	75	21	3	
Research Methods II/Métodos de Investigação II	MQ	Mensal	75	21	3	
Research Methods Workshop/Workshop de Métodos de Investigação	MQ	Mensal	12.5	6	0.5	

QUADRO N.º 4

Semestre 3/Semester 3

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/Duration	Horas Trabalho/ Working Hours	Horas Contacto/ Contact Hours	ECTS	Observações/ Observations
Project or Dissertation/Projeto ou Dissertação.	G	Variável.	750	30	30	

313422383

www.dre.pt

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750